ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

DIÁRIO OFICIAL

SEÇÃO I

ANO LXXXVI — N.º 15 CAPITAL FEDERAL SÁBADO, 18 DE JANEIRO DE 1947

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N.º 22.170 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1946

Autoriza o funcionamento do curso de Didática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santa Maria, de Belo Horizonte.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos têrmos do artigo 23, do Decreto-lei n.º 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Artigo único. É concedida autorização para funcionamento do Curso de Didática da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Santa Maria, com sede em Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1946, 125.º da Independência e 58.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Ernesto de Souza Campos.

(N.º 595 — 15-1-47 — Cr$ 52,00)

DECRETO N.º 22.438 — DE 13 DE JANEIRO DE 1947

Autoriza o funcionamento de cursos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Mackenzie, de São Paulo.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos têrmos do artigo 23, do Decreto-lei n.º 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Artigo único. É concedida autorização para funcionamento dos cursos de filosofia, matemática, física, geografia e história, letras clássicas e letras neo-latinas, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras do Instituto Mackenzie, com sede em São Paulo, Capital do Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani Bittencourt.

(N.º 615 — 15-1-47 — Cr$ 52,00)

DECRETO N.º 22.440 — DE 13 DE JANEIRO DE 1947

Concede reconhecimento ao curso de ciências econômicas mantido pela Faculdade de Ciências Econômicas de Campinas.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos têrmos do artigo 23, do Decreto-lei n.º 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Artigo único. É concedido reconhecimento ao curso de ciências econômicas mantido pela Faculdade de Ciências Econômicas de Campinas, da Universidade Católica de São Paulo, com sede em Campinas, no Estado de São Paulo.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani Bittencourt.

(N.º 594 — 15-1-47 — Cr$ 52,00)

DECRETO N.º 22.441 — DE 13 DE JANEIRO DE 1947

Autoriza o Ginásio José Clemente, com sede em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, a funcionar como colégio.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos têrmos da Lei Orgânica do Ensino Secundário e do Decreto-lei número 4.245, de 9 de abril de 1942, decreta:

Art. 1.º O Ginásio José Clemente, com sede em Niterói, no Estado do Rio de Janeiro, fica autorizado a funcionar como colégio.

Art. 2.º A denominação do estabelecimento de ensino secundário de que trata o artigo anterior passa a ser Colégio José Clemente.

Art. 3.º O reconhecimento, que pelo presente Decreto é concedido ao Colégio José Clemente, considerar-se-á, quanto aos seus cursos clássico e científico, sob regime de inspeção preliminar.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani Bittencourt.

(N.º 639 — 16-1-47 — Cr$ 61,20)

DECRETO N.º 22.442 — DE 13 DE JANEIRO DE 1947

Autoriza o funcionamento do curso bacharelado da Faculdade Católica de Direito, de Pôrto Alegre.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o artigo 87, item I, da Constituição, e nos têrmos do artigo 23, do Decreto-lei n.º 421, de 11 de maio de 1938, decreta:

Artigo único. É concedida autorização para funcionamento do curso de bacharelado da Faculdade Católica de Direito, com sede em Pôrto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1947, 126.º da Independência e 59.º da República.

EURICO G. DUTRA.

Clemente Mariani Bittencourt.

N.º 593 — 15-1-47 — Cr$ 52,00)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 1947

O Presidente da República resolve

CONCEDER DISPENSA:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 108.655, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde,

A Roberval Cordeiro de Farias, da função de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

A Milton Carlos Braga Neto, da função de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

DESIGNAR:

De acôrdo com o art. 5.º, §§ 1.º e 2.º, do Decreto-lei n.º 5.697, de 22 de Julho de 1943,

Joaquim Martagão Gesteira, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor Geral (D. N. C.), padrão R, do Departamento Nacional da Criança, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

Heitor Praguer Fróis, ocupante do cargo, em comissão, de Diretor Geral (D. N. S.), padrão R, do Departamento Nacional de Saúde, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer a função de membro do Conselho Nacional de Serviço Social.

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo s/n.º, de 1947, do Departamento de Administração do Ministério da Educação e Saúde,

A Álvaro Pereira, do cargo, em comissão, de Diretor (D. P. — D. A.), padrão O, da Divisão de Pessoal do Departamento de Administração, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939,

José de Nazaré Teixeira Dias, ocupante do cargo da classe L, da carreira de Oficial Administrativo, do Quadro Permanente do Ministério da Educação e Saúde, para exercer o cargo, em comissão, de Diretor (D. P. — D. A.), padrão O, da Divisão do Pessoal do Departamento de Administração dos mesmos Quadro e Ministério, vago em virtude da exoneração de Álvaro Pereira.

MINISTÉRIO DA FAZENDA

DECRETO DE 17 DE JANEIRO DE 1947

O Presidente da República resolve,

DESIGNAR:

O Chefe do Gabinete do Ministro da Fazenda, Doutor Oscar Santa Maria Pereira, para responder pelo expediente do citado Ministério, durante as ausências temporárias do titular da pasta.

DECRETOS DE 18 DE JANEIRO DE 1947

O Presidente da República, resolve:

NOMEAR:

De acôrdo com o artigo 14, item I, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Vicente Lombardi para exercer o cargo de Tesoureiro (Alfândega de João Pessoa) Padrão H do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, vago em virtude da demissão de Valdemar Pessoa Ramos.

De acôrdo com o artigo 14, item III, letra a, combinado com o artigo 89 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939,

Gilda Correia Maldonado, ocupante do cargo de Ajudante de Tesoureiro (Delegacia Fiscal no Estado de Minas Gerais) Padrão H do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, para exercer interinamente, como substituta, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Caixa de Amortização) Padrão J do mesmo Quadro e Ministério, durante o impedimento do respectivo titular José Martins Serrano, em virtude de se achar êste último servindo na Secretaria da Presidência da República.

A materia destinada aos jornais deverá ser endereçada ao Serviço de Publicações (S Pb.).

O disposto no Decreto-lei n.º 1.705, de 27 de outubro de 1939, deverá ser na feitura do expediente das repartições públicas invariàvelmente observado.

As repartições públicas deverão remeter o expediente destinado aos jornais oficiais ate as 15 horas e, aos sábados, ate às 11.30 horas.

Os originais deverão ser devidamente autenticados.

As rasuras e emendas deverão ser sempre ressalvadas por quem de direito.

Os originais devem ser dactilografados, evitando-se sempre escrever no verso.

A matéria paga terá seu recebimento das 9 às 18,30 horas e, aos sábados, das 9 as 13,30 horas e será publicaaa dentro de 48 horas.

As reclamações, constatada a existência de erros ou omissões, pertinentes à matéria retribuida, deverão ser formuladas à Seção de Redação, das 8 às 20 horas, e, no máximo, até 72 horas após a saida dos órgãos oficiais.

As assinaturas dos órgãos oficiais, semestrais ou anuais, terminam em 30 de junho e 31 de dezembro.

As repartições públicas se cingirão as assinaturas anuais, renovadas, pelos orgãos competentes, até 28 de fevereiro de cada ano.

O registro de assinatura é feito à vista do comprovante de recolhimento.

Os cheques e vales postais deverao ser emitidos em favor do tesoureiro da Imprensa Nacional.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais serão fornecidos aos assinantes sòmente mediante solicitação.

O custo do número atrasado será acrescido de Cr$ 0,10 e por exercicio decorrido cobrar-se-ão mais Cr$ 0,50.

Assinaturas:

INTERIOR — Delegacias Fiscais do Tesouro Nacional — Alfândegas e Mesas de Rendas — Coletorias Federais.

EXPEDIENTE

IMPRENSA NACIONAL

DIRETOR
FRANCISCO DE PAULA AQUILES

CHEFE DO SERVIÇO DE PUBLICAÇÕES
MURILO FERREIRA ALVES

CHEFE DA SEÇÃO DE REDAÇÃO
EUCLIDES DESLANDES

DIÁRIO OFICIAL
SEÇÃO I

Impresso nas oficinas da Imprensa Nacional
Avenida Rodrigues Alves, 1

ASSINATURAS

Repartições e particulares:		*Funcionários:*	
Capital e Interior:		*Capital e Interior:*	
Anual	Cr$ 70,00	*Anual*	Cr$ 56,00
Semestre	Cr$ 35,00	*Semestre*	Cr$ 28,00
Exterior:		*Exterior:*	
Anual	Cr$ 110,00	*Anual*	Cr$ 88,00

SUMÁRIO

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS:

	Págs.
N.º 22.170, de 25-11-46	801
N.º 22.438, de 13-1-47	801
N.º 22.440, de 13-1-47	801
N.º 22.441, de 13-1-47	801
N.º 22.442, de 13-1-47	801
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE — Decretos de 16 de janeiro de 1947	301
MINISTÉRIO DA FAZENDA — Decretos de 17-1-47	301
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES — Decretos de 16-1-47	302
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS — Decretos de 17-1-47	304
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, Secretaria, Departamentos e Conselhos	804
MINISTÉRIO DA AERONAUTICA	806
MINISTÉRIO DA FAZENDA	807
MINISTÉRIO DA GUERRA	807
MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO	807
MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS	808
TRIBUNAL DE CONTAS	810
RENDAS PÚBLICAS	811
EDITAIS E AVISOS	813
PARTE COMERCIAL	815
SOCIEDADES	817
ANÚNCIOS	829

Léo Fonseca e Silva para exercer, interinamente, como substituto, o cargo de Ajudante de Tesoureiro (Tesouro Nacional) Padrão J do Quadro Permanente do Ministério da Fazenda, durante o impedimento do respectivo titular Severino Machado de Melo, em virtude de se achar êste último servindo na Secretaria da Presidência da República.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

DECRETOS DE 16 DE JANEIRO DE 1947

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

Ao Doutor Luís Pereira de Campos Vergueiro das funções de membro do Conselho Administrativo do Estado de São Paulo.

Ao Doutor Sebastião Nogueira de Lima das funções de membro do Conselho Administrativo do Estado de São Paulo.

DESIGNAR:

De acôrdo com o art. 13 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, modificado pelo art. 9.º do Decreto-lei n.º 5.511, de 21 de maio de 1943, e combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.974, de 13 de fevereiro de 1946:

O Doutor Christiano Altenfelder Silva, membro do Conselho Administrativo do Estado de São Paulo, para exercer as funções de Presidente do mesmo Conselho.

O Doutor Inocêncio Seraphico de Assis Carvalho, membro do Conselho Administrativo do Estado de São Paulo, para substituir o Presidente do mesmo Conselho, em seus impedimentos e faltas.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 13 do Decreto-lei n.º 1.202, de 8 de abril de 1939, modificado pelo art. 9.º do Decreto-lei n.º 5.511, de 21 de maio de 1943, e combinado com o art. 1.º do Decreto-lei n.º 8.974, de 13 de fevereiro de 1946:

O Doutor José de Moura Resende para exercer as funções de membro do Conselho Administrativo do Estado de São Paulo, na vaga resultante da exoneração, a pedido, do Doutor Sebastião Nogueira de Lima.

O Doutor Braz de Sousa Arruda para exercer as funções de membro do Conselho Administrativo do Estado de São Paulo, na vaga resultante da exoneração, a pedido, do Doutor Luís Pereira de Campos Vergueiro.

De acôrdo com o art. 14, item III, letra b, combinado com o art. 17 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939:

João Luís de Santana para exercer, interinamente, o cargo da classe E, da carreira de Inspetor de Alunos, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, vago em virtude da exoneração de Cláudio Hermano Monteiro Freire.

De acôrdo com o art. 349, parágrafo 3.º, do Decreto-lei n.º 8.527, de 31 de dezembro de 1945:

Hotiles Nunes, Escrevente substituto da 6.ª Circunscrição de Registro Civil das Pessoas Naturais da Justiça do Distrito Federal, para exercer, interinamente, como substituto, a função de Oficial do mesmo Registro Civil e Circunscrição, durante o impedimento do respectivo serventuário, Leopoldo Dias Maciel, licenciado para tratar de interêsses particulares.

CONCEDER APOSENTADORIA:

De acôrdo com o art. 191, § 1.º da Constituição.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 54.771-46, do Departamento Federal de Segurança Pública,

A Agenor Ferreira Fortes, no cargo da classe L, da carreira de Guarda-civil do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

READMITIR:

De acôrdo com o art. 79 do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 3.473, de 1945, do Departamento Federal de Segurança Pública,

Francisco de Oliveira Imbuzeiro, ex-inspetor da extinta Diretoria Geral de Investigações da antiga Polícia Civil do Distrito Federal, no cargo da classe H da carreira de Detetive, do Quadro Permanente do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, criado pelo Decreto-lei n.º 8.432, de 24 de dezembro de 1945.

COMUTAR:

Usando da atribuição que lhe confere o art. 87, n.º XIX, da Constituição,

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo e atendendo a que o sentenciado Ítalo Romano Pressoto já cumpriu mais de 11 meses da pena de 2 anos e 4 meses de reclusão e multa de Cr$ 2.000,00, a que foi condenado, como incurso no art. 155, § 4.º, n.º II, do Código Penal, por sentença do Juiz de Direito da 3.ª Vara Criminal da Capital do Estado de São Paulo, confirmada pelo Tribunal de Apelação a referida pena para 18 meses.

A vista do parecer favorável do Conselho Penitenciário do Estado de São Paulo, e atendendo a que o sentenciado Osvaldo Marques de Azevedo já cumpriu mais de 2 anos e 6 meses das penas de 4 anos e 8 meses de reclusão e multa de Cr$ 1.000,00, que foi condenado como incurso no art. 298 do Código Penal, pelo Tribunal de Apelação daquêle Estado, que reformou a sentença do Juízo de Direito da 5.ª Vara Criminal da comarca da Capital, 2 anos de reclusão e multa de Cr$ 500,00, como incurso no art. 155, caput, do Código Penal, imposta pelo Juízo de Direito da 7.ª Vara Criminal da mesma comarca e confirmada pelo Tribunal de Apelação do Estado e 3 anos e 1 mês de reclusão e multa de Cr$ 1.000,00, cominada pelo Juízo de Direito da 2.ª Vara Criminal da comarca de São Paulo, como incurso no art. 171 do Código Penal as referidas penas para 4 anos de reclusão.

CONCEDER MEDALHA DE OURO:

Nos têrmos do § 2.º, do artigo 2.º, das instruções que acompanham o Decreto n.º 6.043, de 24 de maio de 1906,

Tendo em vista o que consta do processo n.º 16.974, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores,

Ao 1.º Tenente reformado do Côrpo de Bombeiros do Distrito Federal, Luís Henrique do Santos por contar mais de 25 anos de bons serviços prestados à Corporação.

CONCEDER MEDALHA DE OURO COM PASSADOR DE OURO E PRATA:

Nos têrmos do artigo 196 do mesmo Regulamento,

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o arti-

go 231 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Em substituição à de prata com passador de ouro, que já possui:

Ao Capitão da Polícia Militar do Distrito Federal, Aristides Silva da Costa, por contar mais de 30 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

CONCEDER PASSADOR DE OURO:

Nos têrmos do artigo 196 do mesmo Regulamento.

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o artigo n.º 231 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Em substituição ao de prata, que já possui:

Ao Capitão da Polícia do Distrito Federal, Manuel Euthymio Soares, por contar mais de 25 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

CONCEDER MEDALHA DE OURO COM PASSADOR DE OURO E PRATA,

Nos têrmos do artigo 196 do mesmo Regulamento.

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o artigo n.º 231 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938,

Em substituição à de prata com passador de ouro, que já possui:

Ao cabo de esquadra do Quarto Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar do Distrito Federal Elpídio de Brito Fernandes, por contar mais de 30 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

CONCEDER MEDALHAS DE BRONZE, SEM PASSADOR:

Nos têrmos do artigo 196 do mesmo Regulamento.

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o artigo 231 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de Novembro de 1938.

Ao cabo enfermeiro do Serviço de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, João Lucas de Oliveira, por contar mais de 10 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

CONCEDER PASSADOR DE BRONZE:

Nos têrmos do artigo 196 do mesmo Regulamento.

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o artigo 231 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de Novembro de 1938.

Ao cabo enfermeiro do Serviço de Saúde da Polícia Militar do Distrito Federal, Fortunato Clemente da Silva, por contar mais de 15 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

CONCEDER MEDALHA DE BRONZE COM PASSADOR DO MESMO METAL:

Nos têrmos do artigo 196 do mesmo Regulamento.

A vista do parecer do Conselho Administrativo da Polícia Militar do Distrito Federal, de que trata o artigo 231 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de Novembro de 1938.

Ao soldado contigente especial da Escola de Recrutas da Polícia Militar do Distrito Federal, Antônio Quadrado Gomes, por contar mais de 15 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

Ao soldado telefonista do Corpo de Serviços Auxiliares da Polícia Militar do Distrito Federal, Geraldo Batista Vieira, por contar mais de 15 anos de bons serviços prestados à ordem, segurança e tranqüilidade públicas.

CONCEDER REFORMA:

De acôrdo com o art. 80, letra "a", do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de Novembro de 1938.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.564, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ao cabo condutor da Polícia Militar do Distrito Federal Carlos Lino Sales da Costa, que conta 16 anos, 10 meses e dias de serviço, ou sejam, de acôrdo com o art. 87 do Regulamento citado, 17 anos.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.888, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ao sargento intendente da Polícia Militar do Distrito Federal Gilberto Hermógenes de Menezes, que conta 16 anos, 11 meses e dias de serviço, ou sejam, de acôrdo com o art. 87 do Regulamento citado, 17 anos.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.891, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal João Geraldo da Cruz, que conta 14 anos, 2 meses e dias de serviço.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 40.294, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores.

Ao soldado pedreiro do Corpo de Serviço Auxiliares, da Polícia Militar do Distrito Federal, Otaviano José Ávila, que conta 14 anos, 7 meses e dias de serviço, ou sejam, de acôrdo com o art. 87 do Regulamento citado, 15 anos.

De acôrdo com o artigo 80, letra b, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 37.965 de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, José Vicente da Silva (4.º), que conta 20 anos, 4 meses e dias de serviço, ou sejam, de acôrdo com o artigo 81 do Regulamento citado, 21 anos.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.567, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Manuel José dos Santos (3.º), que conta 21 anos, 2 meses e dias de serviço, ou sejam, de acôrdo com o art. 81 do Regulamento citado, 22 anos.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.585, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Josaphat Silva, que conta 21 anos, 2 meses e dias de serviço, ou sejam, de acôrdo com o artigo 81 do Regulamento citado, vinte e dois anos.

De acôrdo com o art. 80, alínea c, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 41.097, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao sargento intendente da Polícia Militar do Distrito Federal, Manuel Valdemar Soares, que conta 25 anos, 1 mês e dias de serviço.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.880, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 1.º sargento músico da Polícia Militar do Distrito Federal, Inácio Pereira de Lima, que conta 27 anos, 8 meses e dias de serviço, ou sejam, de acôrdo com o artigo 87 do Regulamento citado, 28 anos.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 41.877, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 1.º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal, José Celestino da Silva, que conta 25 anos, 4 meses de serviço, ou sejam, de acôrdo com o artigo 81 do Regulamento citado, vinte e seis anos.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 43.038, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 1.º sargento amanuense da Polícia Militar do Distrito Federal, Manuel Peres da Silva Bastos, que conta 25 anos, 3 meses e dias de serviço.

De acôrdo com o artigo 80, alínea d e parágrafo único, do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.363, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao cabo de esquadra do 7.º Batalhão de Infantaria da Polícia Militar do Distrito Federal, Heliodoro José Eanes, que conta 27 anos, 4 meses e dias de serviço, ou sejam, de acôrdo com o art. 81 do Regulamento citado, 28 anos.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 41.100, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao cabo corrieiro da Polícia Militar do Distrito Federal, José Maria de Araújo, que conta 25 anos, 4 meses e dias de serviço, ou sejam, de acôrdo com o artigo 81 do Regulamento citado, 26 anos.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.721, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao cabo mecânico da Polícia Militar do Distrito Federal, Lourivaldino Alves de Morais, que conta 25 anos e dias de serviço, ou sejam, de acôrdo com o artigo 81 do Regulamento citado, 26 anos.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 41.227, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao cabo condutor, da Polícia Militar do Distrito Federal, Nuno Mariano da Cruz, que conta 26 anos, 3 meses e dias de serviço, ou sejam, de acôrdo com o artigo 81 do Regulamento citado, 27 anos.

De acôrdo com o artigo único do Decreto-lei n.º 1.980, de 26 de janeiro de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 41.223, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao cabo de esquadra da Polícia Militar do Distrito Federal, Cristóvão Rangel.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.722, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado do 6.º Batalhão de Infantaria, da Polícia Militar do Distrito Federal, Induaí Marques Barbosa.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 39.452, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao corneteiro da Polícia Militar do Distrito Federal, José Hermógenes de Andrade.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 43.036, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao soldado da Polícia Militar do Distrito Federal, Manuel Ramiro Gonçalves.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 43.311, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao cabo segeiro da Polícia Militar do Distrito Federal Miguel de Melo Cunha.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 41.099, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao anspeçada graduado da Polícia Militar do Distrito Federal Sebastião Gomes de Lima.

De acôrdo com o art. 342 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de Novembro de 1938, combinado com a letra d do artigo 215 do Decreto-lei n.º 2.186, de 13 de Maio de 1940:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 41.876, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 1.º sargento amanuense da Polícia Militar do Distrito Federal Marcelino Feliciano de Lima.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.723, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

Ao 2º sargento da Polícia Militar do Distrito Federal José Medeiros Lima.

De acôrdo com o art. 157 do Decreto-lei n.º 3.864, de 24 de Novembro de 1941, combinado com o art. 342 do Regulamento aprovado pelo Decreto n.º 3.273, de 16 de Novembro de 1938:

Tendo em vista o que consta do processo n.º 42.218, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

No pôsto e com os vencimentos de 3.º sargento, ao cabo condutor da Polícia Militar do Distrito Federal, Pedro dos Santos Duarte, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço militar em virtude de acidente em serviço.

Tendo em vista o que consta do processo n.º 41.880, de 1946, do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores:

No pôsto e com os vencimentos de cabo de esquadra, ao soldado do Regimento de Cavalaria da Polícia Militar do Distrito Federal, Sebastião Tinoco de Oliveira, visto ter sido julgado definitivamente incapaz para o serviço militar, em virtude de acidente em serviço.

CONCEDER A NATURALIZAÇÃO QUE PEDIRAM, A FIM DE QUE POSSAM GOZAR DOS DIREITOS OUTORGADOS PELA CONSTITUIÇÃO E LEIS DO BRASIL:

Na conformidade do art. 1.º, letra f, do Decreto-lei n.º 389, de 25 de Abril de 1938:

A Friedrich Gottdenker, natural da Áustria, nascido a 11 de Janeiro de

1906, filho de Moses Gottdenker e de Gisele Gottdenker, residente no Estado de São Paulo.

A Manuel Raimundo Fernandes, natural de Portugal, nascido a 10 de Maio de 1901, filho de Manuel Fernandes e de Arsenia Augusta Fernandes, residente no Estado do Espírito Santo.

A Antônio Romano, natural da Itália, nascido a 20 de julho de 1910, filho de João Romano e de Maria Pitóscia, residente no Estado de São Paulo.

A Emília Garritano, natural da Itália, nascida a 26 de Fevereiro de 1903, filha de Carmine Garritano e de Rosina Sabato, residente no Distrito Federal.

A Heinrich Kurt Neupert, natural da Alemanha, nascido a 23 de Abril de 1906, filho de Johann Wilhelm Heinrich Neupert e Franziska Malvine Elza Neupert, residente no Distrito Federal.

A Ingvelde Thea Alma Neupert, natural da Alemanha, nascido a 16 de Dezembro de 1912, filho de Albrecht Otto Goering e de Alma Klara Goering, residente no Distrito Federal.

A Margarida Munk, natural da Hungria, nascida a 21 de Janeiro de 1939, filha de Grun Lipot e de Neumann Rosalia, residente no Distrito Federal.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 17 DE JANEIRO DE 1947

O Presidente da República resolve

CONCEDER EXONERAÇÃO:

De acôrdo com o art. 93, § 1.º, alínea a, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939,

A Alvim Schimmelpfeng, ocupante do cargo da classe N da carreira de Engenheiro (D. N. P. R. C. — D. N. O. S.), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, do cargo, em comissão, de Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro.

NOMEAR:

De acôrdo com o art. 14, item II, do Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de Outubro de 1939,

Fernando Viriato de Miranda Carvalho, aposentado no cargo da classe O da carreira de Engenheiro (D. N. P. R. C. — D. N. O. S.), do Quadro I — Parte Permanente — do Ministério da Viação e Obras Públicas, para exercer o cargo, em comissão, de Superintendente da Administração do Pôrto do Rio de Janeiro, vago em virtude da exoneração de Alvim Schimmelpfeng.

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

SECRETARIA

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE DA REPÚBLICA

Proc. 20.968-46 (E.M. 7 M.V.O.P.) — Mário da Silva Parijós. Nomeação. — Ao Ministério da Justiça, para opinar. 15-1-47.

Proc. 259-47 — (E.M. 43 D.A.S.P.) — Alteração de T.N.M. — Ao Ministério da Educação, para opinar. — 15-1-47.

Proc. 258-47 — E.M. 42 D.A.S.P.) — Alteração de T.N.M. — Ao Ministério do Trabalho. 15-1-47.

Proc. 5.261-46 — E.M. 130 M.J.N.I.) — José da Silva Nunes. Indulto. — Indeferido. 15-1-47. (M.J.N.I. 16 de janeiro de 1947).

Proc. 4.029-46 — (E.M. 34 D.A.S.P.) — Inácio Viveiros Bustamante. Reintegração. — Arquive-se. 15-1-47. — (D.A.S.P. 15-1-47).

Proc. 33.006-46 — (E.M. 976 M.T. I.C.) — Davi Rafael Serrador. Financiamento pelo I.A.P.C. — Aguarde melhor oportunidade. (M.T.I.C. 16 de Janeiro de 1947).

Proc. 908-47 — (E.M. 6 — M.E.S.) — Crédito especial para pagamento de gratificação de magistério ao Professor Durval Potiguara Esquerdo Curty. — Expedida Mensagem 19-47. Por intermédio do M.F.) (15-1-47).

Proc. 909-47 — (Of. 23 — S.T.F.) — Mandado de Segurança 789, do Estado do Piauí, requerido pelos Desembargadores Simplício de Sousa Mendes e José de Arimatéa Tito. — Urgente. Ao Sr. Ministro da Justiça. 15-1-47. (M.J.N.I. 15-1-47).

Proc. 910-47 (Of. 22 — S.T.F.) — Mandado de Segurança 786 do Estado de São Paulo, requerido por Elvira Barreira Teófilo. — Urgente. Ao senhor Ministro da Fazenda. 15-1-47. (M.F. 15-1-47).

Proc. 911-47 — (Proc. 106.319-46 — M.E.S.) — Arquimedes Vargas da Costa Filho. — Efetivação. — De acôrdo. 15-1-47. (M.E.S. 15-1-47) — (Aguarde as instruções em elaboração).

Proc. 912-47 — (Proc. 108.312-46. M.E.S.) — Francisco Alípio Bruno Lobo — Readmissão. — Ao D.A.S.P. (M.E.S. 15-1-47).

Proc. 913-47 — (Proc. 6-47 — M. E.S.) — Autorização para gozar férias fora do país. — Autorizado. 15-1-47. (M.E.S. 15-1-47).

Proc. 914-47 — (Proc. 1.288-47 — M.E.S.) — Antônio Geraldo Lagden Cavalcanti — Autorização para gozar férias fora do país. — Autorizado. 15-1-47. (M.E.S. 15-1-47).

Proc. 915-47 — (Proc. 107.999-46 — M.E.S.) — Autorização para ausentar-se do país. — Autorizado, desde que o afastamento do funcionário não acarrete designação de novo substituto. 15-1-47. (M.E.S. 15-1-47).

Proc. 916-47 — (Proc. 91.550-46 — M.E.S.) — Faculdade Nacional de Medicina. — Autorizado. 15-1-47. — (M.E.S. 15-1-47).

PR. 917-47 — (Proc. 106.558 — M.E.S.) — Universidade do Brasil. Preenchimento de funções de laboratorista. —. "D.A.S.P." (D.A.S.P. 15-1-47).

PR. 918-47 — (Proc. 77.058-46 — M.E.S.) — Universidade do Brasil. Preenchimento de função de Assistente de Ensino. — "Aprovado. 15-1-47". (M.E.S. 15-1-47). (Pela admissão).

PR. 919-47 — (E.M. 8 — M.E.S.) — Serviço Nacional da Malária. Crédito para os serviços de combate à malária. — "Ao Ministério da Fazenda. 15-1-47". (M.F. 15-1-47).

PR. 920-47 — (Proc. 99.724-46 — M.E.S.) — Maria Amélia de Vasconcelos Barroso. Reversão. — "De acôrdo. 15-1-47" (M.E.S. 15-1-47). (Dirija-se ao Judiciário).

PR. 921-47 — (Proc. 108.363-46 — M.E.S.) — P.D.F. — Requisição de Luís Campos Melo. — "Autorizado. 15-1-47". (M.E.S. 15-1-47).

PR. 922-47 — (Proc. 441.502-46 — M.T.I.C.) — C.A.P. de Serviços Públicos de Pernambuco e Alagoas. Construção de um grupo de casas. — "Deferido. 15-1-47". (M.T.I.C. 16 de Janeiro de 1947).

PR. 923-47 — (E.M. 47 — D.A.S.P.). Projeto de decreto sôbre Tabelas Numéricas e Suplementares, de repartições do Ministério da Agricultura. — "Ao Ministério da Agricultura. 15 de Janeiro de 1947". (M. A. 15-1-47).

PR. 926-47 — Da Interventoria Federal no Ceará, sôbre óleo de oiticica e baga de mamona. — "Ao Sr. Presidente do Banco do Brasil" (B.B. 15 de Janeiro de 1947).

PR. 928-47 — Frigoríficos Nacionais Sul-Brasileiros, Ltda. — Prazo fixado pelo Decreto-lei n.º 9.650. — "Ao Ministério da Fazenda. 15-1-47". (M.F. 15-1-47).

PR. 929-47 — Interventoria Federal no Maranhão. Construção de vias de transporte. — "Ao Sr. Ministro da Fazenda". (M.F. 15-1-47).

PR. 975-47 — [illegible] — M.E.S.) — Sôbre o ensino [illegible]rmagem. — Expedida Mensagem n.º 20-47. (Por intermédio do M.E.S.) (M.E.S., 15 de Janeiro de 1947).

PR. 976-47 — (E.S. 2 — M.E.S.) — Plano geral de ensino supletivo. — "Aprovado. 15-1-47". (M.E.S. 15 de Janeiro de 1947).

DESPACHOS DO SECRETARIO DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

PR. 930-47 — Rafael Peralta. — Certifique-se o que constar. Em 15 de janeiro de 1947.

PR. 905-47 — Processo n.º 70.263 de 1946 — M. E. S. — Designação de Oscar Mota Viana da Silva para representar a P. D. F. na revisão de taxas de esgotos. — Ao Ministério da Educação para os devidos fins. 14 de janeiro de 1947. (M. E. S. 15 de janeiro de 1947).

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DO SERVIÇO PÚBLICO

Divisão do Pessoal

Processo n.º 24.774-45 — Sôbre aprovação de tabela de salário-base de Agentes Fiscais do Impôsto de Consumo para efeitos de benefícios de família.

O Decreto-lei n.º 3.347, de 12-6-41, que instituiu o regime de benefícios de família dos segurados do I.P.A.S.E., estabeleceu no

> "Art. 7.º Para atender aos benefícios de família, ficam os segurados sujeitos a uma contribuição mensal de 5 % sôbre o salário-base, etc.
>
> § 1.º Para os fins dêste artigo, considera-se salário-base:
>
> .....
>
> *d*) para o extranumerário tarefeiro ou o *segurado que tenha forma particular de retribuição* — o que fôr fixado em tabela aprovada pelo Presidente da República ou, quando não o seja, pelo diretor ou chefe do serviço de pessoal respectivo, de acôrdo com a média mensal verificada no último ano".

2. Entre os servidores com "forma particular de remuneração" encontram-se os Agentes Fiscais do Impôsto de Consumo, que percebem uma parte fixa, correspondente ao padrão de vencimentos e outra variável, relativa a percentagem sôbre o produto da arrecadação do referido impôsto

3. Em relação a êsses servidores, ou a outros em situação similar, ainda não foi aprovada a tabela definitiva de fixação do salário-base. Assim, deveriam êles contribuir de acôrdo com tabela provisória aprovada pelo Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda.

4. Informa o I.P.A.S.E. que o desconto da contribuição dos Agentes Fiscais do Impôsto de Consumo vem sendo feito sôbre importâncias que oscilam de mês para mês, ora incidindo sôbre a importância efetivamente percebida em cada mês, ora sôbre a média do que foi percebido no triênio de 1941 a 1943, ou ainda, em vários casos concretos, sôbre importâncias recebidas a título de percentagens retidas, correspondentes a exercício anterior ao de vigência da lei.

5. Tais fatos decorrem de não ter sido aprovada pelo Serviço de Pessoal do M. F. a tabela de salário-base, prevista pela lei.

6. Daí resulta que o I.P.A.S.E. está, segundo, informa, impossibilitado de calcular em definitivo os benefícios de família realmente devidos aos beneficiários de numerosos Agentes, já falecidos, bem como de apreciar e solucionar freqüentes pedidos de restituição de descontos ditos indevidos pelos próprios segurados.

7. Pede, então, o I.P.A.S.E. que o Serviço do Pessoal do M. F. que aprove a tabela a que alude a lei, determinando ainda as agências pagadoras que a observem uniformemente — além de promover a aprovação, pelo Presidente da República, da tabela definitiva.

8. O Serviço de Pessoal julgou que não seria oportuno aprovar uma tabela provisória, quatro anos após a entrada da lei em vigência, achando que se deveria promover a aprovação da tabela definitiva. Nesse sentido propôs, a extinta Divisão de Estudos de Pessoal, do D.A.S.P., fôsse designada uma comissão especial, composta de elementos do D.A.S.P., do I.P.A.S.E., do S.P. e *de representantes de outros órgãos centrais de pessoal de ministérios que tivessem problemas idênticos.*

9. Todavia, a extinta D.E. foi de opinião que se obteria solução mais rápida mediante a aprovação de tabelas isoladas, por iniciativa de cada órgão de pessoal interessado. Sugeria, ainda que, para se assentarem as linhas gerais, o assunto poderia ser focalizado pelo Conselho de Administração de Pessoal.

10. Atendendo a essa sugestão no presente processo, o S.P. do M.F. submeteu a apreciação do C.A.P. a matéria que vem agora a exame desta D.P., sem que o aludido Conselho tenha se pronunciado.

11. Cumpre notar que o problema parece interessar apenas ao Ministério da Fazenda, ao contrário do que pretende o S.P.F. pois enquadram-se no caso em espécie tão sòmente os Agentes Fiscais do Impôsto de Consumo, os Escrivães e os Coletores.

12. Nessas condições, tem cabimento o ponto de vista defendido pela extinta D.E. a melhor solução parece ser a da aprovação imediata da tabela provisória pelo S.P.F. e, subseqüentemente, aprovação da definitiva pelo Presidente da República, — ou por iniciativa do mesmo S.P.F., esta última medida.

13. Convém notar ainda, de passagem, que segundo da leitura de um ofício do I.P.A.S.E. ao S.P.F., transcrito por cópia, êsse Instituto está incidindo num equívoco que deve ser sanado. Assim é que alude a descontos feitos.

> "... de acôrdo com a média mensal verificada no ano de 1940, último em relação ao ano de 1941, em que foi expedido o Decreto-lei n.º 3.347".

14. Parece evidente que a lei não se referiu a uma data fixa — 1940, o que teria inúmeros inconvenientes e até mesmo tornaria impossível o cálculo das contribuições de funcionários nomeados após essa data, senão por uma assemelhação de todo descabida ao caso em espécie. Trata-se,

isto sim, de relacionar o salário-base de tais funcionários num ano com a retribuição recebida no ano imediatamente anterior.

15. Assim, esta D.P. opina pela remessa do processo ao Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda para os fins indicados.

D.P., em 30 de dezembro de 1946. — *José Machado de Faria*, Diretor.

Solicite-se, com urgência um projeto de tabela de salário-base ao S.P.P.

Em 6-1-47. — *Bitencourt Sampaio*, subst. do D.G.

Processo n.º 293-47 — José de Albuquerque Cavalcanti habilitado como Inspetor do Ensino Secundário solicita admissão no Estado do Espírito Santo. — Foi anotado o pedido do requerente, a fim de ser apreciado na época oportuna.

Arquive-se.

D. P. do D. A. S. P., em 13 de janeiro de 1947. — *José Machado de Faria*.

Processo n.º 398-47 — Norman Cavalcante habilitado como auxiliar de escritório solicita admissão. — O interessado deverá aguardar oportunidade, uma vez que há vinte candidatos mais bem classificados e que ainda não foram admitidos.

Arquive-se.

D. P. do D. A. S. P., em 15 de janeiro de 1947. — *José Machado de Faria*, Diretor.

Processo n.º 6.838-46 — Pedido de elevação de padrão de vencimento. — Darcy Prado Martins, nomeado por decreto de 5-12-45, para exercer o cargo de Escrivão, padrão A, da Coletoria Federal de Prudentópolis, solicita elevação do padrão de vencimento atribuído ao mencionado cargo, o qual já ocupava em caráter interino.

2. Preliminarmente, cumpre esclarecer que, ouvido a respeito, acentuou o Serviço do Pessoal do Ministério da Fazenda:

a) que:

"o critério adotado pela Administração, na renomeação dos exatores qui vinham exercendo cargo idêntico em caráter interino, foi o da permanência na mesma C. F., a fim de evitar ônus para os mesmos; e:

b) que:

"em virtude da elevação ou decesso das coletorias, nas primeiras nomeações para C. F. de 5.ª ou 6.ª classe (niveladas), o candidato poderá perceber ordenado correspondente ao padrão A, B ou C, conforme ou caso".

3. No exame do assunto, verificou esta D. P.

a) que os ocupantes das carreiras de Escrivão e de Coletor percebem remuneração, composta de dois têrços do padrão de vencimento, acrescidos das percentagens legais;

b) que a elevação de classe das Coletorias de Rendas Federais, em observância à reclassificação qüinqüenal determinada pelo parágrafo único do art. 5.º do Decreto n.º 24.502, de 29-6-34, nada tem a ver com a situação funcional dos servidores que nelas servem;

c) que êsse critério é explicitamente firmado no art. 2.º do Decreto número 5.889, de 27-6-40, que preceitua, *in-verbis*:

"Art. 2.º — A elevação de classe das referidas estações arrecadadoras não proporcionará majoração de proventos aos seus serventuários, de vez que os mesmos são componentes das carreiras de Coletor e Escrivão, conforme a Lei n.º 284, de 28 de outubro de 1936, tendo a melhoria de remuneração regulada pelo Decreto-lei n.º 1.713, de 28 de outubro de 1939".

d) que, por conseguinte, a única vantagem auferida pelos escrivães e coletores das Coletorias acima referidas, é a de ter elevado o *quantum* da parte variável da remuneração, baseada que é na arrecadação feita;

e:

e) que, acresce ainda, semelhante critério foi reafirmado pelo art. 2.º do Decreto n.º 22.182, de 26 de novembro de 1946.

4. Nestas condições, tendo em vista que carece de apôio legal a pretensão do interessado, esta DP. opina por que seja arquivado o anexo processo.

D. P., em 27 de Dezembro de 1946. — *José Machado de Faria*, Diretor de Divisão.

De acôrdo.

Em 6-1-47. — *Bitencourt Sampaio*, Substituto do Db.

Processo n.º 9.128-46 — Antônio Pereira Martins Júnior requereu, seja reconhecido o direito, que diz lhe assistir, de acumular proventos de aposentadoria pagos pelos cofres públicos e por instituição de previdência social.

2. O requerente foi aposentado por decreto de 19 de outubro de 1934, no cargo de 2.º oficial da Diretoria Regional dos Correios e Telégrafos do Distrito Federal e recebe proventos de aposentadoria pela Caixa Econômica do Distrito Federal, na qualidade de fiel de 1.ª classe.

3. Trata-se, em última análise, de fixar a possibilidade ou impossibilidade legal de acumulação de proventos de aposentadoria. No processo em que era interessado Raul Lindgren, envolvendo pedido idêntico ao do caso presente, o Sr. Presidente da República em face da Exposição de Motivos n.º 1.240, de 7-11-46, dêste Departamento, houve por bem indeferir o requerimento daquele aposentado.

4. Argumentou o D. A. S. P., no processo de Raul Lindgren, — e os argumentos valem para o caso presente — que a lei reguladora das acumulações remuneradas, o Decreto-lei n.º 24, de 29 de novembro de 1937, vedou, em seu art. 4.º

"a acumulação de proventos de aposentadoria"

5. Esclarecendo dúvidas surgidas sôbre a interpretação rígida dêsse dispositivo, o Decreto-lei n.º 819, de 27 de outubro de 1938, declarava

"*licita a acumulação dos benefícios* das caixas e instituições de Previdência Social *com as aposentadorias* e pensões *concedidas* pela União, Estados e Municípios" (art. 6.º),

o que foi confirmado pelo Decreto-lei n.º 910, de 30 de novembro do mesmo ano.

6. O Decreto-lei n.º 1.922, de 28 de dezembro de 1939, em seu artigo único, vedou

"a acumulação de proventos de aposentadorias, em cargo federal, estadual ou municipal, com os de igual natureza das caixas de Aposentadoria e Pensões ou Institutos congêneres, revogadas as disposições em contrário".

7. Era êste, portanto, o princípio vigente, quando surgiu o Decreto-lei n.º 2.004, de 7 de fevereiro de 1940, que, em seu art. 11, autorizava a acumulação

"dos benefícios concedidos pelas instituições de previdência social com o de aposentadoria ou pensão pago pela União, Estado ou Municípios",

permissão, essa revogada vinte dias depois pelo Decreto-lei número 2.043.

8. Posteriormente, o Decreto-lei n.º 5.643, de 5 de julho de 1943, regulava a matéria dispondo-a em seu art. 1.º:

"Fica proibida a percepção acumulada de proventos de mais de uma aposentadoria pagos pelos cofres públicos federais, estaduais e municipais, Caixas ou Instituições de Aposentadoria e Pensões ou outras entidades autárquicas".

9. Impunha-se, dêsse modo, a opção por um dos respectivos proventos e foi exatamente o que ocorreu com o interessado Antônio Pereira Martins Júnior. A opção resultou, pois, da proibição legal imposta de se não acumularem proventos de aposentadoria.

10. E tanto êsse era o procedimento a adotar no caso, que o Decreto-lei n.º 8.821, de 24 de janeiro de 1946, invocado pelo interessado, estabeleceu em seu art. 4.º:

"Ficam mantidas as opções já realizadas nos têrmos da legislação anterior do presente Decreto-lei".

11. Mesmo aceita a possibilidade de acumulação de proventos de aposentadoria, o interessado não poderia ser beneficiado pela autorização contida no art. 11 do Decreto-lei n.º 2.004, tendo em vista a restrição do art. 4.º do Decreto-lei n.º 8.821-46, transcrito no ítem 10.

12. No caso em aprêço, trata-se de proventos de duas aposentadorias e não de provento e pensão, que são coisas distintas. Indicadas, embora, no Decreto n.º 20.465, de 1931, sob a denominação genérica de "benefícios", a aposentadoria ou provento e a pensão oferecem pontos diferenciais.

13. Assim, o provento é continuidade do vencimento pago ao ex-titular do cargo ou emprêgo; a pensão subentende beneficiário diferente, qual seja a família do funcionário ou do empregado. Aquele é conseqüênte a um período, mais ou menos longo, de serviços prestados; esta possui características de seguro social. O primeiro conserva a essência do vencimento ou salário, que sob forma diversa de percepção se apresenta; a segunda tem caráter próprio, plasmado através de contribuições compulsórias. O provento, salvo as exceções, está em função do tempo de serviço; a pensão decorre, via de regra, do desconto obrigatório duma taxa percentual sôbre o vencimento ou salário.

14. Com os esclarecimentos acima, esta DP sugere a restituição do processo à D. G. F. N., opinando no sentido de que o pedido do interessado Antônio Pereira Martins Júnior não encontra amparo na lei.

D. P., em 31 de dezembro de 1946. — *José Machado de Faria*, Diretor de Divisão.

De acôrdo.

Em 6 de janeiro de 1947. — *Bittencourt Sampaio*, Subst. do D. G.

Indicações de candidatos habilitados em prova de acôrdo com o art. 32 do D.L. n.º 5.175-43, alterado pelo D.L. n.º 8.201-45, e de acôrdo com o despacho do Sr. Presidente da República, exarado:

No Parecer n.º 554-46 do D.A.S.P.:

N.º 23 — 10-1-47 — De José Xavier Leite para amanuense auxiliar, XVIII, da C.E.T. — M.M.

Na E.M. 1.037-46 do D.A.S.P.:

N.º 24 — 13-1-47 — De Orlando Rodrigues Pereira para armazenista, VII, do I.O.C. — M.E.S.

Na E.M. n.º 859-46 do M.A.:

N.º 25 — 15-1-47 — De Luís do Rosário Real para auxiliar de escritório, VII, da E.E.Pelotas — M.A.

Na E.M. n.º 1.713-46 do M.A.:

N.º 26 — 16-1-47 — De Odete Aparecida Faca para técnico de laboratório, XII, do Pôrto de Análise de Vinhos em Santos — M. A.

Divisão de Seleção e Aperfeiçoamento

Proc. n.º 106-47 — Na comunicação do Sr. Substituto do Diretor da D.P. do D.A. do M.J.N.I. de que o Escriturária Maria Hilda Xavier gozou férias no período de 7 a 26 de outubro e esteve com o expediente prorrogado durante o mês de novembro, foi dado o seguinte despacho:

Abonem-se as faltas.

C.A. da D.S.A. do D.A.S.P., em 8 de janeiro de 1947. — *J. Moreira de Sousa*, Diretor dos Cursos de Administração.

Proc. n.º 120-47 — João de Oliveira Freitas, pedindo revisão da prova final do Curso de Direito Constitucional e Administrativo.

Despacho: Feita a verificação e aumentado o grau de aproveitamento em bases justas, comunique-se e arquive-se.

C.A. do D.S.A. do D.A.S.P., em 14 de janeiro de 1947. — *J. Moreira de Sousa*, Diretor dos Cursos de Administração.

Proc. n.º 197-47. — Armando de Araújo Góis, pedindo 2.ª chamada para a 1.ª prova do Curso de Legislação do Pessoal.

Despacho: Indeferido, por estar fora de tempo o pedido.

C.A. do D.S.A. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1947. — *J. Moreira de Sousa*, Diretor dos Cursos de Administração.

Proc. n.º 255-47. — Luís Gomes de Oliveira, pedindo matrícula no Ciclo de Prática do Curso de Língua Inglesa, independente da prova de seleção.

Despacho: Indeferido, dados os têrmos claros das Instruções aprovadas pela Portaria n.º 340, de 3-12-46.

C.A. do D.S.A. do D.A.S.P., em 10 de janeiro de 1947. — *J. Moreira de Sousa*, Diretor dos Cursos de Administração.

Proc. n.º 341-47 — Pedro Guimarães Pinto, pedindo atestado de freqüência no Curso de Supervisão e Gerência de Serviços Públicos.

Despacho: Ateste-se o que constar dos arquivos da Secretaria, acrescentando-se, no entanto, que o candidato não frequentou o curso não tendo mesmo se submetido à prova de habilitação.

C.A. da D.S.A. do D.A.S.P., em 14 de janeiro de 1947. — *J. Moreira de Sousa*, Diretor dos Cursos de Administração.

Proc. n.º 419-47. — Carlos Ribeiro Júnior, candidato inscrito no concurso para a carreira de Oficial Administrativo (C. 105), solicita revisão da prova de Português.

Despacho: Indeferido. O pedido deu entrada fora do prazo.

D.S.A. do D.A.S.P., em 15 de janeiro de 1947. — *Walter de Toledo Piza*, Diretor de Divisão.

Serviço de Administração
Seção do Pessoal

Apostila:

Na Portaria n.º 270, de 5-8-46, referente a Francisco Gentil Baroni Júnior foi feita a seguinte apostila:

De acôrdo com o Decreto n.º 22.225, de 4 de dezembro de 1946, publicado no *Diário Oficial* de 6 do mesmo mês, a função a que se refere a presente Portaria foi transformada na de Assistente de Administração, referência XXVIII, da Tabela Numérica Suplementar do D.A.S.P4, a partir de 1 de janeiro de 1947, continuando preenchida por Francisco Gentil Baroni Júnior.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1947. — *Luiz Carlos da Fonseca Júnior*, Chefe da S.P.

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

ATOS

Dia 15 de janeiro de 1947

Foi designado Ajudante de Ordens do Brigadeiro do Ar Luiz Leal Neto dos Reis, o Capitão Aviador — Celso Rezende Neves.

Foi transferido por necessidade de serviço, do 5.º Regimento de Aviação para o Parque de Aeronáutica dos Afonsos o Aspirante a Oficial da Reserva, convocado — Edson de Oliveira Paiva.

Foram classificados, por necessidade de serviço:

No Serviço de Intendência da 1.ª Zona Aérea:

Aspirante, Renato Orlando Bueno;

Na Base Aérea de Belém:

Aspirante — Jorge Abiganem Elael;

No Hospital de 1.ª Classe de Belém:

Aspirante — Carlos Alberto da Silva Martins;

No Serviço de Intendência da 2.ª Zona Aérea:

Aspirantes — Nélson de Freitas Albuquerque e Lereno Vasco Ferreira;

Na Base Aérea de Recife:

Aspirante — Artur Müller;

No Núcleo do Parque de Aeronáutica do Recife:

Aspirante — Jair de Azevedo Ramos;

No Hospital de 1.ª Classe do Recife:

Aspirante — Oscar José Martins;

No Serviço de Intendência da 3.ª Zona Aérea:

Aspirante — José de Sousa Figueiredo;

Na Base do Galeão:

Aspirante — Jorge Tupinaci Cavalcânti;

Na Base Aérea de Santa Cruz:

Aspirantes — Gilberto Toledo Silva e Alcino Estêves Teixeira;

Na Escola de Especialistas de Aeronáutica:

Aspirante — Aurí Miguez Coelho;

No Parque de Aeronáutica dos Afonsos:

Aspirante — Moacir Rubens Bittencourt;

Na Fábrica do Galeão:

Aspirante — Renato José da Silva;

No Depósito de Aeronáutica do Rio de Janeiro:

Aspirantes — Paulo Odilon Dockhorn e João Maselli;

No Serviço de Pronto Socorro dos Afonsos:

Aspirante — Pedro Veloso Vanderlei;

No Serviço de Pronto Socorro do Galeão:

Aspirante — Amauri Benigno Machado;

Na Base Aérea de São Paulo:

Aspirante — Antenor Monteiro Bentim Filho;

No Parque de Aeronáutica de São Paulo:

Aspirantes — José Calafange Castelo Branco e Ezádio Ferraz;

Na Base Aérea de Santos:

Aspirante — Narciso Soares Waltzgraff;

Na Base Aérea de Campo Grande:

Aspirante — Acácio D'Albuquerque e Castro;

No Serviço de Intendência da 5.ª Zona Aérea:

Aspirante — Sebastião de Mesquita Caldas Xexéo;

Na Base Aérea de Canôas:

Aspirante — Jaul Pires de Castro Sobrinho;

No Serviço de Pronto Socorro de Canôas:

Aspirante — Dalvino Camilo da Guia;

Na Base Aérea de Florianópolis:

Aspirante — Helius Petronius de Carvalho Rocha.

Apostilas:

Na carta-patente do 1.º Tenente Aviador do Q.O.Aux. — Ildefonso Patrício de Almeida, foi feita a seguinte apostila:

"Por decreto de 5 de fevereiro de 1945, foi promovido ao pôsto de Capitão, o 1.º Tenente Aviador Ildefonso Patrício de Almeida, de quem trata esta carta-patente".

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — *Armando Trompowsky.*

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

— Na carta-patente do 2.º Tenente Aviador — José Maria Anastácio Guimarães, foi feita a seguinte apostila:

"Por decreto de 10 de maio de 1946, foi promovido ao pôsto de 1.º Tenente, o 2.º Tenente Aviador — José Maria Anastácio Guimarães, de quem trata esta carta-patente.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — *Armando Trompowsky.*

Dia 14 de janeiro de 1947

Requerimentos despachados:

Avelino Alencar de Oliveira, porteiro, referência XI, da Diretoria de Aeronáutica Civil, interpondo recurso à decisão do seu diretor negando-lhe provimento ao pedido de reconsideração de penalidade de suspensão por trinta (30) dias. — Indefiro o recurso para manter o despacho do Diretro da Aeronáutica Civil. Recomendo, outrossim, a observância rigorosa das normas do Serviço Público que vedam taxativamente a utilização do servidor em funções diferentes daquelas para as quais haja sido nomeado ou admitido.

Dia 15 de janeiro de 1947

Major Aviador — Oscar Lacé Teixeira Lopes, solicitando amparo do artigo 113 do Código de Vencimentos e Vantagens dos Militares da Aeronáutica. — "Indeferido por falta de amparo legal".

Manuel Vaz Costa, ocupante do cargo da classe "E" da carreira de Datilógrafo do Q. P. dêste Ministério, lotado na Subdiretoria de Técnica Aeronáutica, solicitando transferência para o Quadro Permanente do Ministério da Agricultura. — "Arquive-se, em face do parecer da D.P.".

2º Ten. Av. Res. Conv. — Joaquim Severo Resena, solicitando permissão paga gozar as férias regulamentares na República Argentina. — "Autorizo".

Milton Mcitinho Neiva e Joaquim Antunes de Queiroz, Desenhistas classe I, interino, do Q.P. dêste Ministério, solicitando efetivação no cargo que exercem, fundamentados legalmente no art. 23 das Disposições Transitórias da Constituição Federal. — "Aguardem a regulamentação do art. 23 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias".

Pan American Airways, Inc., solicitando autorização para instalar, nos aeroportos de Cumbica e Gravataí, casas desmontáveis, em lugar de barracas de lonas, para os seus serviços de passageiros, escritórios e depósitos. — "Concedo a licença na fórma porém do parecer do E. M. Aer.".

Wilson Ribeiro de Vasconcelos, Luís Marçal Castelo Branco e Luís Marcos de Miranda Vale, ex-cadetes do ar, desligados da Escola de Aeronáutica, por inaptidão para pilotagem, solicitando matrícula no 1.º ano do Curso de Formação de Oficiais Intendentes de Aeronáutica. — "Deferido à vista da informação do Comandante da Escola de Aeronáutica".

AVISO N.º 4

Ao Exmo. Sr. Diretor Geral do Pessoal.

Declaro a Vossa Excelência que considerando a presteza e a eficiência demonstradas por ocasião de um serviço de vigilância, solicitado a êste Ministério pela Seção de Aeronáutica da Comissão Militar Mista Brasil-Estados Unidos, cujo mistér foi executado por elementos pertencentes ao Q. G da 3.ª Zona Aérea, resolvo elogiar:

O Cap. I. G. Júlio de Almeida, pela apreciável e profícua iniciativa ligada à sua costumeira devoção ao trabalho, mais uma vez evidenciadas no cumprimento de uma missão especial;

O CB-Q-IG-FI Gilson da Fonseca Mendes e os S1-Q-IG-FI, William Chugres, Romeu João Climie Owski, Léo G. Pereira Maia, Benedito Santos, Juracy Carneiro, José da Silva Reis, Liberalino Gomes de Freitas, Alvaro de Almeida, Osvaldo Fernandes, Ildefonso da Silva Dias, Sebastião Rodrigues Monteiro, Daniel Alves, Ivan Deanbou e Edgar Araújo, por haverem desempenhado com eficiência e alto grau de disciplina a tarefa que lhes foi atribuída, tendo dado cabal cumprimento às ordens dos seus chefes.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — Ten. Brig. do Ar — *Armando F. Trompowsky,* Ministro da Aeronáutica.

ÚLTIMAS EDIÇÕES

DA

IMPRENSA NACIONAL

	Cr$
LEI DO SÊLO — Suplemento — Div. 186	2,50
IMPÔSTO DE RENDA — 5.ª edição — Div. 303	5,00
PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL — Div. 505	2,00
DECRETO-LEI N.º 8.620, DE 10.1.46 — Regulamentação do exercício das profissões de Engenheiro, Arquiteto e Agrimensor — Div. 511	1,00
REGIMENTO DE CUSTAS DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL — Div 510	3,00
ACÔRDO ORTOGRÁFICO — Div. 512	1,50
CÓDIGO DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS — Div. 513	8,00
REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO — Div. 514	1,00
LOCAÇÕES DE IMÓVEIS — Div. 515	3,00
REGIMENTO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL — Div. 516	10,00

	Cr$
CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE — Decreto-lei n.º 9.295, de 27.4.46 — Div.517	2,00
DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS — Div. 519	4,00
CÓDIGO DO PROCESSO PENAL — Div. 520	10,00
LEI DO SERVIÇO MILITAR — Div. 524	1,50
LEGISLAÇÃO ELEITORAL — Div. 526	5,00
CONDUTORES DE VEÍCULOS AUTOMOTORES — Div. 527	1,00
CÓDIGO DE ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL — Div. 529	5,00
MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL — Div. 530	1,00
LEI DO ENSINO AGRÍCOLA — Div. 531	1,50
IMPÔSTO DE TRANSMISSÃO INTER-VIVOS — Div. 532	1,00
ESTATUTOS DOS MILITARES — Div. 534	1,50

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Direção Geral da Fazenda Nacional

PORTARIA — D.G. — 3-47.

O Diretor Geral da Fazenda Nacional, no uso de suas atribuições,

Resolve designar Humberto de Oliveira, ocupante do cargo da classe 26 de oficial administrativo do Q.S., para exercer a função de Secretário, Chefe do seu Gabinete, durante o impedimento de Henrique Guimarães Lagden, que se afasta em virtude de licença para tratamento de saúde.

Em 10 de janeiro de 1947. — *Xisto Vieira Filho.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRETOR GERAL

Dia 15 de janeiro de 1947

N.º 335.293-46 — Autorizando a abertura, no Banco do Brasil, do crédito de Cr$ 900.000,00 em favor da D.F. no Maranhão.

Autorizando a restituição das seguintes cauções:

N.º 103.932-45 — Cr$ 5.000,00 a Clemente Apolônio; e

N.º 317.300-46 — Cr$ 1.000,00 a A. Ramada & Comp. Ltda.

N.º 43.907-45 — City Of São Paulo Improvements & Freehold Land Company Limited. — Recurso sôbre restituição de impôsto.

Nego provimento ao recurso (fôlhas 26), visto que o impôsto de renda, cuja restituição pleiteia o recorrente, foi devidamente arrecadado.

2. Restitua-se à D.I.R.

N.º 114.582-46 — Construtora Rio Negro Limitada — Pedido de reconsideração de despacho.

Anulo a decisão de fls. 20, à vista das razões apresentadas pela R.D. (fls. 26v.)

2. Restitua-se à R.D.P.

N.º 304.160-46 — Nobaldo Josias Diniz — Pedido de nomeação.

Não sendo da classe inicial a C.F. para cujo cargo de escrivão o interessado solicita sua nomeação, está prejudicado o pedido.

2. Arquive-se.

N.º 311.709-46 — Olnei de Oliveira Ferreira — Pedido de remoção.

Para o provimento do cargo pretendido pelo interessado já foi indicado candidato habilitado em concurso.

2. Arquive-se.

N.º 311.833-46 — José Quinto dos Santos — Pedido de remoção.

Não havendo equivalência de classe entre a C.F. onde está lotado o requerente e a para qual deseja ser removido, está prejudicado o pedido, por falta de amparo legal.

2. Arquive-se.

N.º 322.335-46 — José Santiago e outros — Sôbre projeto de anistia fiscal.

Arquive-se, em face do esclarecimento prestado pela D.R.I. (fôlhas 3).

MINISTÉRIO DA GUERRA

GABINETE DO MINISTRO

EXPEDIENTE DO MINISTRO

Dia 3 de janeiro de 1947

Nota:

N.º 3 — Sr. Secretário Geral do Ministério da Guerra.

O Capitão Médico Dr. Norman Sefton é, nesta data, pôsto à disposição do Ministério da Viação e Obras Públicas, conforme solicitação constante do Aviso n.º 1.754, de 28 de dezembro último, daquêle Ministério, a fim de servir no Gabinete do respectivo titular, sem direito a quaisquer vencimentos ou vantagem por êste Ministério.

Dia 16 de janeiro de 1947

Aviso:

N.º 84 — O Comandante do Regimento Escola de Artilharia, em ofício n.º 1.328-S, de 25-IX-1946, consulta como proceder com as praças que não dispõem de traje civil e que devem ser licenciadas.

Em solução declaro:

1) As unidades e subunidades continuarão a observar o que estabelecem os números 64-65 das I. D. F., para as praças incorporadas antes da vigência do aviso 334, de 15-III-1946, e que não possuam trajes civis.

2) Para as incorporações posteriores à sobredita vigência, será observado o aviso citado no item anterior.

N.º 81 — Aditamento ao aviso número 3.638-Vant. 10 de 26-9-1940. — Para atender à situação dos C. P. O. R. e outras unidades que não possuindo cosinha e refeitórios, sejam obrigadas a reter seus oficiais além das 12 horas no quarte. ou estabelecimento, nas condições previstas no art. 155 do C. V. V. M. E., resolvo aditar ao aviso n.º 3.639-Vant. 10, de 26-9-140, o seguinte:

f) quando a unidade administrativa a que pertencer o oficial não possuir cosinha e refeitório, possa arranchá-lo por outra unidade.

PORTARIA

O Ministro de Estado da Guerra resolve:

Licenciar do serviço ativo do Exército os seguintes oficiais da Reserva de 2.ª classe Intendentes do Exército: 1.ºs Tenentes — Geraldo Pianete e Rafael Figueira Torga; 2.ºs Tenentes — Alfredo José Salame, Alberto Paulo Lahorgue, Álvaro Pinto Lemos, Clemente Mitre Burgos, Dante Gangeiro La Porta, Demóstenes Guedes Júnior, Eurico Nestor Wilheim, Heleno José de Farias, Isaac Maurício Elarrat, José Rêgo, José Zumero, José Gonçalves de Meneses, João Araújo Viana, João de Deus Guimarães de Barros, João Schimdt Filho, Joo Severo Recena, João de Deus Albuquerque Trindade, Jorge Simão Juma, Júlio de Ataíde Bohrer, Lauro Schuck, Luís Alves Batista, Luís de França Nobre, Mário Barros Correia, Odilon Lamaison Pôrto, Raul Correia Ferreira da Silva, Salvador Behar, Sarelva Moreira Ramos de Vasconcelos, Serafim Crebs de Aquino e Volmar Fumagali. — (Portaria n.º 15).

Requerimentos:

Abílio Cunha Pontes, major de infantaria; Alcebíades Meneses, 2.º sargento do Regimento Tiradentes; Angelo Benjamin da Silva, cabo do Regimento Sampaio; Anísio Garcia da Silva, 2.º sargento, Regimento Sampaio; Demerval Antônio do Carmo, 3.º sargento do Regimento Tiradentes; Antônio Francisco da Hora, 1.º tenente de infantaria; Antônio Pimentel de Abreu, 1.º sargento, Regimento Tiradentes; Arlindo Barbosa da Silva, 2.º sargento, 1.º G. R. M.; Augusto de Melo Fróis, 2.º sargento, Regimento Sampaio; Benedito Gomes Filho, 1.º sargento, Regimento Tiradentes; Carlito de Oliveira Néri, 2.º sargento, 1.º B. C. C. L.; Cássio Augusto Vilaboim, capitão de infantaria; Danton Pescadinha, 1.º tenente infantaria; Edgard da Conceição Nogueira, 2.º sargento, Regimento Tiradentes; Erix Mota, capitão infantaria; Everaldo José da Silva, capitão, infantaria; Gentil Palhares, 2.º sargento, C. P. O. R. Belo Horizonte; Gilberto de Sousa Lima, 2.º sargento, Regimento Tiradentes; Gláuco de Castro e Silva, 1.º ten. R-2, infantaria; Gustavo Pancrácio dos Santos, 2.º sargento, Regimento Tiradentes; Haroldo Cláudio Seabra, 3.º sarg. Pagadoria Inativos e Pensionistas do Rio; Henrique Loureiro dos Santos, 3.º sarg. 10.º R. I.; Jaci Graça, 12.º R. I.; João Alves de Matos, 2.º sargento, Regimento Sampaio; João Franklin de Ataíde, capitão infantaria; José de Alencar Duarte, 3.º sargento 12.º R. I.; José Chitarra, 2.º sargento, Regimento Tiradentes; José Martins de Oliveira, 2.º sargento, Regimento Sampaio; Jusdon Carlos de Carvalho, 3.º sargento, da D. I.; Lecube Vítor Paulino, capitão infantaria; Luís Gonzaga Pereira da Cunha, capitão de infantaria; Manuel Arruda dos Santos, 3.º sargento, Regimento Sampaio; Manuel Francisco Pacheco, capitão infantaria; Manuel Lima de Miranda, 2.º sargento, C. P. O. R., Bahia; Manuel Goethel Piegas, 2.º sarg. C. P. O. R. Belo Horizonte; Mauro Pinto de Azevedo, 2.º sargento 12.º R. I.; Moacir de Albuquerque Miranda, capitão R-2, infantaria; Moisés Chaon, 1.º ten. infantaria; Nilson Vieira de Carvalho, 3.º sargento 4.ª D. I.; Nilton Ferreira de Freitas, 1.º ten. infantaria; Osmir Costa Oliveira, 3.º sargento, 16.º R. I.; Otávio Rodrigues de Melo, 3.º sargento, Regimento Tiradentes; Oto Mohn, 1.º tenente médico; Paulo Cecílio dos Santos, 1.º sargento do Regimento Tiradentes; Pedro Resende de Andrade, 1.º ten. médico R-2. — Rafael Costa Pinto, 2.º sargento reservista; Rafael Rodarte, Major de infantaria; Romeu Rosa, 2.º sargento 12.º R. I.; Roque de Oliveira Valença, 2.º sargento, Regimento Sampaio; Rui Machado, 2.º sarg. Regimento Tiradentes; Sebastião da Costa Veloso, 3.º sargento 10.º R. I.; Sebastião Pires, 2.º sargento, 10.º R. I.; Tadeu dos Santos Guimarães, 3.º sargento Regimento Tiradentes; Teófilo Benedito Otoni, 1. ten. R-2 Infantaria; Ulisses Teixeira dos Santos, sargento, Regimento Sampaio e Vítor Cláudio Martins, 2.º sargento do Regimento Sampaio, todos pedindo concessão da Cruz de Combate de 2.ª classe: Indeferido em face das informações.

Agenor Pacheco, 2.º sargento, Regimento Sampaio, Álvaro Meneses, capitão médico, Carlos Pinto da Silva, 1.º ten., Daniel Moreira Maia, 2.º sargento Regimento Sampaio, Luís de Albuquerque Guilarducci, Raimundo Luciano, do Regimento Tiradentes, Paulo Scatena, 1.º tenente da reserva de 2.ª classe: — e Virgílio de Sousa, 3.º sargento — Regimento Tiradentes. — todos, pedindo Concessão da Cruz de Combate de 2.ª classe: Indeferido em face das informações.

Guilhermino da Silva Barbosa. — Sargento enfermeiro reservista. Reconsideração de despacho: Arquive-se Nos têrmos do que preceitua o artigo 2.º do dec. 20.843, de 23-II-1937;

Helvécio Brandão. 1.º tenente médico. — Licença para aperfeiçoar conhecimentos técnicos no estrangeiro: — Concedo, sem ônus para os cofres públicos, durante um (1) ano, de acôrdo com o art. 21, do C. V. V. M. E.

Osvaldo Reinoldo Grudginski. Civil. Requerendo reforma: — Indeferido. II — De acôrdo com o parecer da D. S. E.;

Pedro Cavalcânti de Albuquerque. — Capitão de Infantaria. — Cancelamento de punições: — Deferido de acôrdo com o dec. n.º 20.874, de 28 de março de 1946.

Pedro Martins da Rocha. — Capitão reformado. — Reversão ao serviço ativo: — Indeferido. O requerente não foi beneficiado pela anistia de vez que a reforma do peticionário resultou de incapacidade para o serviço do Exército e além disto o art 30 das Disposições Constitucionais Transitórias prevê o exame dos casos pelo poder Judiciário.

Salomão Guimarães Abitam. Tenente coronel de engenharia T. A. — Ampliação e retificação de despacho: — Mantenho o despacho anterior de 28 de novembro de 1946.

Sebastio Martins, ex-3.º sargento. Requerendo benefícios da anistia, de acôrdo instruções aprovadas pelo decreto-lei n.º 20.401-946: — Indeferido em face da informação da Comissão de Reversão de Praças Anistiadas.

Sociedade Brasileira de Explosivos Rupturita S. A. — Licença para ampliar o paviIhão n.º 3-A: — Aprovo, de acôrdo com a informação e parecer da D. F. E.

Valdemar José de Braga. — Subtenente 6.º R. A. M. — Cancelamento de punições: — Deferido de acôrdo com o n.º 5 do art. 73, do dec. 8.835, de 23-II-1942.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Serviço de Comunicações

PORTARIA N.º 6 DE 15 DE JANEIRO DE 1947

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio, tendo em vista a necessidade do prosseguimento das atividades da Comissão Permanente de Legislação do Trabalho.

Resolve:

Conceder dispensa da mesma Comissão aos Drs. Manuel Alves Caldeira Neto e Clóvis Maranhão, designando para substituí-los os Drs. Geraldo Augusto de Faria Batista e Nério S. W. Battendieri. — *Morvan Dias de Figueiredo.*

PORTARIA N.º 7 DE 16 DE JANEIRO DE 1947

Determina estudos para a revisão da Consolidação das Leis do Trabalho.

O Ministro de Estado dos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio,

Considerando que após a promulgação da Consolidação das Leis do Trabalho foram expedidas leis que alteraram em seu texto e em seu sistema o direito vigente;

Considerando mais que, com a promulgação da Constituição a 18 de setembro de 1946, vários preceitos da mesma Consolidação devem ser revistos, a fim de se conformarem integralmente às normas estabelecidas no Diploma Constitucional:

Resolve recomendar à Comissão Permanente de Legislação do Trabalho, que funciona em seu Gabinete, que encete e proceda com a urgência possível, os estudos necessários que habilitem o Govêrno a propor ao Poder Legislativo as indispensáveis emendas à Consolidação das Leis do Trabalho, podendo dita Comissão requisitar auxílio do pessoal dêste Ministério que se tornar necessário à perfeição e rapidez de sua incumbência e solicitar a audiência de técnicos ou de representantes de categorias profissionais. — *Morvan Dias de Figueiredo.*

PORTARIA N.º 8 DE 16 DE JANEIRO DE 1947

O Ministro de Estado, nos Negócios do Trabalho, Indústria e Comércio,

Considerando que a Portaria número 35, de 31 de maio de 1943, instituiu, neste Gabinete, uma Comissão especial, denominada Comissão Per-

manente de Legislação do Trabalho para estudo de assuntos legislativos;

Considerando que a promulgação da Constituição a 18 de setembro de 1946, fazendo voltar à normalidade o rito de elaboração de leis pelo Poder Legislativo, não excluiu, no entanto, a iniciativa do Poder Executivo;

Considerando, assim, que se faz mistér a continuação daquêle organismo especial a fim de que possa, não sòmente prestar esclarecimentos ao Ministro no que concerne à elaboração de anteprojetos legislativos a serem encaminhados à alta consideração do Senhor Presidente da República, mas ainda proceder ao exame dos projetos que se debatem no Parlamento, para por êste Ministério ao corrente da elaboração legislativa em curso:

Resolve manter a referida Comissão e recomendar o prosseguimento de suas atividades, dentro do regime de trabalho até agora seguido. — *Morvan Dias de Figueiredo.*

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

Divisão do Material

PORTARIA N.º 40 DE 15 DE JANEIRO DE 1947

O Ministro de Estado, atendendo ao que requereu a Companhia Docas da Bahia e de acôrdo com o parecer do Departamento Nacional de Portos, Rios e Canais, em Ofício n.º 4.202, de 30 de Dezembro de 1946,

Resolve aprovar as novas tarifas, que com esta baixam, devidamente rubricadas, para o pôrto da Bahia, constantes das tabelas A, B, C, D, G-6, G-7, H, J, K, L, N. — *Clovis Pestana.*

Novas Tarifas para o Pôrto da Bahia aprovadas pela Portaria n.º 40, desta data

Tabela "A" — Utilização do pôrto — Taxas devidas pelo Armador

Número — Espécie e incidência — Valor Cr$

Taxas gerais:

1.	Por tonelada de mercadoria carregada, descarregada ou baldeada no pôrto	11,60

Taxas especiais:

2.	Por quilograma de mercadoria embarcada ou desembarcada no cáis de pequena cabotagem, no de 1,50, no de saneamento e no cáis e rampas de docas do mercado destinadas ou vindas do interior do Estado	0,008
3.	Por quilograma de mercadoria transportada pelos vapores das linhas do Recôncavo	0,008

Isenções:

São isentas dos pagamentos destas taxas:

1.º) Os volumes que na forma do Decreto-lei n.º 300, de 24 de Fevereiro de 1938 constituírem bagagem de passageiros e imigrantes; as malas do correio e as importâncias em dinheiro pertencentes ao Govêrno da União ou dos Estados;

2.º) Os gêneros da pequena lavoura, o peixe e outros artigos, quando, destinados ao abastecimento da cidade do Salvador, forem transportados por embarcações do tráfego interno do pôrto, e descarregados, por conta dos respectivos donos, em locais, determinados para êsse fim pela fiscalização do pôrto, ouvidas a administração dêste e as autoridades estaduais ou municipais competentes;

3.º) Os legumes, frutas, hortaliças, mariscos frescos, caças, ovos, raízes, resina, plantas para ornamentação e medicinais, mobílias usadas, esteiras, abanos, cordas, vassouras, objetos de palha, louça de barro, cereais e açúcar até 4 sacos, farinhas até 6 sacos, aves até 30 cabeças, desde que formem o carregamento de cada embarcação que acostar no cáis e rampas designados na taxa n.º 2;

4.º) Combustível, água e vitualhas embarcadas, nos navios e destinados, exclusivamente, ao respectivo consumo de bordo.

Observações:

a) As taxas desta tabela aplicam-se ao pêso bruto das mercadorias;

b) As mercadorias da taxa n.º 2, a carregar ou descarregar não poderão permanecer no cáis por mais de 12 horas sob pena de serem as mesmas recolhidas aos armazéns da Companhia, ficando desde então sujeitas a tôdas as taxas, inclusive a de transporte, com exceção dos gêneros de fácil deterioração que serão sem mais demora dados ao consumo;

c) Fica estabelecida a taxa mínima de Cr$ 30,00 por embarcação, sempre que da aplicação da taxa geral desta tabela, resulte importância inferior àquela quantia.

Tabela "B" — Atracação — Taxas devidas pelo Armador

Número — Espécie e incidência — Valor Cr$

Taxas gerais:

1.	Por metro linear de cáis ocupado por embarcação de propulsão mecânica e por dia, quando em navegação de longo curso	3,50
2.	Por metro linear de cáis ocupado por embarcação de propulsão mecânica e por dia, quando em navegação de cabotagem	2,60
3.	Por metro linear de cáis ocupado por embarcação à vela, por alvarenga ou saveiros e por dia	1,8

Isenções:

Estão isentos das taxas desta tabela:

1.º) As embarcações a que se referem o art. 3.º e parágrafo único do art. 5.º do Decreto n.º 24.511, de 29 de Junho de 1934;

2.º) Os saveiros, ou alvarengas, quando atracados aos navios em operações no cáis;

3.º) Navios de turismo exclusivamente com passageiros a embarcar ou desembarcar e nos dias de chegada e saída;

4.º) Navios de recreio ou de guerra desde que tenham autorização para atracar;

5.º) As embarcações de tráfego interno do pôrto quando atracarem exclusivamente para se abastecerem de combustível e água, para seu próprio consumo;

Observações:

a) Aos navios que, por sua conveniência, atracarem por fora de navios atracados ao cáis para operações de carregamento, descarga ou baldeação, serão aplicadas as taxas desta tabela, como se estivessem atracados diretamente aos mesmos cáis;

b) A atracação será feita sob a responsabilidade do armador e com o emprêgo do pessoal e material do navio. Compete, porém, a Administração do pôrto, auxiliar a operação, com pessoal seu, sôbre o cáis, para a tomada dos cabos de amarração e para a fixação destas, nos cabeços indicados pelo comandante do navio, ou seus prepostos;

c) Fica estabelecida a taxa mínima de Cr$ 20,00 (vinte cruzeiros) por embarcação e por dia ou fração de dia, sempre que da aplicação das taxas desta tabela resulte importância inferior àquela quantia.

Tabela "C" — Capatazias — Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Número — Espécie e incidência — Valor Cr$

Taxas gerais:

Para mercadorias de importação do estrangeiro:

1.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto até 100 quilos	0,030
2.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto superior a 100 quilos e até 150 quilos	0,033
3.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto superior a 150 quilos e até 500 quilos	0,038
4.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto superior a 500 quilos e até 700 quilos	0,042
5.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto superior a 700 quilos e até 1.000 quilos	0,047
6.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto superior a 1.000 quilos ou medindo mais de dois e meio metros cúbicos	Convencional
7.	Por quilograma de mercadoria a granel	0,019

Para mercadoria de exportação para o estrangeiro:

8.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto até 100 quilos	0,026
9.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto superior a 100 quilos e até 500 quilos	0,031
10.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto superior a 500 quilos e até 1.000 quilos	0,035
11.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto superior a 1.000 quilos, ou medindo mais de dois e meio metros cúbicos	Convencional
12.	Por quilograma de mercadoria a granel	0,017

Para mercadorias de importação ou exportação por cabotagem:

13.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto até 100 quilos	0,026
14.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto superior a 100 quilos e até 500 quilos	0,028
15.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto superior a 500 quilos e até 1.000 quilos	0,033
16.	Por quilograma, quando em volumes de pêso bruto superior a 1.000 quilos ou medindo mais de dois e meio metros cúbicos	Convencional
17.	Por quilograma de mercadoria a granel	0,014

Taxas especiais:

18.	Por quilograma de mercadoria de produção do Estado passando pelo cais duas vezes sob a devida fiscalização da Companhia, para exportação	0,026
19.	Por quilograma de mercadoria de produção do Estado, em volumes até 60 quilos, passando uma só vez pelo cáis em exportação	0,017
20.	Por quilograma de mercadoria de produção do Estado, em volumes de mais de 60 quilos, até 70 quilos, passando uma só vez pelo cais, em exportação	0,019
21.	Por quilograma de mercadoria de produção do Estado, em volumes de mais de 70 quilos até 80 quilos, passando uma só vez pelo cais em exportação	0,021
22.	Por quilograma de mercadoria de produção do Estado, em volumes de mais de 80 quilos até 100 quilos, passando uma só vez pelo cáis em exportação	0,022
23.	Por quilograma de minérios e gêneros de produção do Estado, a granel, em exportação	0,006
24.	Por quilograma de gêneros de primeira necessidade, que não sejam de produção do Estado (farinha, feijão, milho, arroz, sal, sabão, vinagre, xarque, leite condensado e banha)	0,019
25.	Por quilograma de mercadorias embarcadas pelos cáis de atracação e destinadas ao Recôncavo e vice-versa	0,014
26.	Mínimo a ser cobrado por despacho	1,00

Isenções:

São isentos das taxas desta tabela:

1.º) Os volumes que, na forma do disposto no Decreto-lei n.º 300, de 24 de Fevereiro de 1938, constituírem bagagem de passageiros e imigrantes, as malas do correio e as importâncias em dinheiro pertencentes ao Govêrno da União ou dos Estados;

2.º) Os pacotes ou embrulhos, que contenham amostras de nenhum ou diminuto valor, isentos de direitos aduaneiros e cuja saída se dê independentemente de processo de despacho aduaneiro;

3.º) As sementes, máquinas e instrumentos agrícolas destinados as repartições federais do Ministério da Agricultura no Estado da Bahia, ou importadas pelo Govêrno dêste Estado para os serviços agrícolas a seu cargo.

Observações:

a) As taxas desta tabela aplicam-se ao pêso bruto das mercadorias;

b) No caso de mercadorias em trânsito previsto no parágrafo 3.º do art. 7.º do Decreto n.º 24.511, de 29 de Junho de 1934, aplicar-se-ão as taxas ns. 8, 9, 10, 11 e 12 desta Tabela, seja qual fôr a espécie das referidas mercadorias.

Tabela "D" — Armazenagem interna — Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Número — Espécie e incidência — Valor

	Cr$
Taxas gerais:	
São as taxas constantes do Decreto-lei n.º 8.439, de 24 de dezembro de 1945:	
1. Durante o primeiro período de 30 dias de depósito da mercadoria, ou fração dêsse período	1%
2. Durante o segundo período de 30 dias ou fração dêsse período	2%
3. Durante o terceiro período de 30 dias ou fração dêsse período	3%
4. Para cada um dos períodos de 30 dias ou fração, subseqüentes ao terceiro, até a retirada da mercadoria	5%
Taxas especiais:	
5. Por quilograma de mercadoria em trânsito, no caso previsto no § 3.º do art. 7.º do Decreto n.º 24.511, de 29 de junho de 1934, seja qual fôr sua espécie ou pêso por volume, pelo primeiro mês, ou fração dêsse mês	0,019
6. Por quilograma de mercadoria indicada na taxa n.º 2, por mês ou fração do mês, depois do primeiro mês	0.029
7. Mercadorias diversas, nacionais ou nacionalizadas, não inflamáveis ou explosivas, nem corrosivas ou agressivas, em volume pesando até 6.000 quilos, nos armazéns, ou pátios destinados a cabotagem, por quilo, no primeiro mês ou fração dêsse mês	0,019
8. As mesmas mercadorias da taxa n.º 4 e nas mesmas condições, por quilo e por mês, ou fração de mês, depois do primeiro e até 3 meses	0,029
9. Gêneros de produção do Estado da Bahia, nos armazéns ou pátios destinados à cabotagem:	
a) Cacau, açúcar, café, sal e mamona, por saco:	
No primeiro mês	0,60
No segundo mês	3,80
No terceiro mês	5,80
No quarto mês	7,70
b) Caroço de algodão e cereais, por saco e por mês, até 2 meses	0,60
c) Borracha, carnaúba, coquilhos, peles, resinas, araroba, por quilo e por mês, até 2 meses	0,03
d) Couros sêcos, por unidade e por mês, até 2 meses	0,30
e) Fumo em fôlhas, por fardo e por mês, até 2 meses	1,00
f) Fumo em corda, por rôlo e por mês, até 2 meses	1,00
g) Óleo, por caixa e por mês, até 2 meses	1,00
h) Piassava, por quilo e por mês, até 2 meses	0,015
i) Madeiras em toros, por quilo e por mês, até 2 meses	0,015
j) Tábuas, por unidade e por mês, até 2 meses	0,30
10. Por saco de sal importado por cabotagem:	
a) No primeiro mês ou fração dêsse mês	1,90
b) No segundo mês ou fração	3,80
c) No terceiro mês e seguintes	7,70
Por tonelada de minério, de produção do Estado da Bahia, destinado à exportação:	
a) No primeiro mês	1,00
b) No segundo mês	1,30
c) No terceiro mês	1,90

Isenções:

1.ª) As mesmas da tabela "C", desde que os artigos ou mercadorias, assim beneficiadas, sejam retirados dentro do prazo de 30 dias, contado da data da respectiva descarga;

2.ª) As especificadas no art. 12, do Decreto-lei n.º 8.439, de 24 de dezembro de 1945.

Observações:

a) As percentagens indicadas nas taxas ns. 1 a 4 desta tabela aplicam-se de acôrdo com o que determina o art. 4.º do Decreto-lei n.º 8.439, de 24 de dezembro de 1945;

b) a armazenagem das mercadorias em trânsito, ou pertencentes a navios arribados, a que se aplicam as taxas ns. 5 e 6 desta tabela, é devida pelo armador que requisitar a descarga para ulterior reembarque ou destino;

c) As taxas especiais desta tabela ns. 7 a 10, vigorarão em caráter provisório enquanto a Companhia não dispuser de armazéns externos para os mencionados depósitos;

d) A partir dos prazos estabelecidos na taxa n.º 8 e letras *b* a *j*, do n.º 9, serão cobradas as taxas gerais da presente tabela;

e) as taxas especiais desta tabela aplicam-se ao pêso bruto das mercadorias.

Tabela "G-6" — Armazéns especiais — Taxas devidas pelos donos das mercadorias — Armazenagens de óleos e inflamáveis

Número — Espécie e incidência — Valor

	Cr$
Taxas gerais:	
1. Óleos, gasolina, querosene, álcool e semelhantes, em caixa de pêso até 40 quilos, por caixa no primeiro mês ou fração dêsse mês	1,00
2. As mesmas mercadorias da taxa n.º 1, em caixa de pêso até 40 quilos, por caixa e por mês, ou fração de mês depois do primeiro	0,90
3. As mesmas mercadorias da taxa n.º 1, em tambores, pesando até 200 quilos, por tambor, no primeiro mês ou fração dêsse mês	4,80
4. As mesmas mercadorias da taxa n.º 1, em tambores, pesando até 200 quilos, por tambor e por mês, ou fração de mês depois do primeiro	3,80
5. Óleo combustível, óleo Diesel, óleo para gás e semelhantes, a granel, em tanques, pelo primeiro prazo de 6 meses ou fração dêsse prazo e por tonelada	4,80
6. As mesmas mercadorias da taxa n.º 5, por prazo de 6 meses ou fração dêsse prazo, depois do primeiro e por tonelada	4,40

Observações:

a) A movimentação das mercadorias nos armazéns desde o recebimento até sua entrega está incluída no serviço de armazenagem;

b) E' obrigatório para os respectivos donos, o seguro contra fogo das mercadorias a que se refere esta tabela;

c) Enquanto não tiverem sido desembaraçadas pela Alfândega, as mercadorias especificadas nesta tabela, importadas do estrangeiro, ficarão sujeitas ao regime e taxas da armazenagem interna.

Tabela "G-7" — Armazenagens especiais — Taxas devidas pelos donos das mercadorias — Armazenagens de mercadorias corrosivas ou agressivas não inflamáveis ou explosivas.

	Cr$
Taxas gerais:	
1. Mercadorias agressivas, corrosivas ou oxidantes não inflamáveis ou explosivas, em caixas, tambores, latas ou outros envólucros, em armazéns apropriados, por quilograma, no primeiro mês, ou fração dêsse mês	0,035
2. As mesmas mercadorias nas mesmas condições especificadas na taxa n.º 1, por quilograma e por mês, ou fração de mês depois do primeiro	0,023

Observações:

a) As taxas desta tabela aplicam-se ao pêso bruto das mercadorias armazenadas;

b) A movimentação das mercadorias no armazém, desde seu recebimento até a entrega está compreendida no serviço de armazenagem especial; enquanto não tiverem sido desembaraçadas pela Alfândega e, bem assim, na falta da requisição da armazenagem especial, as mercadorias especificadas, nesta tabela, e que forem de importação do estrangeiro, ficarão sujeitas ao regime e às taxas de armazenagens internas.

Tabela "H" — Transporte — Taxas devidas pelos donos das mercadorias

Número — Espécie e incidência — Valor

	Cr$
Taxas gerais:	
1. Pelo carregamento ou descarga e transporte de mercadorias em vagões do pôrto, ou das vias férreas a êste ligadas, ou em outros veículos, de qualquer ponto das instalações portuárias, para qualquer outro ponto dessas instalações, ou para as estações daquelas vias férreas, ou ainda para armazéns ou instalações particulares, servidas pelas linhas do pôrto ou vice-versa, desde que em volumes do pêso não excedente de 1.500 quilos, por quilograma	0,008
2. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n.º 1, desde que os volumes tenham pêso superior a 1.500 quilos, mas não excedente de 5.000 quilos, por quilograma	0,011
3. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n.º 1, desde que os volumes excedam de 5.000 quilos	Convencional
Taxas especiais:	
4. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n.º 1, relativamente ao manganês, por tonelada	5,60
Taxas acessórias:	
M-1. Por operação adicional de carregamento ou descarga de vagões ou outros veículos, além da que está compreendida no serviço de transporte, por quilograma	0,006
M-2. Pela pesagem de mercadorias carregadas em vagões ou outros veículos, por quilograma de carga	0,003
M-3. Pela estadia de vagões de lotação não excedente a 10 toneladas, por dia e por vagão	48,00
M-4. Pela estadia de vagões de lotação superior a 10 toneladas, por dia e por vagão	96,00
M-5. Pelo serviço requisitado de locomotiva, fora das horas ordinárias de trabalho, ou em domingos e feriados, por locomotiva e por hora	192,00
M-6. Mercadorias carregadas ou descarregadas de veículos estranhos à Administração do Pôrto, nas dependências do mesmo, até 1.500 quilos, por quilograma	0,022
M-7. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n.º M-6, quando executado com volumes de mais de 1.500 quilos, por quilograma	0,029
M-8. Por serviço idêntico ao especificado na taxa n.º M-6, quando executado com volumes de mais de 5.000 quilos	Convencional

Isenções:

São isentos das taxas desta tabela:

1.º) Os passageiros destinados a navios atracados e as respectivas bagagens, quando transportadas em carros das vias férreas, desde as estações destas, até junto ao navio;

2.º) Os imigrantes e suas bagagens, quando transportados em carros das vias férreas, desde o local de desembarque no cais, até as estações destas vias férreas.

Observações:

a) As taxas desta tabela aplicam-se à capacidade do vagão condutor da mercadoria;

b) Está compreendida nos serviços de transportes uma das operações, a de carregamento ou a de descarga;

c) A tração nos transportes nas linhas férreas do pôrto, será sempre fornecida pela administração do pôrto.

Tabela "J" — Suprimento do aparelhamento portuário — Taxas devidas pelo requisitante

Número — Espécie e incidência — Valor

	Cr$
Taxas especiais:	
A — Aparelhamento terrestre	
1. Pela utilização dos guindastes de 1 1/2 a 3 toneladas, no serviço de estiva executado, por estranhos a administração do pôrto: carga posta ou retirada do porão dos navios, por tonelada ou fração	2,90
Importância mínima a ser cobrada	38,00

2. Pela utilização de pranchas para embarque e desembarque de passageiros, por prancha e por dia ou fração de dia 96,00
3. Pela retirada e reposição de volumes do convés dos navios, para o desembaraço do serviço dos porões, por tonelada 8,50
Importância mínima a ser cobrada 38,00

B — Aparelhamento flutuante

4. Pela utilização dos flutuantes para a atracação dos navios aos cáis, por flutuantes e por dia ou fração de dia 96 00
5. Pela utilização de bóias de amarração para desatracação dos navios, por operação 96,00
6. Pela utilização da cabrea flutuante de 120 toneladas de poder, na carga ou descarga de embarcações, fundeadas no pôrto ou atracadas no cáis, inclusive reboque:
1) Taxa fixa:
Por hora ou fração de utilização, contada a partir da hora de requisição 650,00
Mínimo a ser cobrado 2.600 00
2) Taxa adicional variável:
Por volume até 10 toneladas 1.000,00
Por tonelada ou fração de 10.000 a 30.000 quilos 100 00
Por tonelada ou fração acima de 30.000 quilos . 50,00
3) Lingas, qualquer volume 400,00

Observações:

a) A movimentação dos guindastes e da cabrea é privativa da concessionária;

b) As avarias sofridas no aparelhamento utilizado pelos requisitantes ou na carga manipulada, são de sua inteira responsabilidade;

c) A utilização da cabrea flutuante, em serviços fora dos quebra-mares do pôrto, será objeto de convenção entre a concessionária e o requisitante.

Tabela "K" — Reboques — Taxas devidas pelos requisitantes
Número — Espécie e incidência — Valor

Taxas gerais:

Cr$

Pelo serviço do rebocador, prestado aos navios, no pôrto, para as manobras de atracação ou desatracação aos cáis ou para a mudança de fundeadouro ou de local de atracação aos cáis, quando os navios forem de passageiros e tiverem de deslocamento:

1. Até 4.000 toneladas, por operação 575,00
2. De 4.001 até 5.000 toneladas, por operação 675 00
3. De 5.001 até 6.000 toneladas, por operação 770,00
4. De 6.001 até 7.000 toneladas, por operação 865 00
5. De 7.001 até 8.000 toneladas, por operação 960,00
6. Mais de 8.000 toneladas, por operação 1.250,00

Quando os navios forem cargueiros e tiverem de deslocamentos:

7. Até 5.000 toneladas, por operação 575,00
8. De 5.001 até 8.000 toneladas, por operação 770,00
9. Mais de 8.000 toneladas, por operação 1.155,00
10. Pelo reboque de saveiros ou alvarengas, dentro do pôrto, em distância não excedente de 10 quilômetros, por viagem 480,00
Importância mínima a ser cobrada 290,00

Taxas especiais:

11. Reboque de embarcações de ou para fora do pôrto ..... Convencional
12. Serviço de socorro ou outros não especificados .. Convencional

Observações :

a) Será concedida uma redução de 25%, na importância a pagar, se o armador solicitar conjuntamente, os serviços para a atracação e para a desatracação do mesmo navio;

b) Quando os serviços mencionados nesta tabela forem executados em horas extraordinárias, domingos e feriados, cobrar-se-á por operação, além das taxas respectivas, um acréscimo de 25%;

c) Requisitado o serviço do Rebocador para qualquer embarcação e se por conveniência dos requisitantes fôr dispensado tal serviço, dentro de 2 horas posteriores à hora fixada, cobrar-se-ão as taxas previstas nesta tabela como se tivesse sido realizado a operação, com o abatimento de 30%. Fora dêste prazo cobrar-se-á o serviço como realizado;

d) Se por conveniência dos requisitantes o rebocador ficar à disposição do navio, será cobrada por hora ou fração, a contar da hora da requisição a quantia de Cr$ 500,00.

Tabela "L" — Suprimento de água às embarcações — Taxas devidas pelos armadores

Número — Espécie e incidência — Valor

Taxa geral:

Cr$

1. Por metro cúbico de água fornecida às embarcações atracadas, por meio das canalizações dos cáis 5,70

Observações :

a) No fornecimento da água às embarcações a administração do pôrto fornecerá as mangueiras e o pessoal necessário à sua ligação e à manobra de hidrantes, válvulas e outros aparelhos.

Tabela "M" — Movimentação das mercadorias nos portos organizados fora dos cáis e pontos de acostagem — Contribuição devida pelos requisitantes.

Número — Espécie e incidência — Valor

Taxas gerais:

Cr$

1. Por tonelada de mercadoria movimentada fora do cáis e pontos de acostagem, no caso das exceções II, III e IV do art. 3.º do Decreto n.º 24.511, de 29 de junho de 1934, e do art. 6.º do mesmo decreto, quando importada do estrangeiro 15,50
2. Por tonelada de mercadoria de exportação para o estrangeiro por serviço idêntico ao da taxa n.º 1 8,50
3. Serviço idêntico ao da taxa n.º 1, quando com mercadorias de importação ou exportação por cabotagem, por tonelada 13,50
4. Por serviço idêntico ao da taxa n.º 1, quando com mercadorias de produção do Estado para exportação em volumes de mais de 60 quilos 12,50
5. Por serviço idêntico ao da taxa n.º 1, quando com mercadorias de produção do Estado para exportação em volumes até 60 quilos 10,50
6. Por tonelada de óleo combustível movimentado fora do cáis e pontes de acostagem, no caso das exceções previstas nos itens II, III e IV do art. 3.º e no art. 5.º do Decreto n.º 24.511, de 29 de junho de 1934, quando importado do estrangeiro 9,50

Isenções:

São isentos do pagamento destas taxas:

Combustível, água e vitualhas embarcadas nos navios que escalarem o pôrto, e destinados, exclusivamente, ao respectivo consumo de bordo.

Observações:

A Administração do pôrto fiscalizará a movimentação de mercadorias, a que se refere esta tabela, de acôrdo com a Alfândega (ou mesa de rendas), pela forma que melhor conduzir ao conhecimento da tonelagem movimentada, sem embaraçar as operações de carregamento e descarga.

Tabela "N" — Serviços acessórios — Taxas devidas pelos requisitantes — Serviços diversos

Número — Espécie e incidência — Valor

Cr$

1. Pela verificação de pêso de mercadorias depositadas por quilograma 0,005
2. Pela abertura de volumes para vistorias de importação, cabotagem, por quilograma 0,01
ou por exportação por longo curso, por quilograma . 0 020
3. Pela remoção de volumes, por quilograma 0,005
4. Costuração de saco, cada um 0,20
5. Pelo serviço prestado na abertura de fechamento de volumes condenados, por volume 0,40
6. Pelo ensaque ou reensaque de mercadorias, por quilograma 0,013
7. Pela marcação de volumes, por quilograma 0,010
8. Pela encapação ou desencapação de volumes, por quilograma 0,016
9. Tiragem de amostras de mercadorias, por amostra . 0,50
10. Pela baldeação ou transvasamento de volumes, cada um 2,00
11. Pela ventilação de volumes, cada um 4,00
12. Pela extremação de volumes, cada um 1,00
13. Pelo benefício de avaria, por volume 7,00
14. Pelo expediente de transferência, por volume 0,50
15. Pela suspensão de volumes, até 1.500 quilos, por tonelada 8,00
16. Pela suspensão de volumes de mais de 1.500 quilos, por tonelada ou fração até o limite de 3 toneladas 10,00
17. Fornecimento de certidões, referentes ao exercício corrente, por certidão 2,00
18. Certidões referentes ao 1.º ano antecedente, por certidão 5,00
19. Dpois do 1.º ano antecedente até o 4.º ano, por ano e por certidão 8,00
20. Depois do 4.º ano antecedente, por ano e por certidão 16 00
21. Certificados de verificação de pêso 3,00

Observações:

Quaisquer informações só poderão ser concedidas por meio de certidões, satisfeito o impôsto do sêlo na forma da Lei

Departamento de Administração — Divisão de Orçamento, 15 de janeiro de 1947. — *Apparicio Augusto Cmara*, Diretor.

(N.º 599 — 15-1-47 — Cr$ 1.826,00)

Serviço de Comunicações

ATO DO SR. DIRETOR

RETIFICAÇÃO

Na portaria n.º 35, de 13 de janeiro do corrente ano, publicada no *Diário Oficial* de 14 subsequente, à página 583, 2.ª coluna:

Onde se lê:

"...aprovado pela portaria n.º 551, de 1 de junho do corrente ano,..."

Leia-se:

"...aprovado pela portaria n.º 551, de 1 de junho de 1946..."

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

Carolina Taylor. Por despacho do Sr. Diretor Regional foi indeferido o pedido de certidão de 6 do corrente. (Proc. 951-47).

TRIBUNAL DE CONTAS

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO PRESIDENTE

Dia 11 de janeiro de 1947

Portaria n.º 10 — Resolvendo que o oficial administrativo, classe J — Sidnei Américo Paca, que se encontra

servindo provisòriamente na Primeira Diretoria, volte a ter exercício na Diretoria de Tomada de Contas; e

que passe a ter exercício na Primeira Diretoria, até o dia 15 do corrente, o oficial administrativo, classe H — Joaquim Boaventura da Silva Matos, que serve na Diretoria de Tomada de Contas.

Portaria n.º 11 — Resolvendo que passe a servir na Primeira Diretoria, a partir de hoje e até o dia 15 do corrente, inclusive, o oficial administrativo, classe J — Carlos Franklin Mois, que tem exercício na Segunda Diretoria.

INSTITUTO DO AÇÚCAR E DO ÁLCOOL

Segunda Turma de Julgamento

Nos têrmos do art. 37 da Resolução n.º 99-44, de 13 de setembro de 1944, os processos abaixo mencionados acham-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 22 do corrente mês, às quatorze horas, na sala das sessões das Turmas de Julgamento, à Praça Quinze de Novembro n.º 42, 4.º andar.

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSOS CONTENCIOSOS

Processo: P. C. 116-45.
Reclamante: Luiz Monteschio.
Reclamados Artur e Ernesto Schmidt — Usina Schmidt.
Relator: Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.
— Processo: P. C. 4-46.
Reclamante: Viúva Francisco Maximiano Junqueira — Usina Junqueira.
Reclamados: Fornecedores indeterminados e o I.A.A.
Assunto: Recuperação de pagamento.
Relator: Roosevelt Crisóstomo de Oliveira.

PROCESSO FISCAL

Processo: A. I. 140-42.
Autuado João Junqueira Franco.
Autuantes: Estélio de Lima Penante e Délcio de Barros.
Assunto: Auto de infração.
Relator: Bartolomeu Lisandro de Albernaz.

Nos têrmos do art. 32 da Resolução n.º 104-45, de 20 de março de 1945, o processo abaixo acha-se em pauta de julgamento para a sessão do dia 22 de janeiro de 1947 às 10 horas, na sala das sessões da Comissão Executiva, à Praça Quinze de Novembro n.º 42, 8.º andar.

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO FISCAL

Processo: A. I. 102-42.
Autuado: Casário M. Romano.
Autuantes: Eduardo S. Tôrres e outro.
Relator: João Soares Palmeida.
Assunto: Auto de infração.

RETIFICAÇÃO

Na publicação feita no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1947, fôlhas 586, deve ser feita a seguinte retificação:

Onde se lê:
Considerando que a autuada vendeu, xa de defesa relativa ao açúcar produzido, intra-limite, acarreta a multa....

Leia-se
Considerando que a sonegação da taxa de defesa relativa ao açúcar produzido, intra-limite, acarreta a multa....

Nota — A retificação acima decorre de êrro de impressão.

RENDAS PÚBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

SEÇÃO DE CONTRÔLE E ESTATÍSTICA

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr$
De 2 a 9 de janeiro de 1947	61.552.091,30
Em 10 de janeiro de 1947	6.926.463 50
Total	68.478.554,80
Em igual período de 1946	42.287.035,60
Diferença para mais neste ano	26.191.519,20
De 2 de janeiro a 10 de janeiro de 1947	68.478.554,80
Em igual período de 1946	42.287.035,60
Diferença para mais neste ano	26.191.519 20

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr$	Cr$
De 2 a 9-1-47:		
Diversos	474.990,20	
Ob. Guerra	867,00	475.857,20
Em 10-1-47:		
Diversos	27.461.20	
Ob. Guerra	1938,00	27.659 20
Total		503.516,40
Em igual período de 1946		607.064,80
Diferença para menos neste ano		103.548,40
De 2 de janeiro a 10 de janeiro de 1947		503.516,40
Em igual período de 1946		607.064 80
Diferença para menos neste ano		103.548,40

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr$
De 2 a 10 de janeiro de 1947	68.478.554,80
Em 11 de janeiro de 1947	1.420.199,30
Total	69.898.754.10
Em igual período de 1946	46.041.751.70
Diferença para mais neste ano	23.857.002,40
De 2 de janeiro a 11 de janeiro de 1947	69.898.754 10
Em igual período de 1946	46.041.751,70
Diferença para mais neste ano	23.857 002,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr$	Cr$
De 2 a 10-1-47:		
Diversos	502.451,40	
Ob. Guerra	1.065.00	503.516,40
Em 11-1-47:		
Diversos	10.830 40	
Ob. Guerra		10.830,40
Total		514.346,80
Em igual período de 1946		638 246,60
Diferença para menos neste ano		123.899,80
De 2 de janeiro a 11 de janeiro de 1947		514.346.80
Em igual período de 1946		638.246 60
Diferença para menos neste ano		123.899,80

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr$
De 2 a 12 de janeiro de 1947	69.898.754,10
Em 13 de janeiro de 1947	6.635.892,30
Total	76.534 646.40
Em igual período de 1946	47.019.119 00
Diferença para mais neste ano	29.515.527,40
De 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1947	76.534.646,40
Em igual período de 1946	47.019.119,00
Diferença para mais neste ano	29.515.527,40

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr$	Cr$
De 2 a 12-1-47:		
Diversos	513.281.80	
Ob. Guerra	1.065 00	514.346,80
Em 13-1-47:		
Diversos	37.764,10	
Ob. Guerra		37.765,10
Total		552.110,90
Em igual período de 1946		644.385 50
Diferença para menos neste ano		92.274,60
De 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1947		552.110 90
Em igual período de 1946		644.385.50
Diferença para menos neste ano		92.274,60

Alfândega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr$
Em 13 de janeiro de 1947	2.477.999,90
Em 13 de janeiro de 1946	
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1947	30.582.762,70
De 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1946	25.397.078,30
Diferença da receita arrecadada a mais em 1947	5.185.690,40
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1947	30.582.768 70
De 2 de janeiro a 13 de janeiro de 1946	25.397.078,30
Diferença da receita arrecadada a mais em 1947	5.185.690,40

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr$
Em 14 de janeiro de 1947	2.785.034,90
Em 14 de janeiro de 1946	2.530.883,30
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 14 de janeiro de 1947	33.367 803.60
De 2 de janeiro a 14 de janeiro de 1946	27.927.961 60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1947	5.439.842,00
Receita global:	
De 2 de janeiro a 14 de janeiro de 1947	33.367.803,60
De 2 de janeiro a 14 de janeiro de 1946	27.927.961,60
Diferença da receita arrecadada a mais em 1947	5.439.842,00

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr$
Em 15 de janeiro de 1947	14.638 775.40
Em 15 de janeiro de 1946	1.811 217 30
Receita mensal:	
De 2 de janeiro a 15 de janeiro de 1947	48.006.579,00
De 2 de janeiro a 15 de janeiro de 1946	29.739.178,90
Diferença da receita arrecadada a mais em 1947	18.267.400,10
Receita global:	
De 2 de janeiro a 16 de janeiro de 1947	48.006.579,00
De 2 de janeiro a 16 de janeiro de 1946	29.739.178.90
Diferença da receita arrecadada a mais em 1947	18.267.400.10

Alfândega de Livramento

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr$
Em 20 de dezembr de 1946	35.521,60
Em 20 de dezembro des 1945	139.287,70
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 20 de dezembro de 1946	344.712,80
De 1 de dezembro a 20 de dezembro de 1945	596.91,30
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	252.208.50
Receita global:	
De 1 de janeiro a 20 de dezembro de 1946	11.089.387.60
De 1 de janeiro a 20 de dezembro de 1945	17.774.940,80
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	6.685.553,20

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr$
Em 21 de dezembro de 1946	34.660,90
Em 21 de dezembro de 1945	58.687,10
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 21 de dezembro de 1946	379.373,70
De 1 de dezembro a 21 de dezembro de 1945	655.608.40
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	276.234,70
Receita global:	
De 1 de janeiro a 21 de dezembro de 1946	11.124.048,50
De 1 de janeiro a 21 de dezembro de 1945	17.833.627,90
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	6.709.579,40

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr$
Em 23 de dezembro de 1946	3.272,50
Em 23 de dezembro de 1945	
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 23 de dezembro de 1946	382.646.20
De 1 de dezembro a 23 de dezembro de 1945	679.968,60
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	297.322,40
Receita global:	
De 1 de janeiro a 23 de dezembro de 1946	11.127.321,00
De 1 de janeiro a 23 de dezembro de 1945	17.857.988,10
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	6.730.667,10

RECEITA ARRECADADA

Receita do dia:

	Cr$
Em 24 de dezembro de 1946	1.859 90
Em 24 de dezembro de 1945	87.584,40
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 24 de dezembro de 1946	384.506,10
De 1 de dezembro a 24 de dezembro de 1945	767.553,00
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	383.046,90

Receita global:

De 1 de janeiro a 24 de dezembro de 1946	11.129.180,90
De 1 de janeiro a 24 de dezembro de 1945	17.945.572,50
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	6.816.291,60

RECEITA ARRECADADA

	Cr$
Receita do dia:	
Em 26 de dezembro de 1946	39.845,50
Em 26 de dezembro de 1945	82.605,90
Receita mensal:	
De 1 de dezembro a 26 de dezembro de 1946	424.351,60
De 1 de dezembro a 26 de dezembro de 1945	850.58,90
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	425.807,30
Receita Global:	
De 1 de janeiro a 26 de dezembro de 1946	11.169.026,40
De 1 de janeiro a 26 de dezembro de 1945	18.028.178,40
Diferença da receita arrecadada a menos em 1946	6.859.152,00

Alfândega de Vitória

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr$
De 2 a 3 de janeiro de 1947	115.236,80
Em 4 de janeiro de 1947	7.953,30
Total	123.190,10
Em igual período de 1946	74.378,40
Diferença para mais neste ano	48.811,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITO

	Cr$	Cr$
De 2 a 3-1-47:		
Diversos . .	850,80	
Ob. Guerra .		
Comis. de despachantes .	2.524,50	2.375,30
Em 4-1-47:		
Diversos . .	1.195,20	
O. Guerra .	68.50	
Comis. de despachantes .	2.100,10	3.353,80
Total		6.729,10
Em igual período de 1946		4.733,20
Diferença para menos neste ano		1.995,90

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr$
De 2 a 4 de janeiro de 1947	123.190,10
Em 6 de janeiro de 1947	6.025,50
Total	129.215,60
Em igual período de 1946	97.919,60
Diferença para mais nêste ano	31.296,00

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr$	Cr$
De 2 a 4-1-47:		
Diversos . .	2.046,00	
Ob. Guerra .	68,50	
Comis. de despachantes .	4.624,60	6.739,10
Em 6-1-47:		
Diversos . .	849,00	
Ob. Guerra .		
Comis. de despachantes .	405,00	1.254,00
Total		7.993,10
Em igual período de 1946		7.830,20
Diferença para mais neste ano		162,90

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr$
De 2 a 6 de janeiro de 1947	129.215,60
Em 7 de janeiro de 1947	46.409,10
Total	175.624,70
Em igual período de 1946	122.910,50
Diferença para mais neste ano	52.714,20

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr$	Cr$
De 2 a 6-1-47:		
Diversos . .	2.895,00	
Ob. Guerra .	68,50	
Comis. de despachantes .	5.029,60	7.993,10
Em 7-1-47:		
Diversos . .	2.382,80	
Ob. Guerra .		
Comis. de despachantes .	1.633,50	4.016,30
Total		12.009,40
Em igual período de 1946		8.610,20
Diferença para menos neste ano		3.399,20

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr$
De 2 a 7 de janeiro de 1947	175.624,70
Em 8 de janeiro de 1947	18.403,00
Total	194.027,70
Em igual period de 1946	151.392,20
Diferença neste ano	42.635,50

MOVIMENTO DE DEPÓSITOS

	Cr$	Cr$
De 2 a 7-1-47:		
Diversos . .	5.277,80	
Ob. Guerra .	63,50	
Comis. de despachantes .	6.662,10	12.003,40
Em 8-1-47:		
Diversos . .	105,00	
Ob. Guerra .		
Comis. de despachantes .	599,30	704,30
Total		12.712,70
Em igual período de 1946		15.769,10
Diferença para menos neste ano		3.056,40

COMPARAÇÃO DA RENDA ARRECADADA

	Cr$
De 2 a 8 de janeiro de 1947	194.027,70
Em 9 de janeiro de 1947	30.310,70
Total	224.338,40
Em igual período de 1946	172.291,50
Diferença para mais neste ano	52.046,70

MOVIMENTO DE DEPÓSITO

	Cr$	Cr$
De 2 a 8-1-47:		
Diversos . .	5.382,80	
Ob. Guerra .	68,50	
Comis. de despachantes .	7.261,40	12.712,70
Em 9-1-47:		
Diversas . .	269,40	
Ob. Guerra .		
Comis. de despachantes .	1.099,60	1.369,00
Total		14.081,70
Em igual período de 1946		17.035,40
Diferença para menos neste ano		2.953,70

CONGRESSO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ANAIS

11 volumes: Cr$ 250,00

A VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1 — Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL

EDITAIS E AVISOS

MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA

Diretoria de Aeronáutica Civil

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

"Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência de inscrição de tomada de preços para fornecimento de material durante o ano de 1947, publicado no *Diário Oficial* de 10 do corrente, à página 419".

Fábrica do Galeão

Serviço de Intendência

CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência para tomada de prêços para fornecimento de material durante o ano de 1947, publicado no *Diário Oficial* de 11 do corrente, à página 463.

MINISTÉRIO DA GUERRA

Diretoria do Ensino do Exército

Escola Preparatória de S. Paulo

CONCORRÊNCIA

Chama-se a atenção dos interessados para o edital de concorrência administrativa para o fornecimento de fardamento no ano de 1947, publicado no *Diário Oficial* de 14 do corrente, à pág. 587.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E NEGÓCIOS INTERIORES

Departamento de Administração

Divisão de Obras

TOMADA DE PREÇOS

Convidam-se as firmas interessadas nas obras de reparos gerais no telhado e construção de banheiros nas 2.ª e 3.ª galerias de presos da Casa de Detenção, a procurar até o dia 21 de janeiro de 1947, às 17 horas, às especificações e demais detalhes dos serviços a serem executados.

As propostas deverão ser entregues, devidamente fechadas e lacradas, nesta Divisão de Obras até o dia 23 de janeiro, ao Sr. Diretor da referida Divisão ou ao seu Secretário.

A abertura das mesmas se efetuará às 14 (quatorze) horas do dia 24 de janeiro, solicitando-se aos interessados comparecerem ao ato para eventuais esclarecimentos.

Os concorrentes deverão declarar em suas propostas que se submetem inteiramente às exigências do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, bem como especificar o preço global dos serviços a executar e o prazo em dias consecutivos, que oferecem para terminação integral dos trabalhos, prazo êsse que não poderá ultrapassar de noventa (90) dias consecutivos.

Divisão de Obras do Departamento de Administração do Ministério da Justiça e Negócios Interiores, em 10 de janeiro de 1947. — *Luiz José Pereira das Neves*, Chefe da Se. Adm.

Departamento Federal de Segurança Pública

Serviço de Trânsito do Distrito Federal

EXAME PARA MOTORISTAS

CHAMADA PARA 20 DE JANEIRO DE 1947, ÀS 7,00 HORAS

Isaura de Oliveira Graça Alvaro Pires de Azevedo, Valdemar Tôrres Monteiro, Joaquim Rodrigues Pereira, Roberto Sebastião de Pinho, Sebastião Faria, Antonieta Leal, João Selem Assef, Valdemar Francisco Alves, Pedro Hermogenes de Sousa, Altamiro Moreira da Silva, Antônio Correa Filho, João Luiz, Elísio Pereira dos Santos, João Sovarolle, Otávio Alves, Adelino Rodrigues Cerqueira, Virgilio Ferreira Brandão, Arnaldo Gonçalves Passos, Ernesto do Nascimento, José Pereira Mota, Delmon Tôrres de Menezes, Almir Correa Pinto, Valdemiro Ferreira Mendes, Gualter Orlando dos Santos.

Prova prática: Antônio Paulino Damasceno.

Prova regulamentar: Simão José Ferreira, Adolfo Almeida de Aguiar.

CHAMADA PARA 20 DE JANEIRO DE 1947, ÀS 8,30 HORAS

Luiz Augusto Lopes Cezar, Herbert Philip Mathenson, Francisco de Sousa Afonso, Válter Francisco Saraiva Guerreiro, José Alberto da Silva Filho, Leonido Zeferindo Hortas da Silva, Eva Maria Dantas Coimbra, José Trigo, Jorge das Neves, Camilo Fernandez Carvajales, Silvano Pereira da Costa, Moysés Afonso de Medeiros, Osvaldo Pereira, Lauro José Lima, Jorge Francisco de Azevedo, Joaquim Reis, Ary Cardoso Guimarães, Nélson de Oliveira, Dilson Pinto dos Santos, José Júlio da Silva, Carlos Mattos, Leopoldo Germano da Silva, Pedro Rodrigues Teixeira, João Leal, Abel Augusto eLal.

Prova prática: Luiz Ribeiro.

Prova regulamentar: Armindo Rodrigues de Oliveira Filho, Amaury Sadock de Freitas Filho.

Observação: A falta à chamada importará no pagamento de nova taxa.

Serviço de Trânsito do Distrito Federal, 17 de janeiro de 1947. — Dr. *Edgard Pinto Estrêlla*, O Diretor.

MINISTÉRIO DO TRABALHO INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Departamento Nacional do Trabalho

Divisão de Fiscalização

SEÇÃO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

Pelo presente edital, fica intimado a comparecer no 12.º andar do Edifício do Palácio do Trabalho, sito na Avenida Presidente Antônio Carlos, Seção de Inspeção do Trabalho, das 14 às 16 horas, representante autorizado da firma "Egage" Emprêsa de Canalizações, Água, Gás, Esgoto Limitada, a fim de cumprir com a lei do sêlo no Processo DNT 11.156-45.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — *Anadir Viana Barros*, Chefe da S. I. T.

MINISTÉRIO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Escola de Aperfeiçoamento dos Correios e Telégrafos

RETIFICAÇÃO

Edital n.º 43, publicado no *Diário Oficial* de 29 de novembro de 1946, pág. 15.886:

Onde se lê:

"Resultado da prova de habilitação para extranumerário-mensalista — Telegrafista-Auxiliar VI".

Leia-se:

"Telegrafista VII".

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1947. — *Cedár Peixoto Moreira*. Sec. EACT.

BANCO DO BRASIL, S. A.

Agência Especial de Defesa Econômica

Concorrência Pública para a venda de bens móveis e imóveis de propriedade da firma Arens & Langen, em liquidação, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo

A Agência Especial de Defesa Econômica, com fundamento no Decreto número 14 361 de 27 de dezembro de 1943, torna público que, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data dêste edital e a terminar em 21 de janeiro de 1947, inclusive, fica aberta concorrência para a venda de bens móveis e imóveis pertencentes à firma Arens & Langen, em liquidação, com sede em Vitória, Estado do Espírito Santo.

2. Os bens postos a venda são os seguintes, todos sitos no referido Estado do Espírito Santos e em Minas Gerais:

a —	mercadorias diversas no valor de	Cr$	18.000,00
b —	títulos diversos, idem idem	Cr$	37.000,00
c —	maquinismos, idem, idem	Cr$	25.000,00
d —	automóveis idem, idem	Cr$	25.000,00
e —	móveis e utensílios, idem, idem	Cr$	20.000,00
f —	prédio sito à Avenida Capichaba, n.º 50, construção de cimento armado, com 3 pavimentos e as seguintes dimensões: 21,50m. de frente para a Av. Capichaba; 38,50 m. pelo lado esquerdo; 22,50 pelo lado direito e 14,80mts. nos fundos. O pavimento térreo tem 3 portas de frente e a área de 435 m2.; iguais dimensões e a mesma área tem o segundo pavimento tendo o terceiro a área de 380m2. e dois terraços. (O andar térreo encontra-se locado ao Banco do Distrito Federal pelo prazo de seis anos, com direito a opção por mais quatro, a contar de 1-1-1944, conforme instrumento público de 3-12-1943, registrado no Cartório do Registro de Imóveis de Vitória, em 7 de dezembro de 1943). Valor estimativo	Cr$	1.500.000,00
g —	Um armazém nos fundos, para a Avenida Getúlio Vargas, sem número, com a área de 620m2; junto, também, um segundo armazém com frente para a Avenida Getúlio Vargas, fazendo esquina com a rua Oriente, hoje Gonçalves Dias, com a área de 697.875m2., perfazendo os dois armazéns um conjunto com a área total de 1.317-875m2. Valor estimativo	Cr$	2.000.000,00
h —	Um barracão e terreno sitos à Praia Comprida medindo êste 600 m2, com frente para a rua Alegre, fundos para a linha de bonde, confinando por um lado com terrenos de Rômulo Leão Castelo e por outro com propriedade de Duarte Fundão & Cia. e Severino de tal. Valor estimativo	Cr$	20.000,00
i —	Um terreno no município e comarca de Santa Cruz, Estado do Espírito Santo, com 50m. de frente por 33 de fundos, confrontando ao Norte com a Bahia de Santa Cruz, à Leste com terrenos de Cruz Sobrinhos, e ao Sul e Oeste com terrenos da Marinha. Valor estimativo	Cr$	1.000,00
j —	Uma casa de residência, em Vila Velha, município de Espírito Santo, à rua da Matriz n.º 22, com terrenos anexos, limitando por um lado com casa que pertenceu a filha menor de Antero da Silva; por outro, com terrenos que pertenceram a João Pinto Gomes; pelos fundos, com terrenos dos herdeiros de Francisco Antônio José Pereira e 2 quinhões de terra no sítio "Inhoá Cercadinho" confrontando ao S. com terrenos da casa de Inácio Pereira de Almeida, em linha reta até encontrar uma pedra grande, e daí rumo ao N. até um barreiro antigo e seguindo rumo L. até os fundos do quintal da casa que foi de André Coutinho, em frente à rua João de Freitas, e daí seguindo rumo S. até encontrar o ponto de partida. Valor estimativo	Cr$	80.000,00
k —	Uma casa de residência em Vitória, à rua Fradinhos, 507, construção de alvenaria, coberta de telhas, assoalhada, com duas janelas de frente, uma porta e uma janela para o Norte, edificada em terreno de aforamento de José Aureo Monjardim, limitando pela frente com a estrada de Fradinhos, ao N. com terrenos aforados a Graciliano José Correia Segundo e ao S. com terrenos de José Aureo Monjardim. Valor estimativo	Cr$	15.000,00
l —	Duas pequenas casas (em condomínio) na Praia Comprida, Vitória, rua Colatina n.º 384, em condomínio com Amadeu Marques e outros, construídas nos lotes ns. 849 e 850, com a área de 2.077m2. e perímetro de 188m. confrontando ao N. com uma rua, ao S. com terrenos de André Carloni, a L. com terrenos de Augusto Simar e a O. com Jair Tovar e Rosa Amorim. Valor estimativo	Cr$	4.000,00
m —	Uma fazenda denominada "Paraíso", situada no vale do mesmo nome em Jaciguá, ex-Virgínia, município de Cachoeiro do Itapemirim, com uma área de 2.145.880m2. e com períme-		

tro de 10.245m. com culturas de café, amoreira, mandioca, roças brancas, pastagens cercadas, capoeiras, capoeirões e matas virgens. Dispõe de boa casa de morada com 10 compartimentos, construção de alvenaria coberta de telhas, com água encanada, fôrça elétrica hidráulica própria e demais serventias. Possui uma casa de negócios com morada, uma escola, um paiól grande, uma casa de máquinas e armazém, um rancho para tropas com morada no sobrado, dez casas para colonos e camaradas, pocilgas com água corrente, cimentadas e com capacidade para duzentos porcos, moinho de fubá, dois terreiros grandes, sendo um cimentado, máquina para beneficiar café marca "Penteado" e mais bemfeitorias. Animais de sela e carga, gado e suínos. Valor estimativo... Cr$ 250.000,00

a — Uma casa de residência e negócio em Jacigué (ex-Virgínia) município de Cachoeiro do Itapemirim, construção de alvenaria, coberta de telhas, tendo na parte térrea um salão de frente com 3 portas, destinado a comércio e anexo uma segunda sala para depósito de mercadorias; o segundo pavimento destina-se a residência, com acesso independente, constando de duas salas e demais dependências. O prédio está localizado em frente à estação da E. F. Leopoldina de Jacigué. Valor estimativo ..... Cr$ 45.000,00

a — Uma casa para depósito de inflamáveis em Jacigué (ex-Virgínia), município de Cachoeiro do Itapemirim, construção de alvenaria e coberta de telhas com 5.50m. de frente por 12.45m. de fundos, medindo o terreno 8m. por 20m. e dividindo por um lado com Antônio Lacerda Amigo, pela frente com a linha de Leopoldina e pelos demais lados com Antônio Rodrigues Jr. Valor estimativo ..... Cr$ 5.000,00

a — Uma casa de morada e comércio em Baunilha, Município de Colatina, em mau estado, com uma puxada nos fundos, com 2 pavimentos, tendo 4 janelas no segundo andar. No pavimento térreo existem 4 portas de frente e 3 janelas, tudo construído em terreno que confronta com as propriedades de Ivo Santana e Amadeu Ginberti, para a rua principal e fundos para o rio Baunilha. Valor estimativo Cr$ 5.000,00

a — Uma casa de residência e negócio em Governador Valadares, em ruinas, tendo valor apenas o terreno. Valor estimativo ..... Cr$ 10.000,00

a — Um lote de terreno em Cachoeiro do Itapemirim, bairro em Recanto, com 10 m. de frente por 19m. de fundos, confrontando com rua projetada e com terreno de Apolina Vieira de Sousa. Valor estimativo ..... Cr$ 2.000,00

3. Ditos bens serão vendidos em conjunto ou separadamente, a pessoas físicas ou jurídicas brasileiras, devendo os interessados, em suas propostas, discriminar o preço que oferecem para cada bem pretendido.

4. As propostas deverão obedecer aos seguintes requisitos:

I — ser formuladas em duas vias e estar inclusas em envelopes de papel espesso, fechados, lacrados e devidamente rubricados no fecho pelos proponentes, envelopes que, com destaque e clareza, levarão no seu anverso os dizeres: "Proposta para a aquisição de bem (ou bens) pertencentes à firma Arens & Langen, em liquidação".

II — não apresentar rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser rubricada cada fôlha, assinada e datada a última, na qual será indicado o enderêço, bem como o telefone do interessado;

III — vir instruídas com a prova da nacionalidade brasileira do proponente e, em se tratando de pessoa jurídica, apresentar certidão do inteiro teor do contrato social ou exemplar autenticado dos estatutos, declarando, ainda, a nacionalidade dos sócios, ou nome e nacionalidade dos principais acionistas;

IV — fazer-se acompanhar da prova de haver o proponente depositado no Banco do Brasil S. A. a importância correspondente a 2% do valor dos bens retro descritos, que interessarem ao proponente;

V — ser selada a primeira via da proposta bem como os documentos que forem juntos com Cr$ 1,00 e mais Cr$ 0,80 da taxa de Educação e Saúde;

VI — conter a declaração expressa de que o proponente tomou conhecimento e está inteiramente a par de tôdas as condições e têrmos dêste edital, aos quais se submete irrestritamente.

5. Os envelopes contendo as propostas serão públicamente abertos e arrolados às 16 horas do décimo dia seguinte ao último do prazo estipulado no item I, na sede da Agência Especial de Defesa Econômica, à rua da Alfândega, n.º 11, 1.º andar, exceto se coincidir com domingo, feriado ou sábado, caso em que ficará adiado para o dia útil imediato, às mesmas horas. Quaisquer outros informes sôbre o presente poderão ser obtidos no mesmo local, diàriamente, das 13,30 às 16 horas.

6. Aos interessados idôneos, a juízo da Agência Especial de Defesa Econômica ou da Agência do Banco do Brasil, S. A. na cidade de Vitória, Estado do Espírito Santo, serão fornecidas cartas de apresentação, mediante as quais poderão obter nos escritórios da firma Arens & Langen, em liquidação, dados pormenorizados sôbre os bens a serem vendidos, sendo permitido a êsses interessados, devidamente credenciados, vistorias e visitas em hora e dia prèviamente combinados.

7. Os preços oferecidos entender-se-ão sempre para pagamento à vista.

8. Dentro de dez dias, contados a partir da data da abertura das propostas, serão estas encaminhadas pela Agência Especial de Defesa Econômica, com parecer, ao Senhor Presidente do Banco do Brasil S. A., que autorizará a venda ao concorrente da melhor oferta, ou, no caso de empate, mandará proceder a sorteio ou licitação entre os ofertantes dos maiores preços, ou, se julgar oportuno, anulará a concorrência.

9. Seja qual fôr a decisão proferida não caberá contra ela procedimento judicial algum, reservando-se a Agência Especial de Defesa Econômica inteira liberdade de ação, podendo, a seu exclusivo critério, recusar qualquer proponente.

10. No prazo de dez dias, a partir da data do despacho exarado pelo Senhor Presidente do Banco, serão notificados os concorrentes cujas ofertas hajam sido aceitas, para o fim de ser efetuado o pagamento do preço dentro do prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar da data da notificação que será feita pelo *Diário Oficial* da União e confirmada por carta expedida para o endereço do interessado, sob pena de perda do depósito de que trata o inciso IV, do item 4, procedendo-se, em seguida, à assinatura da escritura de compra e venda.

11. Tôdas as despesas de impostos, taxas, etc., relativas à transferência de ditos bens, correrão por conta dos compradores.

12. Exarado o despacho pelo Senhor Presidente do Banco, será imediatamente autorizada a devolução dos depósitos aos concorrentes cujas propostas não forem aceitas.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 1946. — Pelo Banco do Brasil S.A., como Agente Especial do Govêrno Federal. — *Manoel Augusto Penna.*

SUPERINTENDÊNCIA DAS EMPRÊSAS INCORPORADAS AO PATRIMÔNIO NACIONAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA (6)

Para venda, separadamente, das Fazendas "Arapuá", município de Três Lagôas, "Pedra Branca", "Água Limpa" e "Formiga", município de Paranaíba, e de terrenos situados na cidade de Três Lagôas, Estado de Mato Grosso. — (Brazil Land Cattle and Packing C.º).

De ordem do Sr. Coronel Leoni de Oliveira Machado, Superintendente das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional (Decretos-leis números 2.073 e 2.436, respectivamente, de 8 de março e 22 de julho de 1940), faço público, a quem interessar possa, que, de acôrdo com o art. 1.º, alínea *b*, do Decreto-lei n.º 9.5.. de 6 de agôsto de 1946, se acham à venda, em concorrência pública, a quem mais der e melhor proposta apresentar, acima do valor básico global, as Fazendas "Arapuá", no município de Três Lagôas, "Pedra Branca", "Água Limpa" e "Formiga", no município de Paranaíba, assim como terrenos situados na cidade de Três Lagôas, tudo no Estado de Mato Grosso, do grupo da "Brazil Land Cattle and Packing Company", de propriedade da União, por fôrça do Decreto-lei n.º 8.478, de 27 de dezembro de 1945, conforme abaixo se declara:

DESCRIÇÃO

Fazenda "Arapuá"

1.º — A Fazenda "Arapuá", situada no município de Três Lagôas, Estado de Mato Grosso, tem de área, aproximadamente, 430.000 hectares, de terras, em geral, arenosas, de campos limpos e serrados com expessas matas à margem do rio Paraná, que constitui uma de suas divisas, não obstante serem tôdas elas bem definidas, por cêrcas de arame e fechos naturais.

As comunicações com a Fazenda são tôdas de fácil acesso, pois que, em parte, ela é cortada pela Estrada de Ferro Noroeste, numa extensão, aproximada de 40 quilômetros, achando-se mesmo situada dentro de suas terras a Estação de Arapuá, sendo que a divisa Sul da propriedade, a três léguas de Pôrto Epitácio, é ponto terminal da Estrada de Ferro Sorocabana.

E' de notar que, dentro de dois ou três anos, alcançara o Pôrto Marrecos, bem em frente às terras da Fazenda, o ponto terminal da Estrada de Ferro Paulista. Além disso, o rio Paraná é percorrido pelos vapores do Serviço de Navegação da Bacia do Prata, servindo à propriedade numa extensão de quase 90 quilômetros.

As aguadas são magníficas, pois, além do rio Paraná, é a Fazenda servida pelos rios Verde, Taquaruçú, Bôa Esperança, Corrego Vermelho, Jardim, Urutú, Sapé e inúmeros corregos e riachos de curtos permanentes. Possui estrada de rodagem para automóveis, ligando tôdas as dependências da propriedade, pontes e balsa para a travessia do Rio Verde. São nativos todos os seus pastos, com mistura de "mimôso" e alguns de "gordura", que se estendem a mais de 1.800 hectares. Suas benfeitorias são de vulto, com casa de administração, estilo americano, distante três quilômetros da Estação de Arapuá, casas de empregados, escritórios, armazéns, escola, grande pomar, currais para o trabalho de gado, pocilgas, oficina mecânica, garage e mais de 500 quilômetros de cercas de arame cercando potreiros, piquetes e a divisa da propriedade. Também possui retiros, com casa de retireiro e acomodações para comitiva, e currais para trabalhar gado em grande escala.

I — Imóveis e benfeitorias

a) Na sede: Casa do administrador, escritório e armazém, galpão, casa para empregados, escola, depósitos, chiqueiro mangueiros e pomar;

b) No Retiro Bôa Bonita: Casa do retireiro, depósito, casa para empregado, paiol, banheiro para gado e currais;

c) No Retiro Lageado: Casa do retireiro, galpão e curral;

d) No Retiro Córrego Fundo: Casa do administrador, galpão e curral;

e) No Retiro Rio Verde: Casa do retireiro, depósito de sal, depósito de mercadorias, curral, rancho e mangueiro;

f) No Retiro Queimado: Casa do retireiro, galpão, ranchos e currais;

g) No Retiro Canivete: Casa do retireiro e ranchos;

h) No Retiro Miranda: Casa do retireiro e curral;

i) No Retiro Paredão: Casa do retireiro e curral;

j) No Retiro Jardim: Casa do retireiro, galpão e curral;

k) No Retiro Longuinho: Casa do retireiro e curral;

l) No Retiro Sapé: Casa do retireiro, galpão e curral;

m) No Retiro Sapé Mirim: Casa do retireiro;

n) No Retiro do Meio: Casa do retireiro, galpão e curral;

o) Na Seção de Bôa Esperança: Casa para o capataz, casa para ajudante do capataz, casa para armazenista, casa para peões, casa para carpinteiro, casa para empregados, casa para caçador de onças, carpintaria, ferraria, depósito, armazém tendal e currais.

II — Veículos

Automóvel "Ford", de 4 cilindros, motor AA-105.7038; carretas grandes, com rodas ferradas e respectivos aviamentos; carretas pequenas, com rodas ferradas; balsa para travessia do rio Verde e alça-prima.

III — Maquinária

Máquina de roçar pastos, arado de discos, discos (novos e velhos), arado bico de pato, grade de discos, carpideira, engenho de cana, com moenda de 3 tachos, para rapaduras aparelhos telefônicos, com linhas, no total de 72 quilômetros balanças "Howe", com respectivos pesos, debulhador de milho, prensa e laminador de borracha, gerador para luz elétrica, instalação elétrica na casa do administrador e refrigerador "Electrolux".

IV — Móveis, utensílios e ferramentas

Sendo vários os móveis, utensílios e ferramentas de uso na Fazenda, não obstante, todos êles constam de mi-

nuciosa relaçao, que poderá ser compulsada pelos interessado. na Sala da Comissão de Concorrência. no Rio de Janeiro, o. no Escritório da "Brazil Land Cattle and Packing Company", em São Paulo.

V — Semoventes

A Fazenda "Arapuá" possui, aproximadamente, um rebanho de 25.932 cabeças, sendo 25.000 de gado vacum, 850 de gado cavalar e muar e 82 de gado suino. A venda de todos êsses animais será feita de "porteiras fechadas", isto é, sem obrigação de contagem.

VI — Mercadorias em estoque

As mercadorias, em estoque, nos Armazéns da Fazenda, serão préviamente inventariadas, fixando-se o respectivo valor segundo o preço corrente no mercado, por ocasião da entrega.

Valor básico global

O valor básico global da Fazenda "Arapuá" é de dezessete milhões e seiscentos e sessenta mil cruzeiros .. (Cr$ 17.660.000,00) incluidos os das mercadorias em estoque, no Armazém da Fazenda.

Fazenda Pedra Branca

2.º — A Fazenda "Pedra Branca" situada no município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso, dista da Estação de Agua Clara, Estrada de Ferro Noroeste, mais ou menos 42 léguas ou sejam 25 quilômetros. Tem a área de 31.116,90 hectares, sendo banhada pelo ribeirão de Pedra Branca, que atravessa em tôda sua estensão a propriedade.

A estrada de automóveis, que vai de Água Clara à Santa Rita de Araguaia, passa por bem perto de suas terras. A Fazenda não possui benfeitorias.

Valor básico global

O valor básico global da Fazenda "Pedra Branca" é de duzentos e cinqüenta mil cruzeiros (Cr$ ..... 250.000,00).

Fazenda Agua Limpa

3.º — A Fazenda "Águas Limpa", também situada no município de Paranaíba, Estado de Mato Grosso, têm a área de 42.110.03 hectares. Dista da cidade de Três Lagôas, na Estrada de Ferro Noroeste, 43 léguas, mais ou menos.

As suas terras são de campo, arenosas, parte bem limpa e parte em serrado. Possui bôas aguadas e não tem benfeitorias.

Valor básico global

O valor básico global da Fazenda Águas Limpa é de trezentos e quarenta mil cruzeiros (Cr$ ..... 340.000,00).

Fazenda Formiga

4.º — A Fazenda "Formiga" situada na mesma localidade, mede de área 29.797,08 hectares, e dista de Três Lagôas, Estrada de Ferro Noroeste, umas 30 léguas. Suas terras são férteis, com campo, serrados e matas. Possui boas aguadas e não tem benfeitorias.

Valor básico global

O valor básico global da Fazenda Formiga é de duzentos e quarenta mil cruzeiros (Cr$ 240.000,00).

As plantas dessas Fazendas poderão ser consultadas na Sala da Comissão de Concorrência, no Rio de Janeiro, ou no Escritório da "Brazil Land Cattle and Packing Company", em São Paulo.

TERRENOS EM TRÊS LAGÔAS

5.º — Os terrenos na cidade de Três Lagôas têm uma área de 14,10 hectares, ou sejam 141.000m2 e não possuem benfeitorias.

Valor básico global

O valor básico global dos terrenos em Três Lagôas é de quatorze mil e quinhentos cruzeiros (Cr$ 14.500,00).

Condições

1.º — Só poderão ser admitidas à concorrência, as pessoas naturais ou jurídicas que estejam em pleno gôso de seus direitos civis e políticos, e provem estar quites com a Fazenda Pública;

2.º — Os bens, objeto da presente concorrência, serão vendidos, livres e desembaraçados de quaisquer ônus, devendo as propostas serem apresentadas separadamente, para cada propriedade, não sendo admitidas as que forem feitas para compras parciais de qualquer delas.

3.º — O proponente terá que apresentar os seguintes documentos comprobatórios de sua idoneidade:

I — Em se tratando de pessoa física ou natural:

a) carteira de identidade ou passaporte, se estrangeiro;
b) fôlha corrida;
c) quitação com o serviço militar;
d) título de eleitor.

II — Em se tratando de pessoa jurídica:

a) contrato social ou estatuto;
b) prova de observância do Decreto-lei n.º 5.452, de 1 de maio de 1943, art. 352 e seguintes (lei de dois terços);
c) quitação com os serviços de assistência social.

4.º — Para garantia da assinatura do contrato de compra e venda o proponente caucionará, préviamente, no Banco do Brasil S. A. ou na Caixa Econômica do Rio de Janeiro, a favor da Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, em moeda corrente ou apólices da Dívida Pública, as seguintes importâncias, para cada propriedade: Para a Fazenda "Arapuá", seiscentos mil cruzeiros (Cr$ 600.000,00); para a Fazenda "Pedra Branca", vinte mil cruzeiros (Cr$ 20.000,00); para a Fazenda "Água Limpa", trinta mil cruzeiros (Cr$ 30.000,00); para a Fazenda "Formiga", vinte mil cruzeiros (Cr$ 20.000,00) e para os terrenos de Três Lagôas, dois mil cruzeiros (Cr$ ..... 2.000,00).

5.º — O pagamento será feito por ocasião da lavratura do respectivo título de transmissão, segundo as normas estabelecidas no Decreto-lei número 9.658, de 28 de agôsto de 1946, publicado no *Diário Oficial* do dia 30 do referido mês e ano.

6.º — As propostas deverão ser apresentadas em três vias, em envelopes lacrados, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, rubricadas em tôdas as suas páginas, devidamente datadas e assinadas, sendo a primeira via selada, na forma da lei, e deverão conter o preço oferecido, em algarismos e por extenso, a forma de pagamento, se a prazo ou à vista, bem como a declaração de inteira submissão a tôdas as cláusulas dêste edital e demais exigências do Regulamento Geral do Código de Contabilidade da União.

7.º — Não serão tomadas em considerações as propostas que oferecerem preços inferiores ao do valor básico global, ou qualquer vantagem sôbre a melhor oferta.

8.º — A apresentação dos documentos de que tratam as cláusulas 1.ª e 3.ª, seus números e alíneas, poderá ser feita a partir da data da publicação dêste Edital, até às 12 horas do dia 14 de março de 1947 para o exame prévio da idoneidade dos concorrentes.

9.º — Uma vez satisfeitas as exigências acima indicadas, o Presidente da Comissão fará extrair, a favor do concorrente, a guia para o recolhimento da caução a que se refere a cláusula 4.ª.

10 — As propostas deverão ser apresentadas à Comissão, às 14 horas do dia 17 de março de 1947, na sala número 1.406, do 14.º pavimento do Edifício de "A Noite", à Praça Mauá número 7, nesta Capital.

11 — No dia, hora e local mencionados na cláusula anterior, os concorrentes, já considerados idôneos, apresentarão à Comissão, juntamente com suas propostas, o recibo de depósito da caução, para que possam ser as mesmas abertas e rubricadas, prosseguindo-se nos demais têrmos da lei.

12 — Será contemplado o concorrente que maior preço oferecer, acima do valor básico global.

13 — Havendo empate, no preço mais elevado, será preferido o proponente empatado que apresentar, no momento, nova proposta e que oferecer maior preço sôbre a anterior, ou o que fôr sorteado, no caso de nenhum dêles oferecer maior vantagem.

14 — Abertas as propostas, serão as mesmas publicadas, em seguida, na íntegra, nos mesmos jornais que publicaram os editais de concorrência.

15 — Se o concorrente vencedor recusar-se assinar a escritura de compra e venda, dentro do prazo que lhe fôr marcado, perderá a caução, a qual reverterá em favor da Superintendência, que mandará proceder à nova concorrência.

16 — Aos proponentes que não forem contemplados, serão restituídas as cauções, após a aprovação da concorrência.

17 — O concorrente contemplado, fica obrigado a respeitar os contratos celebrados com terceiros, nos quais os direitos e obrigações hajam sido mantidos, em caso de sucessão.

18 — O proponente vencedor fica obrigado a aceitar a escritura de compra e venda, dentro do prazo que lhe fôr assinado, contado da data da aprovação da concorrência, apresentando, nessa ocasião, ao tabelionato que fôr prèviamente indicado, o recibo de recolhimento da importância correspondente à sua proposta, no Banco do Brasil S. A., ou na Caixa Econômica, a favor da Superintendência, o qual será feito mediante guia expedida pelo Presidente da Comissão, se não preferir fazer o pagamento à vista, no ato da assinatura da respectiva escritura.

19 — A não aprovação da concorrência, ou a sua anulação, não dará aos concorrentes direito à ação judicial ou extra-judicial contra a Superintendência das Emprêsas Incorporadas ao Patrimônio Nacional, ou contra o órgão governamental a que estiver subordinada.

Informes e demais detalhes

A relação detalhada dos bens a que se refere o presente edital de concorrência, assim como outros informes, serão obtidos, nos dias úteis, exceto aos sábados, a partir da data da publicação dêste edital na sala número 1 406, no 14.º andar do Edifício de "A Noite", das 14 às 16 horas, ou no Escritório da "Brazil Land Cattle and Packing Company", à rua 7 de Abril número 170 — 5.º andar, em São Paulo. — Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1947. — *Alvaro Dantas Carrilho*, Presidente da Comissão.

PARTE COMERCIAL

Câmara Sindical da Bolsa de Valores do Rio de Janeiro

BOLETIM DE COTAÇÕES DO CAMBIO FIXADO EM 15 DE JANEIRO DE 1947

PRAÇAS	MERCADOS		
	Oficial	*Livre*	*Moedas*
	Cr$	Cr$	Cr$
Londres	—	75,4441	—
França	—	0,1580	—
Portugal	—	0,7672	—
Bélgica — Frs. Belgas	—	0,6410	—
Suiça	—	4,3868	—
Suécia	—	5,2239	—
Tcheco-Slováquia	—	0 3744	—
Nova York	16,72	18,74	19,40
Uruguai	—	10,6744	—
Argentina	—	4,6693	4 80
Chile	—	0,6039	—

Cobertura do Banco do Brasil aos Bancos:

Nova York	—	18.61	—

COTAÇÕES OFICIAIS DE TITULOS EM 15 DE JANEIRO DE 1947

Apólices e Obrigações:

	Cr$
Diversas Emissões de Cr$ 1.000,00, 5 %, nom.	864,00
Diversas Emissões, de 5 %, miúdas, nom.	725,00
Diversas Emissões, de Cr$ 1.000,00, 5 %, port.	729,00
Reajustamento Econômico, de Cr$ 1.000,00, 5 %, port.	811,00
Obrigações do Tesouro Nacional, 7 % (1921), port., de Cr$ .. 1.000,00	980,00
Obrigações de Guerra, de Cr$ 100,00, 6 %	75.00
Obrigações de Guerra, de Cr$ 200,00, 6 %	150,00
Obrigações de Guerra, de Cr$ 500,00, 6 %	375,00
Obrigações de Guerra, de Cr$ 1.000,00, 6 %	773,00
Obrigações de Guerra, de Cr$ 5.000,00, 6 %	3.890,00
Minas Gerais, de Cr$ 1.000,00, 5 %, port.	680,00
Minas Gerais, de Cr$ 1.000,00, 7 %, port.	820,00
Minas Gerais, de Cr$ 1.000,00, 7 %, port., Decreto 1.177	815,00
Minas Gerais, de Cr$ 200 00, 5 %, port. (1934), 1.ª série	182,00
Minas Gerais, de Cr$ 200 00, 5 %, port. (1934), 2.ª série	172.00
Minas Gerais, de Cr$ 200 00, 5 %, port. (1934), 3.ª série	177,50
Rodoviária do Estado do Rio, de Cr$ 600,00, 3 %, port.	590,00
Rio Grande do Sul, de Cr$ 1.000,00 8 %, port., Barreto-Gravataí (Decreto 6.152)	1.005,00
São Paulo, de Cr$ 200.00, 5 %, port.	218,00
Empréstimo Municipal de 1917, port., de Cr$ 200 00, 6 %	182,00
Empréstimo Municipal de 7 %, port., Decreto 2.027, de Cr$ .. 200,00	185,00

Ações de Bancos:

Comércio, nom., de Cr$ 200,00 .	310.00
Comercial e Agrícola do Brasil, 200,00	200.00
Moscoso Castro, de Cr$ 500,00 ..	600,00

Ações de Companhias:

Progresso Industrial do Brasil, de Cr$ 200,00	760,00
E. de F. e Minas de São Jerônimo, de Cr$ 100,00, ord.	130,00
Panair do Brasil, de Cr$ 200,00 .	165,00
Brasileira de Energia Elétrica, de Cr$ 200.00	215,00
Docas de Santos, de Cr$ 200.00, nom.	200,00
Docas de Santos, de Cr$ 200 00, port.	230.00
Fôrça e Luz de Minas Gerais, de Cr$ 200,00, port.	230.00
Siderúrgica Belgo Mineira, port., de Cr$ 200 00	402,00

Debêntures:

Banco Hipotecário Lar Brasileiro — S. A. de Crédito Real de Cr$ 200,00, 8 %	208.00
Cia. Docas de Santos de Cr$ .. 200,00, 7 %	202,00

Secretaria da Câmara Sindical da Bôlsa de Valores do Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1947. — *Ary de Almeida e Silva*, Síndico.

MOVIMENTO DA BÔLSA DE VALORES DO RIO DE JANEIRO, EM 16 DE JANEIRO DE 1947

DÍVIDA PÚBLICA

Quantidade — Títulos — Preços

União:

Apólices:

	Cr$
73 D. Emiss., nom.	870,00
90 Idem	860 00
6 Idem	865,00
1 Idem, de Cr$ 200,00	145.00
76 D. Emiss., port.	725 00
217 Idem	730,00
50 Reajustamento	810,00
50 Idem	812,00

Obrigações:

10 Tesouro, 1921	980,00
29 Guerra, de Cr$ 100,00	75,00
13 Idem, de Cr$ 200,00	150,00

7	Idem de Cr$ 50,00	375,00
1.250	Idem, de Cr$ 1.000 00 ..	766,00
13	Idem	770,00
1.127	Idem	780,00
20	Idem	775,00
20	Idem, de Cr$ 5.000,00 ..	3.900,00
19	Idem	3.880,00

Estaduais:

Apólices:

71	Minas, 5 %, port.	680,00
63	Minas, 7 %, port.	820,00
110	Minas 7 %, port., 1.177 .	815,00
245	Idem, c/juros	850,00
56	Minas, 1.ª série	181,00
361	Idem	182,00
253	Idem, 2.ª série	172,00
10	Idem	174 00
122	Idem, 3.ª série	177 50
25	Idem	178,00
6	Pernambuco	61,50
290	Rod. do Estado do Rio	590,00
8	R. G. do Sul, de 8 %, Barreto-Gravataí	1.005,00
10	São Paulo	218,00

Municipais do Distrito Federal:

17	Empréstimo, 1917, port. .	182 00
43	Decreto 2.097	185,00

DÍVIDA PARTICULAR

Quantidade — Títulos — Preços

Ações:

Bancos

		Cr$
10	Comércio, nom., de Cr$ 200,00	310,00
150	Comercial e Agrícola do Brasil, de Cr$ 200,00	200,00
200	Moscoso Castro, de Cr$ .. 500,00	600,00

Companhias:

50	Progresso Industrial do Brasil, de Cr$ 200,00, ex/ Div.	760,00
50	São Jerônimo, ord., de Cr$ 100,00	130,00
170	Panair do Brasil, de Cr$ 200,00	165,00
50	Brasileira de Energia Elétrica, de Cr$ 200,00	215,00
446	Docas de Santos, nom., de Cr$ 200,00	200,00
79	Idem, port.	230,00
150	F. e L. Minas Gerais port. de Cr$ 200 00	230,00
300	Sid. B. Mineira, port., de Cr$ 200,00	402,00

Debêntures:

10	Banco L. Brasileiro de Cr$ 200,00, 8 %	207,50
250	Idem	208,00
105	Cia. Docas de Santos, de Cr$ 200,00, 7 %	202,00

VENDAS JUDICIAIS

O corretor Antônio Francisco da Silva Bessa, designado pela Câmara Sindical a dar cumprimento ao alvará do Dr. Juiz de Diretito da 4.ª Vara de Órfãos e Sucessões, venderá em leilão na Bôlsa do dia 24 do corrente, 20 ações da Cia. de Seguros União Comercial dos Varejistas, pertencentes ao Espólio de Deolinda Loureiro Novaes.

Secretaria da Câmara Sindical do Rio de Janeiro, em 15 de janeiro de 1947. — *Ar de Almeida e Silva*, Adjunto.

(N.º 705 — Cr$ 24,50 — 17-1-47).

Arquivos
DO
Ministério da Justiça

Revista Bimestral de Doutrina, Legislação e Jurisprudência

Acha-se à venda o volume XV

PREÇO: . . . . . Cr$ 20,00

Seção de vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I: Ministério da Fazenda

Agência II: Pretório

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal.

SOCIEDADES

BANCO ATLANTICO S. A.

Avenida Rio Branco n.º 26-B

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Ativo	Cr$	Cr$
A — Disponivel:		
Caixa		
Em moeda corrente	189.936,50	
Em depósito no Banco do Brasil	2.519.907,30	
Idem a ordem da Superintendência	299.718,50	3.009.562,30
B — Realizável:		
Empréstimo em C/Corrente	5.776.762,30	
Títulos Descontados	8.803.222,20	
Letras a Receber de C/Próp.	156.600,00	
Corresp. no Exterior	34.424,70	
Outros Valores em moeda estrangeira	73.048,10	
Outros créditos	2.454.692,80	
Títulos e Valores mobiliários:		
Apólices e Obrigações Federais	830.000,00	18.128.750,10
D — Resultados Pendentes:		
Juros e Descontos	135.804,60	
Impostos	33.720,60	
Despesas Gerais	99.537,00	269.062,20
E — Contas de Compensação:		
Valores em garantia	1.000.000,00	
Título a receber de c/Alheia	1.302,00	
Outras contas	150.000,00	1.151.302,00
		22.558.676,60

Passivo	Cr$	Cr$
F — Não Exigivel:		
Capital		10.000.000,00
G — Exigivel:		
Depósitos		
à vista e a curto prazo:		
Em C/C sem Limite	7.140.209,30	
Outros depósitos e saldos:		
Credores de c/ de empréstimos	3.039.896,70	
Outras Responsabilidades		
Corresp. no Exterior	126.985,60	10.307.091,60
H — Resultados Pendentes:		
Contas de Resultados		1.100.283,00
I — Contas de Compensação:		
Depositantes de Valores em garantia e em custódia	1.000.000,00	
Depositantes de Tít. em cobrança do País	1.302,00	
Outras contas	150.000,00	1.151.302,00
		22.558.676,60

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — *Mario d'Almeida,* Vice-Presi dente. — *João de Oliveira Valle,* Guarda Livros — Reg. n.º 40.330.

(N.º 611 — 15-1-1947 — Cr$ 214,20)

COMPANHIA DE TECIDOS "NOVA AMÉRICA" S. A.

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Ativo	Cr$	Cr$
Bens de Raiz	21.107.341,70	
Maquinismos e Acessórios	30.465.922,20	
Material Rodante	22.946,60	
Móveis e Utensílios	36.464,70	
Semoventes	900,00	51.633.575,20
Caixa		532.403,60
Títulos Diversos		7.403.809,70
Manufaturas	8.000.426,80	
Matéria Prima	10.969.719,60	
Diversos Materiais	1.626.742,10	20.596.888,50
Diversos Devedores		74.601.366,10
Contas Deferidas		618.129,30
		155.386.172,40
Ações Caucionadas	120.000,00	
Cauções Diversas	1.006.000,00	
Títulos Depositados	3.470.800,00	4.596.800,00
		159.982.972,40

Passivo	Cr$	Cr$
Capital		80.000.000,00
Empréstimo Obrigações	4.526.000,00	
Fora de Circulação	4.476.000,00	50.000,00
Fundo de Reserva	11.714.890,70	
Fundo de Reparações	21.878.212,60	
Fundo de Pesquizas	200.000,00	
Reserva Serviços Sociais	8.000.000,00	
Lucros Suspensos	5.927.876,70	47.720.980,00
Obrigações Sorteadas	1.000,00	
Cupões não Reclamados	950,00	
Diversos Credores	7.891.809,10	
Dividendos não Reclamados	73.486,00	
Contas a Pagar	4.836.133,40	
Obrigações a Pagar	11.813,90	12.815.192,40
Dividendos n.º 35 (à distribuir)	4.800.000,00	
Bonificação (à distribuir)	10.000.000,00	14.800.000,00
		155.386.172,40
Depósitos da Diretoria	120.000,00	
Valores Caucionados	1.006.000,00	
Valores Depositados	3.470.800,00	4.596.800,00
		159.982.972,40

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1946. — Dr. *J. Rocha Vaz,* Presidente. — *F. Bebiano Martins,* Gerente. — *J. Pinho Fragoso,* Contador (Reg. 36.026).

Certificado dos Auditores

Declaramos que examinamos o Balanço Geral supra com os livros e documentos da Companhia, tendo recebido tôdas as informações e explicações que solicitamos, somos de opinião que o referido Balanço, acha-se corretamente levantado e exibe a verdadeira situação da Companhia em 31 de dezembro de 1946, de acôrdo com as explicações que nos foram dadas e segundo as contas constantes dos ditos livros e de acôrdo com as observações constantes do nosso relatório de igual data.

Rio de Janeiro, 14 de Janeiro de 1947. — Moore, Cross & C°.. Pela Cia. Nacional de Tecidos Nova América. — Dr. *J. Rocha Vaz,* Diretor-Presidente. — Pela Companhia Nacional de Tecidos Nova América. — *F. Bebianno Martins,* Diretor-Gerente. — Pela Cia. Nacional de Tecidos Nova América. — *J. Pinho Fragoso,* Contador.

(N.º 602 — 15-1-47 — Cr$ 214,20)

CASA BANCARIA MORAES MASSET

Moraes Masset & Cia. Ltda.
Avenida Erasmo Braga, 277 — sôbre-loja — sala 101
Carta Patente n.º 2.773 de 8 de dezembro de 1942
BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Ativo	Cr$	Cr$
A — Disponível:		
Caixa:		
Em moeda corrente	204.548,00	
Em depósito no Banco do Brasil	5.952,60	
Em depósito a/o Superint. Moeda e Crédito	74.485,10	284.985,70
B — Realizável:		
Empréstimos em c/corrente	655.593,40	
Títulos Descontados	978.350,00	1.633.943,40
Títulos e valores mobiliários:		
Apólices e Obrigações Federais		4.000,00
C — Imobilizado:		
Móveis e Utensílios		22.111,80
E — Contas de Compensação:		
Valores em garantia	36.060,90	
Valores em custódia	19.000,00	
Títulos a receber de C/Alheia	60.440,00	115.500,90
		2.060.541,80

Passivo	Cr$	Cr$
F — Não Exigível:		
Capital		800.000,00
G — Exigível:		
Depósitos:		
à vista e a curto prazo:		
em c/correntes sem limite	821.611,10	
em c/correntes limitadas	106.272,70	
em c/correntes populares	12.477,40	
em c/correntes sem juros	60.385,50	
a prazo:		
de diversos:		
a prazo fixo	652.964,70	1.643.711,40
Outras Responsabilidades:		
Ordens de pagamento e outros créditos		1.329,50
I — Contas de Compensação:		
Depositantes de valores em garantia e em custódia	65.060,90	
Depositantes de títulos em cobrança do País	60.440,00	115.500,90
		2.060.541,80

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1947. — *Moraes Masset & Cia. Ltda.* — *Paulo Guimarães Masset*, sócio gerente. — *A. Vieira*, Contador reg. número 31.948.

(N.º 588 — 15-1-47 — Cr$ 244,80).

FINANCIADORA COMERCIAL S. A. (BANCO)

Carta Patente n.º 1.957 de 24 de março de 1939
Sede — Avenida Almirante Barroso n.º 81 — 11.º andar, sala n.º 1.121
RIO DE JANEIRO
BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Ativo	Cr$	Cr$
A — Disponível:		
Caixa:		
Em moeda corrente	500,00	
Em depósito no Banco do Brasil	167.279,50	167.779,50
B — Realizável:		
Empréstimo em Conta Corrente		2.105.423,80
C — Imobilizado:		
Móveis e Utensílios		3.711,00
E — Contas de Compensação:		
Outras contas — Ações em Caução		15.000,00
		2.291.914,30

Passivo	Cr$	Cr$
F — Não Exigível:		
Capital	2.000.000,00	
Fundo de reserva legal	12.359,70	
Outras reservas	2.226,60	2.014.586,30
G — Exigível:		
Ordens de pagamentos e outros créditos		4.404,90
H — Resultados Pendentes:		
Contas de resultado		257.923,10
I — Contas de Compensação:		
Outras contas — Caução da Diretoria		15.000,00
		2.291.914,30

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1947. — *Aristeu Borges de Aguiar*, Presidente. — *Charles Boschini*, Vice-Presidente Gerente. — *Domingos Teixeira Alves*, Diretor. — *A. C. Gaspar*, Contador. Reg. n.º 32.265.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Débito	Cr$
Despesas Gerais	91.892,80
Fundo de Reserva	1.636,90
Saldo transportado para o Balanço	225.773,00
	319.302,70

Crédito	Cr$
Saldo do exercício anterior	194.672,20
Juros sôbre Empréstimo	119.498,00
Juros Bancários	3.917,80
Juros sôbre Títulos	499,60
Rendas sôbre Títulos	724,10
	319.302,70

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1947. — *Aristeu Borges de Aguiar*, Presidente. — *Charles Boschini*, Vice-Presidente Gerente. — *Domingos Teixeira Alves*, Diretor. — *A. C. Gaspar*, Contador. Reg. n.º 32.265.

(N.º 678 — 17-1-47 — Cr$ 249,30).

THE YOKOHAMA SPECIE BANK
(Em liquidação)
RIO DE JANEIRO

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Ativo

	Cr$	Cr$	Cr$
A — *Disponível:*			
Caixa:			
Em moeda corrente		7.422,50	
Em depósito no Banco do Brasil		10.258.925,60	
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito		9.709,10	
Em outras espécies		130,10	10.276.187,30
B — *Realizável:*			
Empréstimos em Conta Corrente	17.240.684,70		
Empréstimos Hipotecários	530.242,00		
Títulos Descontados	3.035.433,80		
Agências no Exterior	38.752.948,18		
Outros valores em moeda estrangeira	8.340,80		
Outros créditos	1.068.601,70	60.636.251,28	
Títulos e valores mobiliários:			
Apólices e obrigações Federais	1.086.900,00	1.086.900,00	61.723.151,28
C — *Imobilizado:*			
Móveis e Utensílios	9.347,20		9.347,20
D — *Resultados Pendentes:*			
Impostos	128.815,80		
Despesas Gerais	600.883,80		729.699,60
E — *Contas de Compensação:*			
Valores em garantia		3.005.000,00	
Títulos a receber de C/Alheia		15.434.482,70	
Outras contas		1.922.783,89	20.362.266,59
			93.100.651,97

Passivo

	Cr$	Cr$	Cr$
F — *Não Exigível:*			
Capital	1.000.000,00	1.000.000,00	1.000.000,00
G — *Exigível:*			
Depósitos:			
à vista e a curto prazo:			
em C/C Sem Juros	210.587,30		
Outros depósitos	6.323,00	216.910,30	
Outras Responsabilidades:			
Agências no Exterior	66.634.598,40		
Ordens de pagamento e outros créditos	5.456,90	66.640.055,30	66.856.965,60
H — *Resultados Pendentes:*			
Contas de resultados			4.881.419,78
I — *Contas de Compensação:*			
Depositantes de valores em garantia e em custódia		3.005.000,00	
Depositantes de títulos em cobrança:			
do Exterior	15.434.482,70	15.434.482,70	
Outras contas		1.922.783,89	20.362.266,59
			93.100.651,97

The Yokohama Specie Bank, Limited (em liquidação). — *Aderbal Carneiro de Novais*, Liquidante. — *Fernando Maximiliano*, Liquidante. — *F. A. Coutinho*, Contador.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946 (PERÍODO DE 1 DE JULHO A 31 DE DEZEMBRO DE 1946)

Despesa

	Cr$
Diversas Comissões	1.079,30
Selos e Estampilhas	1.175,30
Impostos e Licenças	127.640,50
Contribuição de Previdência Social	1.155,40
Ordenados, abono e gratif. do Pessoal	141.713,70
Indenizações	233.627,70
Vencimentos dos Liquidantes	60.000,00
Telefones	1.127,70
Seguros	546,90
Aluguéis	35.726,00
Livros e Periódicos	262,20
Publicações	3.682,80
Livros, impressos e objetos para escritório	329,40
Iluminação	585,60
Honorários de Advogados	95.916,10
Pequenas Despesas	24.507,50
Depreciação de Móveis e Utensílios	623,50
Soma da Despesa	729.699,60

Receita

	Cr$
Juros de Obrigações Públicas	30.339,50
Diversos Juros Recebidos	126.451,00
Recuperações	5.683,00
Lucros s/vendas de Móveis e Utensílios	61.361,30
Soma da Receita	223.834,80
Excesso da Despesa sôbre a Receita	505.864,80
	729.699,60

The Yokohama Specie Bank, Limited (em liquidação). — *Aderbal Carneiro de Novais*, Liquidante. — *Fernando Maximiliano*, Liquidante. — *F. A. Coutinho*, Contador.

(N.º 618 — 15-1-47 — Cr$ 714,00)

BANK OF LONDON & SOUTH AMERICA LIMITED

(Autorizado a funcionar no Brasil conforme Carta Patente n.º 943, de 6-6-31)
Filiado ao Lloyds Bank Limited. com mais de £ 26.000.000 de Capital e Reservas

Capital Autorizado ..... £ 4.500.000
Capital Realizado ..... £ 4.040.000
Capital Subscrito ..... £ 4.040.000
Fundo de Reserva .....£ 2.000.000

Casa Matriz: 6, 7 and 8 Tokenhouse Yard, London, E. C. 2.

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Compreendendo as Filiais de Rio de Janeiro, São Paulo, Santos, Curitiba, Pôrto Alegre, Pelotas, Vitória, Bahia, Maceió, Recife (Pernambuco), Fortaleza (Ceará), Manaus, Belém (Pará) e Belo Horizonte

Ativo

		Cr$	Cr$
A — Disponível:			
Caixa:			
Em moeda corrente		63.426.785,90	
Em depósito no Banco do Brasil		131.521.110,00	
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito		38.736.724,50	
Em outras espécies		27.519.605,50	261.204.225,90
B — Realizável:			
Empréstimo em C/Corrente	579.515.091,70		
Títulos Descontados	192.995.314,10		
Correspondentes no País	13.282.866,20		
Agências no Exterior	8.788.770,40		
Correspondentes no Exterior	8.008.630,40		
Outros créditos	38.134.440,70	840.725.113,50	
Títulos e valores mobiliários:			
Apólices e Obrigações Federais	1.064.411,40		
Ações e Debêntures	71,00	1.064.482,40	841.789.595,90
C — Imobilizado:			
Móveis e Utensílios	765.325,20		
Material de expediente	964.257,20		1.729.582,40
D — Resultados Pendentes:			
Juros e descontos	4.995.738,50		
Impostos	417.132,40		
Despesas Gerais	12.783.284,30		18.196.155,20
E — Contas de Compensação:			
Valores em garantia		428.706.008,00	
Valores em custódia		1.026.027.131,00	
Títulos a receber de C/Alheia		295.016.681,70	1.749.749.820,70
			2.872.669.380,10

Passivo

		Cr$	Cr$
F — Não Exigível:			
Capital		20.583.333,30	20.583.333,30
Fundo de previsão			1.877.170,40
Outras reservas			25.016.817,50
			47.477.321,20
G — Exigível:			
Depósitos			
à vista e a curto prazo:			
De Poderes Públicos	276.698,80		
Em C/C Sem Limite	434.390.381,70		
Em C/C Limitadas	3.185.885,60		
Em C/C Sem Juros	198.271.532,50		
Em C/C de Aviso	62.747.258,00		
Outros depósitos	84.981.214,50	783.652.971,10	
A prazo de diversos:			
A prazo fixo	46.529.628,60		
De aviso prévio	5.544.358,10	52.073.986,70	
		835.926.957,80	
Outras Responsabilidades:			
Obrigações diversas	1.598.493,00		
Letras a Pagar	1.816.535,50		
Agências no País	52.690.073,80		
Correspondentes no País	2.022.361,80		
Agências no Exterior	133.519.690,30		
Correspondentes no Exterior	13.952.873,80		
Ordens de pagamento e outros créditos	9.584.350,00	215.184.378,20	1.051.111.336,00
H — Resultados Pendentes:			
Contas de resultados			24.330.902,20
I — Contas de Compensação:			
Depositantes de valores em gar. e em custódia		1.454.733.139,00	
Depositantes de títulos em cobrança:			
Do País	142.113.189,40		
Do Exterior	152.903.492,30	295.016.681,70	1.749.749.820,70
			2.872.669.380,10

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — Bank Of London & South America Limited. — *Fortescue Whittle*, Gerente Principal. — *A. J. J. Chatterton*, Contador interino. Reg. n.º 24.157.

(Nº 629 — Cr$ 714,00 — 15-1-47)

"A INCONFIDÊNCIA", COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS

CÓPIA AUTÊNTICA DA ATA DA TERCEIRA ASSEMBLÉIA GERAL DOS ACIONISTAS DE "A INCONFIDÊNCIA", COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS.

Aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e sete, reunidos em primeira convocação, às dez horas, na sede social de "A Inconfidência" Companhia Nacional de Seguros Gerais, à Avenida Graça Aranha número dezenove, sexto andar, acionistas representando o número legal, conforme foi verificado das assinaturas lançadas no livro de presença, o Sr. Diretor Presidente pediu aos acionistas que indicassem quem deveria ser o Presidente da Assembléia, tendo sido aclamado por unanimidade o acionista Dr. Paulo Lomba Ferraz, que convidou para primeiro e segundo Secretários, respectivamente, os acionistas Dr. Alvaro Clark Ribeiro e Henrique de Lacerda Ferraz, ficando desta forma constituída a Mesa. Declarando instalada a Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada por editais publicados nos jornais *Diário Oficial*, da União, e "Diário de Notícias" dos dias três, quatro, cinco e sete, também dêste mês, respectivamente, o Sr. Presidente passou à ordem do dia, mandando que o Sr. Secretário lêsse os pedidos de demissão assinados pelos Diretores da Sociedade, Srs. Dr. Camilo Mendes Pimentel e Aluízio Clark Ribeiro, os quais se encontravam sôbre a mesa. Feita a leitura, o Sr. Presidente pediu que a Assembléia se pronunciasse sôbre a renúncia dos citados Diretores, a qual foi aceita por unanimidade, tendo em vista o caráter irrevogável dos pedidos e os motivos justos apresentados pelos demissionários. Em seguida o Sr. Presidente declarou que a Assembléia deveria indicar e eleger os dois novos Diretores, tendo sido aclamados por unanimidade, os Srs. José Paixão e Carlos Augusto da Silva Cabrera para as respectivas vagas. Não tendo havido nenhuma impugnação, ficou assim constituída a nova Diretoria da Sociedade, que exercerá o mandato no prazo estipulado, de acôrdo com os estatutos: Diretor Presidente, Sr. Alvaro Edwards Ribeiro; Diretores: Alvaro Clark Ribeiro, José Paixão e Carlos Augusto da Silva Cabrera, todos já devidamente qualificados nos registros da Sociedade. Nada mais havendo a tratar, declarou o Sr. Presidente estar livre a palavra, tendo o acionista Ernani Lomba Ferraz proposto um voto de louvro aos Diretores demissionários pela dedicação com que se houveram na administração com que foi unânimemente aprovado. Ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Sr. Presidente suspendeu a sessão por trinta minutos para que fôsse lavrada a presente ata no livro próprio, o que foi feito e, reaberta a sessão, foi a mesma ata lida, aprovada e assinada por todos os presentes, dela se tirando, para os fins legais, cópias autênticas em número de três. Em seguida, pelo Sr. Presidente, foi encerrada a sessão. — *Paulo Lomba Ferraz*, Presidente. — *Alvaro Edwards Ribeiro*. — *Alvaro Clark Ribeiro*. — *Ernani Lomba Ferraz*. — *Henrique de Lacerda Ferraz*. — *José Paixão*.

(N.º 670 — 16-1-47 — Cr$ 163,20).

BANCO CENTRAL MERCANTIL S. A

BALANCETE ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Ativo	Cr$	Cr$
Disponível:		
Caixa em Moeda Corrente	56.287,10	
No Banco do Brasil S. A.	1.486,40	
Na Sup. da Moeda e do Crédito	44.586,50	
Em diversos Bancos	25.637,20	128.007,20
A Realizar:		
Empréstimos hipotecários	2.770.322,00	
Empréstimos garantidos	33,50	
Adiantamentos em C/ C/	500.852,60	
Efeitos descontados	7.329.694,70	
Devedores Diversos	55.444,60	
Conta de Movimento s/d	316.789,30	
Conta Limitada s/d	21,20	
Contas Populares s/d	14.374,90	
Contas sem Juros s/d	27.540,40	
	11.015.063,20	
Imóveis	3.332.596,60	
Valores mobiliários	35.000,00	
Instalações	402.881,90	14.785.543,70
Resultados Pendentes:		
Lucros e Perdas	1.167.636,10	
Contas de Compensação:		
Valores hipotecários	3.400.000,00	
Valores em Custódia	860.400,00	
Efeitos a Receber de c/Alheia	966.632,50	
Bancos-conta de cobrança	186.256,00	
Bancos-conta de caução	135.050,00	
Ações em Caução	50.000,00	5.598.338,50
		21.679.525,50

Passivo	Cr$	Cr$
Não Exigível:		
Capital		1.000.000,00
Exigível:		
Depósitos à vista:		
De poderes públicos	97.603,90	
De Autarquias	4.394.974,40	
em Conta de Movimento	3.118.397,50	
em conta Limitada	35.929,30	
em conta Popular	222.224,40	
em conta de Aviso Prévio	251.516,00	
em conta Juvenil	7.389,20	
em conta sem Juros	37.344,70	
	8.165.379,40	
Depósitos a Prazo-Fixo:		
De Autarquias	4.022.110,00	
De Diversos	1.538.792,10	
	14.526.281,50	
Outras Exibilidades:		
Cheques visados	50.000,00	
Créditos em Bancos	104.745,10	
Redescontos	400.160,40	15.081.187,00
Contas de Compensação:		
Depositantes de valores em Garantia e em Custódia	4.260.400,00	
Depositantes de títulos, a Cobrança do País	966.632,50	
Cobrança de conta própria	186.256,00	
Títulos Caucionados	135.050,00	
Caução da Diretoria	50.000,00	5.598.338,50
Total		21.679.525,50

Luiz Leite Pinto, Diretor Presidente. — *José Caetano de Oliveira*, Diretor Gerente. — *Jorge de Oliveira e Silva*, Contador Registro número 44.206.

(N.º 627 — Cr$ 408,00 — 15-1-947)

THE ROYAL BANK OF CANADA

Casa Matriz: Montreal, Canadá

CASA MATRIZ — MONTREAL, CANADÁ

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 30 DE NOVEMBRO DE 1946

Ativo	Dólares Canadenses
Caixa: em moeda corrente e em depósito no Banco Central do Canadá e outros Bancos	$ 385.596.619.00
Títulos do Govêrno do Canadá e das Províncias e Municipalidades Canadenses	$ 1.098.880.239.00
Outros títulos, debêntures e ações	$ 65.269.639.00
Empréstimos à vista e a prazo curto	$ 59.995.669 00
Empréstimos comerciais	$ 421.076.122.00
Propriedades do Banco	$ 10.455.268.00
Diversas contas	$ 90.700.760.00
	$ 2.131.974.316.00

Passivo	Dólares Canadenses
Capital e reservas	$ 77.221.929.00
Notas do Banco em circulação	$ 5.679.439.00
Depósitos	$ 1.963.103.952.00
Diversas contas	$ 85.968.996.00
	$ 2.131.974.316.00

CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito	Dólares Canadenses
Dividendos	$ 2.800.000.00
Impostos	$ 2.055.000.00
Transportado para Fundo de Reserva	$ 5.000.000.00
Depreciação das propriedades do Banco	$ 830.491.00
Saldo transportado para o futuro exercício	$ 1.467.414.00
	$ 12.152.905.00

Crédito	Dólares Canadenses
Saldo desta conta em 30 de novembro de 1945	$ 5.246.519.00
Lucros líquidos apurados no ano findo em 30 de novembro de 1946	$ 6.906.386.00
	$ 12.152.905.00

As Filiais do Banco constituem uma parte integrante da organização do The Royal Bank Of Canadá, e conseqüentemente o ativo total do Banco responde pelas responsabilidades de cada filial.

Filiais do Brasil: — São Paulo — Rio de Janeiro — Recife — Santos.

The Royal Bank of Canadá. — *F. G. Langley*, Gerente. — *S. P. Alvarenga*, Guarda-Livros reg. 509

(N.º 626 — 15-1-47 — Cr$ 188,70).

AGÊNCIA FINANCIAL DE PORTUGAL (SEÇÃO BANCÁRIA)

(CARTA PATENTE N.º 1.970, DE 24 DE ABRIL DE 1939).

RUA TEÓFILO OTONI N.º 4

BALANCETE EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Ativo	Cr$	Cr$	*Passivo*	Cr$	Cr$
Disponível:			Não exigível:		
Caixa:					
Em moeda corrente	245.930,10		Capital	500.000,00	
Em depósito no Banco do Brasil	5.452.795,60		Fundo de previsão	2.092.472,79	2.592.472,79
Em outras espécies	25.933,03	5.724.658,73			
Realizável:			Exigível:		
Correspondentes no Exterior	4.370.709,74		Outras responsabilidades:		
Outros valores em moeda estrangeira	2.225.262,79		Agências no exterior	10.588.349,77	
Outros créditos realizáveis	2.351.712,10		Ordens de pagamento e outros créditos	1.564.315,68	12.152.665,45
	9.017.684,63				
Títulos e valores mobiliários:			Resultados pendentes:		
Apólices e obrigações federais	895.073,60	9.912.758,23	Contas de resultados		2.000.111,15
Imobilizado:			Contas de compensação:		
Móveis e utensílios		29.070,00	Depositantes de valores em garantia e em custódia		1.743.340,00
Resultados pendentes:					
Despesas gerais		1.078.762,43			
Contas de compensação:					
Valores em custódia		1.743.340,00			
		18.488.589,39			18.488.589,39

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — O Diretor, *José B. Costa*. — O Contador, *E. Monteiro Alão* — Registro n.º 51.510.

(N.º 624 — Cr$ 183,60 — 15-1-47)

CARLO PARETO & CIA. (CASA BANCÁRIA)

Carta Patente n.º 1.279, de 2-10-1935, prorrogada em 5-10-1943

Rua 1.º de Março, nº 31 — Distrito Federal

BALANCETI EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Ativo	Cr$	Cr$	Cr$	*Passivo*	Cr$	Cr$	Cr$
A — Disponível:				*F — Não exigível:*			
Caixa:							
Em moeda corrente		1.818.451,70		Capital	400.000,00		
Em depósito no Banco do Brasil		7.193.990,90		Aumento de capital	9.600.000,00	10.000.000,00	
Em depósito à ordem da Sup. da Moeda e do Crédito	1.813.357,60			Fundo de reserva legal		170.598,50	
Menos — depósito em títulos	855.000,00	958.357,60		Outras reservas		531.998,60	10.702.597,10
Em outras espécies		66.039,90	10.036.848,50	*G — Exigível:*			
B — Realizável:				Depósitos: à vista e a curto prazo:			
Empréstimos em C/Corrente	26.247.585,90			em C/C sem Limite	12.317.367,60		
Títulos descontados	7 881.084,30			em C/C Limitadas	13.570.073,70		
Correspondentes no País	799.411,50			em C/C Sem Juros	1.804.621,70		
Correspondentes no Exterior	1.586.576,80			Outros depósitos	3.593.245,90	31.285.308,90	
Outros créditos	6.808.491,20	43.323.149,70		A prazo			
Imóveis			1.112.117,20	de diversos:			
Títulos e valores mobiliários:				a prazo fixo	11.646 719,00	11.646.719,00	
Apól. e obrigações federais	1.629.260,00					42.932.027,90	
Ações e Debêntures	2.569.080,60	4.198.340,60	48.633.607,50	Outras responsabilidades:			
C — Imobilizado:				Correspondentes no País	2.098.469,40		
Edifícios de uso do Banco	2.000.000,00			Correspondentes no Exterior	14.641,50		
Móveis e Utensílios	461.407,00			Ordens de pagamento e outros créditos	4.463.448,50	6.576.559,40	49.508.587,30
Instalações	26.205,00		2.487.612,00	*H — Resultados pendentes:*			
D — Resultados pendentes:				Contas de resultados			5.039.643,90
Juros e descontos	2.020.453,80			*I — Contas de Compensação:*			
Impostos	226.098,10			Depositantes de valores em garantia e em custódia		3.080.000,00	
Despesas Gerais	1.846.208,40		4.092.760,30				
E — Contas de Compensação:				Depositantes de títulos em cobrança			
Valores em garantia		3.080.000,00		do País	35.203.188,30		
Títulos a receber de C/Alheia		36.072.585,20		do Exterior	869.396,90	36.072.585,20	
Banco do Brasil c/ deposito Dec. n.º 9.140 — títulos	855.000,00			Outras contas		1.875.000,00	41.027.585,20
Tesouro Nacional c/caução Decreto n.º 9.602	1.000.000,00						106.278.413,50
Depósito Acidentes no Trabalho	20.000,00	1.875.000,00	41.027.585,20				
			106.278.413,50				

Carlo Pareto & Cia. — *(Assinatura ilegível)*. — *João de Figueiredo*, Contador Assistente. Reg.º n.º 32.913 D.N.I.C. e n.º 24.124 D.E.C.

(N.º 633 — Cr$ 561,00 — 15-1-47)

CASA BANCARIA BORDALLO BRENHA S. A.

Carta Patente n.º 1.914 de 8 de dezembro de 1938

Avenida Rio Branco, 89

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Ativo

	Cr$	Cr$	Cr$
A — *Disponível*:			
Caixa:			
Em moeda corrente		279.671,50	
Em depósito no Banco do Brasil		1.409.952,30	
Em depósito a ordem da Superintendência da Moeda e do Crédito		54.459,00	1.744.082,80
B — *Realizável*:			
Títulos descontados	24.500,00		
Correspondentes no exterior	637.226,10		
Outros valores em moeda estrangeira	17.269,70		
Outros créditos	222.822,30	901.818,10	
Títulos e valores mobiliários:			
Apólices e Obrigações Federais	746.163,00		
Apólices Estaduais	6.647,00	752.810,00	
Outros valores		2.695,60	1.657.323,70
C — *Imobilizado*:			
Móveis e utensílios		34.104,60	
Instalações		10.077,50	44.182,10
E — *Contas de Compensação*:			
Valores em garantia		20.000,00	
Valores em custódia		2.255.653,40	
Outras contas		1.000.000,00	3.275.653,40
			6.721.242,00

Passivo

	Cr$	Cr$	Cr$
F — *Não Exigível*:			
Capital		500.000,00	
Fundo de reserva legal		75.763,00	
Fundo de previsão		114.749 80	
Outras reservas		423.286,50	1.113.799,30
G — *Exigível*:			
Depósitos			
a vista e a curto prazo:			
em c/c. sem limites	1.350.570,50		
em c/c. sem juros	110.188,00	1.460.758,50	
Outras responsabilidades:			
Correspondentes no exterior	736.481 80		
Ordens de pagamento e outros créditos	34.049,00		
Dividendos a pagar	100.500,00	871.030,80	2.331.789,30
I — *Contas de Compensação*:			
Depositantes de valores em garantia e em custódia		2.275.653 40	
Outras contas		1.000.000,00	3.275.653,40
			6.721.242,00

José Pinto de Souza Magalhães, Diretor-gerente. — *José Carlos Vianna* Contador — R. 37.564.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS" DO BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Débito

	Cr$	Cr$
Despesas Gerais:		
Honorários da Diretoria, gratificações e ordenados do pessoal	355.780,00	
Contribuição para o Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Bancários	13.244,40	
Contribuição para a Legião Brasileira de Assistência	1.049 00	
Despesas diversas	608.577,70	978.651,10
Impostos		92.759,20
Juros de créditos de terceiros		25.107,30
Amortizações do Ativo:		
Abatimento na conta "instalação"	1.014,20	
Creditado ao "fundo de depreciação"	3.410,50	4.424,70
Reservas e Fundos Especiais:		
Fundo de reserva legal	11.572 90	
Fundo de reserva especial	21.988,60	
Lucros suspensos	76.607,30	110.168,80
Dividendos:		
8.º dividendo, de 20 % ao ano, ou sejam Cr$ 100,00 por ação.		100.000,00
Porcentagem à Diretoria		19.789 80
Remuneração ao Conselho Fiscal		1.500,00
		1.332.400,90

Crédito

Produto de Operações Sociais:	
Lucro verificado em câmbio, descontos e demais operações.	1.332.400,90
	1.332.400,90

José Pinto de Souza Magalhães, Diretor-gerente. — *José Carlos Vianna*, Contador — Registro n.o 37.564.

(N.º 619 — 15-1-47 — Cr$ 754,80)

BANCO DE OPERAÇÕES MERCANTIS S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Como pode ser verificado do balanço e da demonstração de lucros e perdas referentes ao ano findo e publicados no *Diário Oficial* de 14 de janeiro de 1947, e no "Jornal do Comércio" de 14 de janeiro do corrente ano, a situação do nosso Banco continua a ser sólida, permitindo-nos distribuir um dividendo de 10% (dez por cento), desta vez sôbre o capital de dois milhões de cruzeiros, sendo o dividendo *pro-rata-temporis* sôbre o aumento de Cr$ 1.400.000,00 (um milhão e quatrocentos mil cruzeiros). O fundo de reserva foi fortalecido com mais Cr$ 9.328,40 perfazendo o total de Cr$ 148.341,00.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1947. — *Ernst Gerhard Werner Schulz*, Diretor-presidente. — *Hans Max Kostenbader*, Diretor-superintendente. — *Newton da Silva Barboza*, Diretor-gerente.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, membros do Conselho Fiscal do Banco de Operações Mercantis S. A. tendo examinado a escrituração, balanço, contas e demais documentos apresentados pela Diretoria, e relativos ao exercício findo em 31 de dezembro de 1946, e após verificarem estar os mesmos em perfeita ordem e em conformidade com os livros da sociedade, são de parecer que sejam aprovados.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1947. — *Fernando de Abreu Teixeira*. — *Dr. Antonio Dantas Leite*. — *Augusto Pfaltzgraff*.

(N.º 658 — 16-1-47 — Cr$ 100,00).

COMPANHIA IMOBILIÁRIA FLAMENGO

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Srs. Acionistas:

Vimos apresentar-vos o Balanço, Conta de Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal referente ao exercício de 1946. Nenhuma ocorrência digna de especial menção verificou-se no Exercício. Deveis eleger a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1947.

Os Diretores, *Mário d'Almeida. — R. Lacoste.*

BALANÇO GERAL REALIZADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Ativo	Cr$	Cr$	*Passivo*	Cr$	Cr$
Imobilizado:			*Não Exigível:*		
Imóveis		10.063.484,70	Capital	5.000.000,00	
Disponível:			Reserva Legal	20.405,00	
Depósitos bancários	152.304,00		Reserva Extraordinária	387.695,40	5.408.100,40
Títulos n/propriedade	300.500,00	452.804,00	*Exigível:*		
Realizável:			Contas correntes	59.828,80	
Contas correntes	83.654,40		Garantias avulsas	136.200,00	
Depósitos	4.600,00	88.254,40	I. A. P. Comerciários	413,90	196.442,70
Conta de Compensação:			*Exigível a Longo Prazo:*		
Ações caucionadas		100.000,00	Debêntures		5.000.000,00
			Conta de Compensação:		
			Caução da Diretoria		100.000,00
Soma		10.704.543,10	Soma		10.704.543,10

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1947. — Os Diretores, *Mário d'Almeida. — Roger André Lacoste. — Oscar Velloso da Veiga,* Contador Reg. número 34.073.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS

Débito	Cr$	*Crédito*	Cr$
Despesas Gerais	73.211,60	Aluguéis	853.335,70
Impostos e Licenças	273.149,60	Juros e dividendos	132.000,00
Juros de debêntures	500.000,00		
Seguros	8.498,20		
Luz, Gás e Energia	18.715,20		
Honorários e Ordenados	30.879,90		
Impôsto Sindical	1.000,00		
A Reserva Legal (5% s/ 79.881,20)	3.994,00		
A Reserva Extraordinária	75.887,20		
	985.335,70		985.335,70

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1947. — Os Diretores, *Mário d'Almeida. — Roger André Lacoste. — Oscar Velloso da Veiga,* Contador Reg. número 34.073.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados, Membros do Conselho Fiscal da Companhia Imobiliária Flamengo, tendo verificado trimestralmente os livros e documentação da Sociedade, conforme pareceres lavrados no livro competente e examinado o Relatório, Balanço e a Conta de Lucros e Perdas apresentado pela Diretoria relativos ao exercício de 1946, declaram ter achado tudo exato pelo que são de parecer que ditas contas devem ser aprovadas pelos acionistas.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1947. — *Octavio de Souza Miranda. — Arlindo Rebello. — Marinus Pereira da Motta.*

(N.º 582 — 15-1-46 — Cr$ 255,00).

CASA BANCÁRIA DE CRÉDITO INDUSTRIAL E COMERCIAL S. A.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 11 DE FEVEREIRO DE 1946.

Às quinze horas do dia 11 de fevereiro de 1946, à Rua do Rosário número 85, 1.º andar, reuniram-se em sua sede, os acionistas da Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S.A., representando mais de quatro quintos do capital, com o fim de deliberam sôbre a ordem do dia anunciada nos editais do *Diário Oficial* dos dias 24 de janeiro, 5 e 9 de fevereiro de 1946 e "Jornal do Comércio" de 25 de janeiro, 6 e 9 de fevereiro de 1946, do teor seguinte: Assembléia Geral Extraordinária: — São convidados os senhores acionistas da Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S.A. para se reunirem em assembléia geral extraordinária no dia 11 de fevereiro do corrente ano às 15 horas, na sua sede, à Rua do Rosário número 85, 1.º andar, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia: Proposta da Diretoria para aumento de Capital — Parecer do Conselho Fiscal — Reforma dos estatutos.

Aberta a sessão pelo Senhor Custódio da Cunha Vieira, êste solicita da assembléia a indicação de um acionista para presidir os trabalhos. E' aclamado o Doutor Dario de Melo Pinto, que convida para secretários a senhorinha Heloísa Maria V. Figueira e Nicola Antônio Cosentino.

E' lido pela secretária o edital de convocação e em seguida a proposta da Diretoria para o aumento do capital da sociedade, reduzida nos seguintes têrmos: Proposta: — A necessidade do nosso aumento de capital já sentíamos desde o ano passado e se o não propuzemos naquela época, foi porque nos impedia a obrigatoriedade, então existente de elevação de uma vez, ao limite mínimo fixado. Afastado êste motivo e atendendo a que os créditos foram dilatados em função da inflação; que os ordenados serão majorados em virtude dos acordos firmados; que parte dos nossos depósitos estão imobilizados em virtude de disposições legais, propomos como melhor solução, para sanar tôdas essas dificuldades e atendendo ainda ao desenvolvimento constante dos negócios, o aumento do nosso capital para um milhão de cruzeiros. Certo de contarmos com o apoio e a confiança que sempre merecemos dos senhores acionistas, enviamos esta nossa proposta ao Conselho Fiscal, para receber o parecer que a lei exige.

Logo depois procede-se a leitura do parecer do Conselho Fiscal concebido nos têrmos seguintes: o Conselho Fiscal depois de examinar o desenvolvimento dos negócios da Casa Bancária de Crédito Ind. e Comercial S.A. e as razões apresentadas pela Diretoria, é de opinião que deva ser autorizado o aumento de capital por conveniente e oportuno. Em seguida o Senhor Presidente põe em discussão não só a proposta como o parecer.

Pedindo a palavra o Senhor Júlio Caullireaux; faz diversas considerações sôbre a situação da Casa Bancária e, concordando com o Conselho Fiscal propõe que seja autorizado, o aumento de capital por achar conveniente e acertado, ficando a Diretoria autorizada a adotar tôdas as medidas necessárias ao fim colimado, inclusive propondo na segunda assembléia, aberto o prazo de trinta dias para o exercício do direito de preferência, a reforma dos estatutos como fôr conveniente.

Ninguém mais querendo fazer uso da palavra o Senhor Presidente encerra a discussão e põe em votação a proposta, verificando-se sua aprovação por unanimidade.

Não havendo mais oradores nem matéria a deliberar, o Senhor Presidente encerra a sessão, agradecendo, antes, a presença dos Senhores acionistas.

Eu, Secretária lavrei esta ata, que encerra o que se passou e a assino

conjuntamente com o Senhor Presidente e demais acionistas.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1946. — Doutor *Dario de Mello Pinto*, Presidente. — *Heloisa Maria V. Figueira*, Secretária.

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 4 DE MAIO DE 1946.

Às 15 horas do dia 4 de maio de 1946, reuniram-se em sua sede, à Rua do Rosário n.º 85, 1.º andar, os acionistas da Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S.A., representando mais de 4/5 do capital, com direito a votos, conforme as assinaturas constantes do livro de presença, com o fim de deliberarem sôbre a ordem do dia contida no edital de convocação publicado no *Diário Oficial* dos dias 24, 29 de abril e 3 de maio de 1946, e no "Jornal do Comércio", dos dias 24, 28 de abril e 3 de maio de 1946, do teor seguinte: são convidados os senhores acionistas da Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S.A. a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 4 de maio de 1946, às 15 horas, na sede social, à Rua do Rosário, 85, 1.º andar, a fim de: *a*) Tomarem conhecimento das providências adotadas em execução do aumento de capital deliberado em assembléia geral extraordinária, realizada em 11 de fevereiro do corrente ano, verificando a observância, nela, das disposições legais; *b*) Deliberarem sôbre a reforma dos estatutos. Rio de Janeiro, 24 de abril de 1946. — A Diretoria, *João Figueira*, Diretor-Secretário. — Instalada a sessão pelo Senhor Custódio da Cunha Vieira, pede êste a Assembléia indicar um acionista para presidir os trabalhos, sendo aclamado o Doutor Dario de Melo Pinto, que agradece sua indicação e convida para secretários a senhorinha Heloísa Maria V. Figueira e Nicola Antônio Cosentino. — Constituída a mesa, é pelo Senhor Presidente comunicado que o aumento de capital, autorizado pela assembléia geral extraordinária de 11 de fevereiro de 1946 no total de quinhentos mil cruzeiros (Cr$ 500.000,00) fôra todo êle subscrito, como se vê na lista de subscrição que é no momento lida: Lista nominativa dos subscritores de ações do aumento de capital da Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S.A.: José Cândido Francisco Moreira — 20 ações, no total de Cr$ 10.000,00 — João Antônio de Almeida Gonzaga, 20 ações, no total de Cr$ 10.000,00; Antônio Gomes de Avelar, 10 ações, no total de Cr$ 5.000,00; Dario de Melo Pinto, 20 ações, no total de Cr$ 10.000,00; Arnaldo Guinle, 20 ações, no total de Cr$ 10.000,00, Heloísa Maria V. Figueira, 110 ações, no total de Cr$ .. 55.000,00, Dulce Vinhais Figueira, 2 ações, no total de Cr$ 1.000,00, Antonieta de Siqueira Filha, 400 ações, no total de Cr$ 200.000,00; João Figueira, 24 ações, no total de Cr$ .... 12.000,00; Custódio da Cunha Vieira, 100 ações, no total de Cr$ 50.000,00; José da Cunha Vieira, 60 ações, no total de Cr$ 30.000,OO; Alzira da Cunha Vieira, 47 ações, no total de Cr$ 23.500,00; Amélia Ferreira da Cunha Vieira, 100 ações no total de Cr$ 50.000,00; Guido Francesco Savério, 10 ações, no total de Cr$ .... 5.000,00; Raul da Silva Campos, 10 ações, no total de Cr$ 5.000,00; Ari P. de Andrade Figueira, 10 ações, no total de Cr$ 5.000,00, Nicola Antônio Cosentino, 4 ações, no total de Cr$ .. 2.000,00; Julião Duarte Cruz, 3 ações, no total de Cr$ 1.500,00; Manuel Loureiro, 10 ações, no total de Cr$ .... 5.000,00, (cinco mil cruzeiros); Júlio Caullireaux, 10 ações, no total de Cr$ 5.000,00; José Gurgel Dantas, 10 ações, no total de Cr$ 5.000,00. — Rio de Janeiro, 2 de maio de 1946. — *Custodio da Cunha Vieira*, Diretor-Gerente. — *João Figueira*, Diretor-Secretário. — *José da Cunha Vieira*, Diretor-Tesoureiro. — Comunica outrossim o Senhor Presidente que, de acôrdo com o Decreto-lei n.º 5.956, de 1 de novembro de 1943, foram feitos no prazo ali fixado, na medida dos recebimentos, os depósitos preliminares das importâncias recebidas, os quais em parte equivalente a 50% do aumento autorizado, foram transferidos para o Banco do Brasil S.A. como prova o seguinte recibo que é lido: Recebemos da Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S.A. desta, a quantia de: duzentos e cinqüenta mil cruzeiros, sendo Cr$ 235.750,00 em cheque número 47.476, contra o Banco Lino Pimentel Ltda., a nosso pago, e Cr$ 14.250,00 em dinheiro, que a referida casa bancária diz ser correspondente a 50% do aumento de capital social, subscrito por diversos, que se recolhe ao Banco do Brasil S. A., em cumprimento do disposto no Decreto-lei n. 5.956, de 1-11-1943, conforme carta de 3-5-46 anexada ao nosso documento de caixa referente ao presente recebimento. Rio de Janeiro, 3 de maio de 1946. — Pelo Banco do Brasil S.A., *Eduardo Gomensoro*. — *Francisco Netto Tinoco*. — Recibo selado em duas vias para o mesmo fim com Cr$ 20,40. Quanto as demais exigências legais e formalidades complementares de transferência dos restantes, 50% (cinqüenta por cento), pagamento de sêlo, publicações e arquivamento, declara o Senhor Presidente que tudo será feito quando o exigir a autoridade fiscalizadora nos têrmos de precedentes, relativamente ao depósito e ao pagamento do sêlo ou quando fôr a oportunidade, em relação as publicações e ao arquivamento. — Passando a parte da ordem do dia: Reforma dos estatutos, manda o Senhor Presidente lêr o projeto apresentado pela Diretoria, que é o seguinte: Estatutos da Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S.A. — Art. 1.º A Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S.A., passa a reger-se pelos presentes estatutos e pela legislação em vigor. — Art. 2.º O prazo de duração da sociedade que será de 20 anos contados da data de sua autorização para funcionar, podendo ser prorrogado, mediante deliberação da assembléia geral, devidamente aprovada pelas autoridades competentes. — Art. 3.º A sede da Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S.A. é nesta cidade do Rio de Janeiro, onde também tem seu fôro judicial. — Art. 4.º O capital social é de um milhão de cruzeiros (Cr$ 1.000.000,00), dividido em duas mil ações ordinárias, nominativas, do valor de quinhentos cruzeiros (Cr$ 500,00), cada uma. Parágrafo único — As ações da sociedade sòmente poderão ser subscritas, cedidas ou transferidas a pessoa física de nacionalidade brasileira. — Art. 5.º Destina-se a sociedade a prática do comércio bancário, podendo sua diretoria, quando julgar oportuno habilitá-la ao exercício daquelas operações que demandem autorização especial. Parágrafo único — Poderá outrossim, a sociedade, interferir no lançamento de empréstimos a pessoas de direito privado, e ainda incumbir-se da administração ou gestão ou também, da liquidação de interêsses ou bens alheios. — Art. 6.º A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros denominados — "Gerente" "Secretário" "Tesoureiro", eleitos pelo período de seis anos, podendo ser reeleitos. — Art. 7.º A Diretoria tem os mais amplos poderes de gestão dos negócios sociais. — § 1.º A sociedade será representada ativa e passivamente, em Juízo, ou fora dêle, por dois diretores. — § 2.º Todos os documentos que envolvam a responsabilidade da sociedade, tais como; cheques, promissórias, endossos, etc., deverão, outrossim, receber as assinaturas de dois diretores, bastando, porém, que sejam assinados por um só, os atos de expediente, recibos, endossos para cobrança etc. — Art. 8.º A fim de garantir a responsabilidade de sua gestão, fará cada diretor, na sociedade, caução de vinte (20) ações, que será levantada ao termo do respectivo mandato e uma vez aprovada as contas do exercício. — Art. 9.º Os honorários dos diretores serão anualmente fixados em assembléia geral. — Art. 10. Em caso de impedimento de um diretor por um período inferior a trinta dias (30) êste será substituído, nas atribuições que lhe competirem, pelos demais se, no entanto, ocorrer, nas mesmas condições, o impedimento simultâneo de dois diretores, o terceiro escolherá pessoa acionistas ou não que os substituam pelo tempo do afastamento. — § 1.º Verificando-se o impedimento de um ou dois diretores, por período de tempo superior a trinta dias e inferior a noventa, os dois outros ou o terceiro escolherão pessoa ou pessoas acionistas ou não, que os substituam durante o impedimento. — § 2.º Ocorrendo o caso de impedimento definitivo de um ou dois diretores, por morte ou por motivo que obrigue ao afastamento das funções por período de tempo superior a noventa (90) dias, os demais ou o terceiro convocarão, dentro, em trinta dias, seguintes a verificação da vacância do cargo ou cargos, a Assembléia Geral, que elegerá o substituto ou substitutos aos quais caberá completar o tempo restante do mandato dos substituídos. — Art. 11. Compete a Assembléia Geral, especialmente convocada, a destituição de diretores, cabendo-lhe outrossim, eleger, na mesma ocasião, o substituto, ou substitutos do diretor ou diretores destituídos que completarão os respectivos mandatos. — Artigo 12. A sociedade terá um Conselho Fiscal compôsto de três membros efetivos e de três suplentes, com as atribuições previstas na lei, eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhes fixará os vencimentos, podendo ser reeleitos. — Artigo 13 As Assembléias Gerais da sociedade serão ordinárias ou extraordinárias convocadas para os fins e nas condições estabelecidas em lei. — § 1.º As Assembléias Gerais serão instaladas por um dos diretores, que passará a direção dos trabalhos ao acionista que fôr indicado pelos seus pares o qual convidará dois secretários. — § 2.º Nas deliberações das Assembléias Gerais, o acionista terá tantos votos quantos forem as ações que possuir, sendo que as resoluções adotadas pela maioria obrigarão igualmente aos ausentes e dissidentes. — Art. 14. Os lucros líquidos, apurados em balanço, ao termo de cada exercício social, que coincidirá com o ano civil, terão a seguinte aplicação: A) 5% para o fundo de reserva legal na forma da lei; B) 55% para pagamento de dividendos; C) 10% para um fundo de aumento de capital; D) 5% para um fundo de previsão destinado a amparar situações indecisas ou pendentes, que passem de um exercício a outro; E) 10% para o Gerente; F) 10% para o Secretário; G) 5% para o Tesoureiro. — § 1.º As deduções e conseqüente pagamento das cotas referidas nas letras "E" — "F" — "G" — antecedentes, sòmente poderão ser feitos quando os dividendos distribuídos aos acionistas fôr igual ou superior a 6% (seis por cento) ao ano. — § 2.º Os dividendos não recebidos ou reclamados dentro em o prazo de cinco anos, reverterão em benefício da sociedade. Pôsto em discussão, pede a palavra o Senhor Júlio Caullireaux, e diz que, tendo o projeto da reforma dos estatutos da sociedade sido distribuídos, com antecedência, aos senhores acionistas para seu exame, e oportunas sujestões, é de opinião que o mesmo obedeceu as disposições legais em vigor, adotando a demais e louvàvelmente a forma suscinta, pelo que propunha a sua aprovação. Não havendo quem mais quisesse fazer uso da palavra, dá o Senhor Presidente por encerrada a discussão, submetendo a matéria a votos, por artigo, verificando-se sua aprovação total e unânime. Anunciado pelo Senhor Presidente que se esgotara a ordem do dia pede a palavra o Doutor João de Almeida Gonzaga que, congratulando-se com a Diretoria, com a mesa e com seus pares pelo êxito das medidas que acabam de completar-se, propõe a Assembléia um voto de aplausos e estímulo a Diretoria pela iniciativa que em tão boa hora adotou reveladora do progresso alcançado pela sociedade em suas atividades específicas e de aplausos a mesa pela forma esclarecida por que conduziu os trabalhos; sendo ambas as propostas aprovadas por unanimidade e sob aplausos. — Nada mais havendo a tratar, dá o Senhor Presidente por encerrada a sessão, depois de agradecer pela Diretoria e pela mesa, os votos da Assembléia. Eu, secretária, nesta ata, que vai assinada por mim, pelos demais membros da mesa e pelos acionistas presentes, deixo fielmente consignado tudo quanto se passou na Assembléia. Rio de Janeiro, 4 de maio de 1946. — *Heloisa Maria V. Figueira*, Secretária. — *Dario de Mello Pinto*. — *Nicola Antonio Cosentino*. — *Custodio da Cunha Vieira*. — *José da Cunha Vieira*. — *João Figueira*. — *Manoel Loureiro*. — *Antonietta de Siqueira*. — *Antonietta de Siqueira Filha*. — *Raul da Silva Campos*. — *José Candido Francisco Moreira*. — *João de Almeida Gonzaga*. — *Antonio Gomes de Avelar*. — *Julio Caullireaux*. — Conferida. — *Custodio da Cunha Vieira*, Diretor-Gerente. — *João Figueira*, Diretor-Secretário. — *Julio Caullireaux*, Diretor-Tesoureiro.

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de dez de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete, da Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial Sociedade Anônima, com sede nesta Capital Federal, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do processo número seiscentos e dezessete, barra, quarenta e seis, consta: — Primeiro — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em onze de fevereiro de mil novecentos e quarenta e seis, que deliberou aumentar o capital da sociedade de quinhentos mil para um milhão de cruzeiros, e concedeu aos antigos acionistas o prazo de trinta dias para a subscrição das novas ações. (Anexo — Segundo — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em quatro de maio de mil novecentos e quarenta e seis, que verificou e aprovou o aumento de capital de quinhentos mil para um milhão de cruzeiros e reformou os estatutos da sociedade. (Anexo) — Terceiro — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito em oito de outubro de mil novecentos e quarenta e seis, favorável à aprovação do aumento de capital da requerente de quinhentos mil para um milhão de cruzeiros e da reforma de estatutos efetuada. — Quarto — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda em vinte e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis, deferindo, de acôrdo com os pareceres, o pedido de aprovação do aumento de capital procedido e da reforma de estatutos realizada. — Quinto — Pagamento, por verba, dos selos devidos, quais o proporcional ao aumento de capital efetuado e o correspondente à taxa de aprovação da reforma estatutária levada a efeito. E, por ser verdade, eu *Fernando Carlos Ceylão*, Escriturário letra "A", do Banco do Brasil Sociedade Anônima, em função na Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da referida Superintendência, *Raul Fialho de Faria*, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e sete.

Selada com Cr$ 10,00.

Sel. Educ. Cr$ 0,80.

(N.º 608 — 15-1-47 — Cr$ 816,00).

BANCO NACIONAL DE DEPÓSITOS S. A.

(*) DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE "LUCROS E PERDAS", EM 31 DE DEZEMBRO DE 1946

Débito			*Crédito*	
Saldo de Balanço anterior		96.313,20	Descontos	
Despesas Gerais:			Auferidos nas operações dêste exercício, deduzidos os que passam para o exercício seguinte	334.870,50
Alugueres	123.650,00		Juros	
Contribuição para o I. A. P. B.	8.694,00		Auferidos nas operações dêste exercício	422.718,43
Contribuição para a L. B. A.	872,50		Comissões	
Despesas Postais	748,20		Auferidas nas operações dêste exercício	77.414,00
Diversas Despesas	30.635,50		Sublocações	
Honorários de Advogados	7.045,40		Oriundas do Edifício do Banco	73.175,00
Honorários do Conselho Fiscal	600,00		Saldo que passa para o exercício seguinte	32.824,90
Honorários da Diretoria	129.000,00			
Luz e Fôrça	4.057,00			
Ordenados	207.503,20			
Publicações	14.417,70			
Contribuição Bancária	5.000,00			
Registro Telegráfico	20,00			
Seguros	794,30			
Telefones	3.835,20			
Telegramas	257,00	537.188,00		
Impostos				
Saldo desta conta		34.760,40		
Juros				
Creditados a Diversos		291.084,00		
Sêlos				
Saldo desta conta		4.653,30		
		962.998,90		962.998,90

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1946. — *Julio Luiz de Gouveia Rego*, Diretor Superintendente; *Rodolpho Corrêa*, Diretor Secretário; *Nelson Novelino Pacheco*, Contador — Registro n.º 42.674.

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no *D. O.* de 14-1-47.

(N.º 631 — 15-1-47 — Cr$ 204,00)

CASA BANCÁRIA S. MAGALHÃES SOCIEDADE ANÔNIMA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DA "CASA BANCÁRIA S. MAGALHÃES S. A.", REALIZADA EM 18 DE AGÔSTO DE 1945

Aos dezoito (18) dias do mês de agôsto de 1945, no prédio da Rua Senador Feijó n.º 30, nesta cidade de Santos, presentes os senhores Sigefrêdo Magalhães, Raimundo de Vasconcelos, Maviael Prudente de Sousa, Antônio Magalhães, Misach Franco, José Cavalcante, Manuel Frederico de Araújo Ponte e D. Iracema Nascimento de Oliveira, todos brasileiros, maiores e sócios da sociedade S. Magalhães & Cia., que opera nesta praça desde 1 de janeiro de 1920, assumiu a presidência dos trabalhos desta reunião, pela vontade unânime da assembléia, o Sr. Sigefrêdo Magalhães, que convidou para secretariar os seus trabalhos o Sr. José Cavalcante. Em seguida disse o Sr. presidente que, como sabiam todos, a firma S. Magalhães & Cia. mantinha uma seção bancária, cujas operações eram atendidas pela cota de Cr$..... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) do seu capital social, na forma prevista no contrato. Havia a sociedade obtido do Ministério da Fazenda a carta patente n.º 3.422, de 22 de março de 1944, para praticar tôdas as operações bancárias, exceto câmbio, crédito real e compra e venda de papéis, ações e títulos da dívida pública. Essa carta patente assegurou à firma o direito de explorar o comércio bancário pelo prazo de 20 (vinte) anos. Posteriormente, entendeu o Ministério da Fazenda e a Caixa de Mobilização e Fiscalização Bancária que se deveria restringir o exercício do comércio bancário a duas categorias de emprêsas: bancos e casas bancárias. Essa deliberação importaria na extinção das seções bancárias anexas a várias emprêsas mercantis existentes no país. Por outro lado estas emprêsas tinham o direito a exploração assegurado em cartas patentes que, como a nossa, é válida por 20 (vinte) anos. A legislação atual não permite, por outro lado, a criação de uma casa bancária autônoma com capital menor de Cr$ .... 5.000.000,00 (cinco milhões de cruzeiros). A nossa firma nem podia criar uma casa bancária, para assumir as responsabilidades da nossa seção bancária, dando-lhe o capital exigido atualmente pela lei, nem podia também transigir com o seu direito de exploração de sua carta patente, direito que lhe foi assegurado pelo prazo de 20 (vinte) anos. De acôrdo com a resolução adotada pelas autoridades administrativas ficou então assegurado às firmas que mantinham seções bancárias anexas, o direito de se adaptarem às novas peculiares ao comércio bancário, transformando suas seções bancárias em sociedades autônomas. Assim a nossa firma teria de constituir uma sociedade anônima, com os mesmos sócios desta firma e com o mesmo capital que havia sido reservado para a exploração da carta patente, isto é, o capital de Cr$ 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros). Essa sociedade anônima assumiria o ativo e passivo da seção bancária e prosseguiria a sua vida como entidade jurídica independente. A transformação não é difícil, eis que já temos o capital, que ficará o mesmo de Cr$..... 400.000,00 (quatrocentos mil cruzeiros) e conhecemos os nossos negócios da seção bancária, que nós registamos em escrituração à parte. Para atender, pois, as determinações da administração pública, que quer, quanto antes, padronizar o comércio bancário, só permitindo a bancos e casas bancárias, combinamos desanexar a nossa seção bancária das atividades da nossa sociedade S. Magalhães & Cia., e criarmos, nós seus únicos sócios, a sociedade anônima "Casa Bancária S. Magalhães S. A." para que com esta prossiga a atividade da nossa seção bancária. Distribuímos o capital proporcionalmente entre todos os sócios de S. Magalhães & Cia. e aqui estamos reunidos para realizar a constituição da nova sociedade anônima. Todos estão presentes, atendendo ao aviso pessoal que receberam. Poderemos pois deliberar com a unanimidade dos subscritores do capital, para que se aprovem os estatutos e se elejam logo os diretores e conselho fiscal. — Após a explanação acima, mandou o Sr. Presidente que o Sr. Secretário procedesse, em voz alta, a leitura dos estatutos, devidamente assinado, que transcrevo a seguir e que ficam fazendo parte integrante desta ata; Transcrição: — Projetodos estatutos da "Casa Bancária S. Magalhães S.A.". Capítulo I — Denominação, sede, duração e objetivo — Artigo 1.º — Sob a denominação de "Casa Bancária S. Magalhães S. A.", fica constituída, com sede e fôro na cidade de Santos, no Estado de São Paulo, uma sociedade anônima, brasileira, que se regerá por êstes Estatutos e pelas disposições da lei. Parágrafo único. — Observadas as prescrições legais e por deliberação da Diretoria, poderão ser abertas sucursais, filiais, agências, escritórios e nomeados correspondentes, onde fôr julgado conveniente. Art. 2.º — O prazo da duração da sociedade será de 20 (vinte) anos, prorrogável, a contar da data da autorização legal para funcionar. Art. 3.º — A Sociedade terá por objeto a exploração do comércio bancário em geral e operações conexas e afins, excluídas, porém, as de câmbio real e a venda, a prestação de títulos da dívida pública. Capítulo II — Capital — Ações. Art. 4.º — *O capital social é de quatrocentos mil cruzeiros* (Cr$ 400.000,00) *representado por duas mil* (2.000) *ações nominativas*, comuns ou ordinárias, cada uma com o valor nominal de duzentos cruzeiros (Cr$ 200,00). § 1.º — A realização do capital será feita *integralmente no ato da subscrição das ações.* § 2.º — No caso de aumento do capital social, terão os acionistas preferência para a subscrição das novas ações, na proporção das que já possuirem. § 3.º — As ações, que são indivizíveis perante a sociedade, só poderão pertencer a pessoas físicas, brasileiras, natas ou naturalizadas. § 4.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral. Capítulo III — Diretoria — Art. 5.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta de um Presidente e um Gerente, eleitos pela Assembléia Geral, dentre os acionistas residentes no país Parágrafo único — O mandato da Diretoria será de cinco (5) anos, sendo permitida a reeleição. Artigo 6.º — Os membros da Diretoria, perceberão honorários mensais, que serão fixados pela Assembléia Geral. Art. 7.º — Cada Diretor, antes de entrar em exercício, caucionará a responsabilidade de sua gestão com cem (100) ações da Sociedade, que ficarão inalienáveis até a aprovação de suas contas pela Assembléia Geral. Parágrafo único — Considera-se empossado, automàticamente, cada Diretor, desde que preste esta caução estatuária. Artigo 8.º — São concedidos à Diretoria os mais amplos e gerais poderes para gerir os negócios sociais, dentre os quais: organizar os serviços; contrair obrigações; nomear e demitir funcionários; criar e fechar agências, sucursais, escritórios; nomear, destituir e contratar agentes, correspondentes, procuradores e representantes; adquirir, alienar e onerar bens móveis e imóveis; transigir e renunciar direitos; fazer acôrdos e desistências; convocar e instalar Assembléias Gerais. § 1.º — Nos comtratos, escrituras, títulos e demais documentos que envolvam responsabilidades da Casa Bancária serão indispensáveis, para sua validade, as assinaturas de dois diretores ou procuradores com poderes especiais. § 2.º — A Diretoria ouvirá o Conselho Fiscal em todos os casos exigidos pela lei e naqueles que ela achar conveniente. Artigo 9.º — Ao Diretor-Presidente compete privativamente: — convocar e presidir as reuniões da Diretoria; representar a sociedade em

juízo ou fora dêle, pessoalmente ou por procuradores; fazer cumprir êstes estatutos, bem como as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais; apresentar os relatórios e balanços das operações da sociedade; representar a Casa Bancária perante o Govêrno e autoridades administrativas. Artigo 10.º — Ao Diretor-Gerente caberá: — substituir o Presidente em suas ausências e impedimentos temporários; superintender e dirigir todos os negócios e operações ordinárias da sociedade, por si ou por mandatários que constituir. Artigo 11. — A Diretoria se reunirá, ordinàriamente, uma vez por mês, e extraordinàriamente quantas fôr necessário, deliberando por maioria de votos, deliberações essas que constarão de atas e livros próprios. Artigo 12. — Nos casos de vaga ou licença de um diretor, o outro diretor em exercício deliberará sôbre sua substituição provisória, escolhendo um acionista elegível. Parágrafo único. — Quando esta substituição provisória se verificar por motivo de vaga, servirá o substituto escolhido, na forma prevista neste artigo, até a reunião da primeira Assembléia Geral, a qual competirá resolver sôbre a substituição definitiva. — Capítulo IV — Conselho Fiscal — Artigo 13. — O Conselho Fiscal será composto de acionistas ou não da sociedade, eleitos anualmente pela Assembléia Geral ordinária, podendo ser reeleitos, observadas as prescrições legais. § 1.º — Os membros deste Conselho serão em número de três (3) efetivos, que terão como substitutos outros tantos suplentes observada a ordem em que foram votados. § 2.º — A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembléia Geral que os eleger. Artigo 14. — O Conselho Fiscal exercerá as funções que, por lei, lhe compete. Parágrafo único. — O Conselho Fiscal emitirá seu parecer e mtodos os assuntos sôbre os quais a Diretoria desejar ouví-lo. Capítulo V — Assembléia Geral — Artigo 15. — A Assembléia Geral dos acionistas é o órgão supremo da sociedade, tendo os poderes e atribuições que lhe são conferidos por lei. Parágrafo único. As condições para as Assembléias se constituirem, a forma da sua convocação e funcionamento, o modo pelo qual serão tomadas as suas deliberações e atos que as devam preceder, são os estipulados na lei. Artigo 16. — A Assembléia Geral Ordinária será realizada dentro do primeiro trimestre de cada ano, para os fins previstos na lei. As Assembléias Gerais extraordinárias realizar-se-ão sempre que houver conveniência. Artigo 17. — As Assembléias Gerais serão instaladas pelo Presidente da sociedade, que passará a presidência da assembléia ao acionista que, na ocasião, fôr por ela escolhido, o qual escolherá um outro para secretário. Capítulo VI — Do exercício social — Lucros e sua distribuição — Artigo 18. — O exercício social coincidirá com o ano civil. Artigo 19. — Levantado o balanço geral, ao fim de cada ano, com a observância das prescrições legais e feitas as necessárias amortizações ou depreciações, serão assim distribuídos os lucros líquidos apurados: a) — 5% (cinco por cento) para constituição do Fundo de Reserva Legal, até que êle atingir 20% (vinte por cento) do capital social. b) — 10% (dez por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Especial, que terá as aplicações resolvidas pela Assembléia Geral e até que atinja a importância do capital social. c) — A percentagem que, por proposta da Diretoria, ouvido o Conselho Fiscal e aprovação da Assembléia Geral, deve ser distribuída pelos acionistas, como dividendo. d) — O saldo restante terá as aplicações que, por proposta da Diretoria, forem aprovadas pela Assembléia Geral, tais como: constituição de fundos de previsão, gratificações aos empregados, bonificações aos acionistas, etc. — Santos, 18 de agôsto de 1945. — Fundadores e Subscritores: — Sigefredo Magalhães, Raimundo de Vasconcelos, Maviel Prudente de Sousa, Antônio Magalhães, Misach Franco, José Cavalcanti, Manuel Frederico de Araújo Ponte e Dona Iracema Nascimento de Oliveira. — Disse o Sr. Presidente, finda a leitura, que submetia à discussão êsse documento. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, foram os estatutos submetidos à votação, verificando-se então a sua unânime aprovação. Cumpridas como foram, tôdas as formalidades legais, declarou o Sr. Presidente definitivamente constituída a sociedade "Casa Bancária S. Magalhães S. A." — declaração essa que foi saudada por uma grande salva de palmas, e ordenou que se procedesse, separadamente, a eleição da Diretoria, membros do Conselho Fiscal e seus suplentes. Esclareceu, ainda, o Sr. Presidente, que a eleição poderia ser procedida por aclamação. Nessa ocasião, pediu a palavra o acionista Senhor Maviael Prudente de Sousa, que propôs, e foi aceito pelos presentes a eleição por aclamação. Diante da aprovação à sua proposta, apresentou êsse senhor, declarando interpretar o sentir unânime dos subscritores, os seguintes nomes, para os cargos que iam ser preenchidos: — Para Diretor-Presidente, Sr. Sigefredo Magalhães; para Diretor-Gerente, Sr. Manuel Frederico de Araújo Ponte; para membros do Conselho Fiscal, apresentou ainda os seguintes senhores: Sr. José Pereira Fernandes, José Martins e José do Patrocínio Silveira Caldas, e para suplentes: em primeiro lugar, Senhor João Cardoso de Mendonça, em segundo lugar, Sr. Joaquim Pereira Alves, e em terceiro lugar, Sr. Joaquim Dias Júnior. Finda a indicação foi, pelo Sr. Presidente, observado o disposto no artigo cento e dezesseis, parágrafos terceiro e quarto e artigo cento e vinte e seis do Decreto número dois mil setecentos e vinte e sete, de vinte e seis de outubro de mil e novecentos e quarenta, e tendo verificado preencherem os candidatos os requisitos legais, submeteu seus nomes à votação, por aclamação. Em seguida, o Sr. Presidente verificou que haviam sido eleitos, com abstenção por parte dos acionistas que haviam sido indicados para os cargos a serem preenchidos, os seguintes: Para o cargo de Diretor-Presidente, o Sr. Sigefredo Magalhães, brasileiro, comerciante, residente em Santos; Para Diretor-Gerente, o Sr. Manuel Frederico de Araújo Ponte, brasileiro, comerciante, residente em Santos: Para membros do Conselho Fiscal, verificou ainda, o Sr. Presidente, haverem sido eleitos os seguintes senhores: José Pereira Fernandes, brasileiro, bancário, residente em Santos; José Martins, brasileiro, portuário, residente em Santos; José do Patrocínio Silveira Caldas, brasileiro, funcionário federal, residente em Santos. Para suplentes do Conselho Fiscal foram eleitos, em ordem de chamada, os seguintes senhores: Em primeiro lugar, Sr. João Cardoso de Mendonça, brasileiro, engenheiro, residente em Santos; em segundo lugar, Sr. Joaquim Pereira Alves, brasileiro, funcionário federal, residente em S. Vicente; e em terceiro lugar, Sr. Joaquim Dias Júnior, brasileiro, bancário, residente em Santos. Em seguida foram imediatamente empossados os membros do Conselho Fiscal e suplentes, devendo a posse dos diretores Presidente e Gerente, só se tornar efetiva após haverem esses senhores prestado a caução de cem ações da sociedade, conforme determina o artigo 7.º dos Estatutos. O Sr. Presidente declara então que, de acôrdo com a lei e os estatutos, a Assembléia devia votar a remuneração do Diretor-Presidente e Gerente, bem como a do Conselho Fiscal. Propõe então o acionista, Sr. Raimundo de Vasconcelos, que ao Diretor-Presidente fôsse pago o ordenado mensal de Cr$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros); e ao Diretor-Gerente o ordenado mensal de ..... Cr$ 1.000,00 (Um mil cruzeiros). Para cada membro do Conselho Fiscal é proposta pelo acionista, Sr. Misach Franco, a remuneração semestral de Cr$ 600,00 (Seiscentos cruzeiros). Postas em votação as propostas apresentadas são elas aprovadas, com a abstenção dos que foram eleitos para os referidos cargos. Em seguida o Senhor Presidente declarou que entregava à Diretoria eleita todos os documentos relativos a sociedade, a lista dos subscritores de ações e os exemplares dos estatutos, assinados por todos os subscritores. Declarou o Sr. Presidente que, como evidentemente a sociedade anônima ora instituída continúa em todos os seus direitos e obrigações, e com o mesmo capital inicialmente realizado, a pessoa jurídica da Seção Bancária objeto da carta patente n.º 3.422, de 22 de março de 1944, está dispensada da formalidade de depósito do capital social como determina o artigo 21.º do decreto n.º 14.723, de 16 de março de 1921, não havendo igualmente sêlo proporcional a pagar, conforme o estatuído no artigo 110.º, letra "b" da Lei do Sêlo. O Sr. Presidente declarou então que, estando definitivamente constituída a Casa Bancária S. Magalhães S. A., eleita a sua Diretoria, o Conselho Fiscal e respectivos suplentes, e ainda, aprovados os estatutos, resta a Diretoria eleita promover e preencher as formalidades legais para que a Casa Bancária S. Magalhães S. A., possa assumir o ativo e passivo da seção bancária da firma S. Magalhães & Cia. e continuar as suas operações e por isso submetia à casa a proposta para serem, desde já, conferidos — isoladamente a qualquer dos diretores eleitos, todos os poderes de representação e assegurados os de administração imediatamente após a prestação da caução prevista nos estatutos. Essa proposta foi unanimemente aprovada. Consultou o Senhor Presidente, então, se algum dos presentes desejava fazer uso da palavra. Pediu então a palavra o Sr. Manuel Frederico de Araújo Ponte, que, em seu nome e no de todos os eleitos para a Diretoria e para o Conselho Fiscal, agradeceu a honrosa investidura que a Assembléia lhes conferira, declarando, que, desde já hipotecavam aos acionistas os seus melhores esfôrços para a consecução do êxito, do progresso e do desenvolvimento da sociedade. Usando da palavra o acionista, Sr. Maviael Prudente de Sousa, propôs fôsse consignado na ata um voto de louvor à mesa pela boa orientação imprimida aos trabalhos, proposta que foi aceita unânimemente. Não havendo mais quem quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente declarou encerrados os trabalhos; agradeceu o comparecimento dos senhores acionistas; e suspendeu a seção para o tempo necessário à lavratura da ata. — Reaberta a seção e lida em voz alta pelo Sr. Secretário esta ata, que o mesmo fêz lavrar em três vias, sendo uma no livro próprio e duas dactilografadas em separado, para o destino legal, foi achado conforme e submetida à votação, aprovada por unânimidade. Eu José Cavalcanti, Secretário desta Assembléia, que lavrei esta ata, a conferi e assino com o Sr. Presidente e todos os acionistas presentes. — Santos, 18 de agôsto de 1945. — *Sigefredo Magalhães. — José Cavalcante. — Raimundo de Vasconcellos. — Maviel Prudente de Souza. — Antônio Magalhães. — Misac Franco. — Manoel Frederico de Araújo Ponte. — Iracema Nascimento de Oliveira.*

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORLINÁRIA DA "CASA BANCÁRIA S. MAGALHÃES S.A.", REALIZADA EM 29 DE JULHO DE 1946

Aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de 1946, no prédio da rua Senador Feijó n.º 30, em Santos, Estado de São Paulo, reuniram-se os Srs. Sigefrêdo Magalhães, Maviael Prudente de Sousa, Manuel Frederico de Araújo Ponte, Misach Franco, Raimundo Vasconcelos, Iracema Nascimento de Oliveira, José Cavalcanti e Antônio Magalhães representados por seu bastante procurador Sr. Leopoldo Guilherme Dietrich, para atender à convocação dos organizadores da Casa Bancária S. Magalhães S.A., feita pela imprensa nos seguintes têrmos: — Casa Bancária S. Magalhães S.A. — Convocação da Assembléia — Os organizadores da Sociedade Anônima "Casa Bancária S. Magalhães S.A.", convocam os subscritores do seu capital para reunirem-se em assembléia Geral no dia 29 do mês de julho de 1946, às 20,30 horas, no edifício da sede, rua Senador Feijó n.º 30, para que tomem conhecimento das exigências da Superintendência da Moeda e do Crédito, acêrca das disposições contidas nos estatutos, aprovadas na assembléia Geral de constituição realizada em 18 de agôsto de 1945 e discutam e votem as emendas aos mesmos estatutos, a fim de regularizar e ultimar o processo administrativo para autorização legal de funcionamento. Santos, 20 de julho de 1946 — S. Magalhães & Cia. — Organizadores — Às 20,30 horas, assumiu a presidência da Assembléia o Sr. Sigefrêdo Magalhães por escolha unânime dos presentes, o qual convidou para secretariar o Sr. Manuel Frederico de Araújo Ponte, que tomou em seguida assento à mesa de direção dos trabalhos. O presidente declarou instalada esta Assembléia Geral Extraordinária, regularmente convocada pela imprensa e na qual se encontram presentes subscritores em número suficiente, conforme se constatará pela própria assinatura desta ata. Continuando com a palavra, disse o presidente que o processo administrativo para obtenção da autorização do funcionamento da Casa Bancária S. Magalhães S.A., se encontra na Superintendência da Moeda e do Crédito, no Rio de Janeiro, com o número 263-45. Essa Superintendência, pelo ofício 461-46 de 17 de maio último, comunicou aos organizadores a necessidade de adaptar os estatutos às exigências de lei, por isso que o Conselho Fiscal não é órgão de consultas da diretoria e, sim, órgão controlador da administração da sociedade anônima. Ponderou mais a Superintendência que convém estipular que aos membros da diretoria não serão atribuídas gratificações enquanto assegurado não seja aos acionistas a percepção de um dividendo mínimo de 6% ao ano. Foi à vista dessas objeções jurídicas e justas, que os organizadores resolveram convocar os subscritores para esta assembléia, a fim de tomarem conhecimento, discutirem e votarem a proposta da adaptação dos estatutos àquelas exigências. Assim, são propostas as seguintes emendas: — Suprima-se o § 2.º do artigo 8.º, ficando o § 1.º dêsse mesmo artigo como parágrafo único. — Suprima-se o parágrafo único do artigo 14. — Modifique-se a redação da alínea *d*) do artigo 19 da seguinte forma: — *d*) O saldo restante terá as aplicações que por proposta da diretoria, forem aprovadas pela Assembléia Geral, tais como: — constituição de fundos de previsão, gratificação aos empregados e aos membros da diretoria sòmente quando possa ser assegurada aos acionistas o dividendo mínimo de 6% ao ano, bonificação aos acionistas, etc. — A assembléia tomando conhecimento das emendas, nada objetou e, sendo elas submetidas ao voto dos presentes, foram aprovadas por unânimidade. O presidente agradeceu o comparecimento dos subscritores, externou o seu empenho em vêr quanto antes o funcionamento legal da Casa Bancária S. Magalhães S. A. e declarou suspensos os trabalhos, para que fôsse lavrada esta ata, que será assinada por todos os presentes. Reaberta a assembléia momentos depois, foi esta lida, aprovada e assinada por todos, dela se tirando cópia autêntica dactilografada para os fins legais. Eu, Manuel Frederico de Araú-

jo Ponte, secretário, lavrei esta ata, que assino com o presidente e demais subscritores presente.

Santos, 29 de julho de 1946. — *Manoel Frederico de Araujo Ponte.* — *Sigefredo Magalhães.* — *Raymundo de Vasconcellos.* — *Iracema Nascimento de Oliveira.* — *Maviael Prudente de Souza.* — *Misac Franco.* — PP. *Leopoldo Guilherme Strawick.* — pp. *Leopoldo Guilherme Strawick.* —

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de treze de novembro de mil novecentos e quarenta e seis, da Casa Bancária S. Magalhães Sociedade Anônima, com sede em Santos, Estado de São Paulo, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, Certifico que, dos autos do processo número duzentos e sessenta e oito, barra, quarenta e cinco, consta: — Primeiro — Ata da assembléia geral extraordinária de constituição realizada em dezóito de agôsto de mil novecentos e quarenta e cinco, que deliberou formar uma sociedade anônima sob a denominação de Casa Bancária S. Magalhães Sociedade Anônima, com sede e fôro na cidade de Santos, Estado de São Paulo, em continuação e substituição da seção bancária mantida pela firma S. Magalhães & Companhia, trazendo aquela todo o acêrvo da extinta seção bancária, onus e direitos, com o capital de quatrocentos mil cruzeiros, pelo prazo de vinte anos (Anexo). — Segundo — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em vinte e nove de julho de mil novecentos e quarenta e seis, que reformou os estatutos da sociedade em cumprimento de exigências formuladas pela Superintendência da Moeda e do Crédito (Anexo). — Terceiro — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor-Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito em vinte e cinco de setembro de mil novecentos e quarenta e seis, favorável a aprovação da transformação de seção bancária em casa bancária da firma S. Magalhães & Companhia. — Quarto — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda em primeiro de novembro de mil novecentos e quarenta e seis, deferindo, de acôrdo com os pareceres, o pedido de aprovação, da firma citada no item anterior, da transformação de sua seção bancária em casa bancária, sob a denominação de Casa Bancária S. Magalhães Sociedade Anônima. — Quinto — Pagamento. por verba, dos selos devidos, quais o proporcional ao capital social e o correspondente à taxa de autorização para funcionamento. E, por ser verdade, eu Mário Augusto Aires Nicoletti, escriturário letra *b*, do Banco do Brasil Sociedade Anônima, em função na Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da referida Superintendência, Raul Fialho de Faria, aos dez dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e sete.

Selada com Cr$ 10,60 — Sel. Educação Cr$ 0,80.

(N.º 578 — Cr$ 1.326,00 — 15-1-47).

BANCO DELAMARE S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que o Banco Delamare S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 5.279, por despacho de 15 de janeiro de 1947, a fôlha do *Diário Oficial* de 13 de janeiro de 1947, com a publicação da certidão expedida pela Superintendência da Moeda e do Crédito, comprobatória do deferimento das atas das assembléias gerais extraordinárias, realizadas em 26 de abril de 1946, que deliberou aumentar o capital social de Cr$ .... 7.000.000,00 para Cr$ 10.000.000,00, e de 2 de outubro de 1946, que efetivou o aumento do capital e aprovou reformas estatutárias, bem como das atas respectivas, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 15 de janeiro de 1947. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr$ 5,80).

(Proc. n.º 905-47).

(Firmas reconhecidas no Cartório do 10.º Ofício de Notas).

(N.º 675 — 16-1-47 — Cr$ 61,20).

BANCO ALIANÇA DO RIO DE JANEIRO S. A.

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que o Banco Aliança do Rio de Janeiro S. A. arquivou nesta Divisão, sob o n.º 5.256, por despacho de 10 de janeiro de 1947, os seguintes documentos: *a*) fôlha do *Diário Oficial* de 23 de dezembro de 1946, com a publicação da certidão da Superintendência da Moeda e do Crédito, comprobatória da aprovação das deliberações tomadas na assembléia geral extraordinária de 22 de maio de 1946, que aprovou alterações estatutárias, bem como a fôlha do *Diário Oficial* de 30 de maio de 1946, com a publicação da ata supracitada, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 13 de janeiro de 1947. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr$ 5,80).

(Proc. n.º 27.233-46).

(Firma reconhecida no Cartório do 15.º Ofício de Notas.

(N.º 672 — 16-1-47 — Cr$ 58,10).

BANCO DO MARANHÃO S. A.

SUPERINTENDÊNCIA DA MOEDA E DO CRÉDITO

CERTIDÃO

Atendendo ao solicitado em requerimento de dois de janeiro de mil novecentos e quarenta e sete, do Banco do Maranhão Sociedade Anônima, com sede na cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, e na forma do item doze da Portaria número quarenta e cinco, de vinte e quatro de maio de mil novecentos e quarenta e quatro, do Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado dos Negócios da Fazenda, certifico que, dos autos do processo número duzentos e oito, barra, quarenta e quatro, consta: — Primeiro — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em dezesseis de maio de mil novecentos e quarenta e um, publicada no *Diário Oficial* do Estado do Maranhão de dezesseis de junho. do mesmo ano, que reformou os estatutos da sociedade com o fim de adaptá-los aos dispositivos do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — Segundo — Ata da assembléia geral extraordinária realizada em três de junho de mil novecentos e quarenta e seis, publicada nos "Diários Oficiais" do Estado do Maranhão de vinte e oito de junho e doze de setembro do mesmo ano, que ratificou as deliberações tomadas na assembléia geral extraordinária de dezesseis de maio de mil novecentos e quarenta e um, citada no item primeiro anterior, e retificou os estatutos, reformando diversos artigos dos mesmos. — Terceiro — Despacho do Excelentíssimo Senhor Diretor Executivo da Superintendência da Moeda e do Crédito em vinte e oito de novembro de mil novecentos e quarenta e seis, favorável à aprovação das alterações estatutárias procedidas pelo requerente, com o fim de ajustar seus estatutos aos preceitos do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, de vinte e seis de setembro de mil novecentos e quarenta. — Quarto — Despacho do Excelentíssimo Senhor Ministro da Fazenda em vinte e um de dezembro de mil novecentos e quarenta e seis, deferindo, de acôrdo com os pareceres, o pedido de aprovação das reformas de estatutos efetuadas, com o fim de adaptá-los às normas do Decreto-lei número dois mil seiscentos e vinte e sete, anteriormente citado. — Quinto — Pagamento, por verba, do sêlo devido, correspondente à taxa de aprovação da reforma estatutária levada a efeito. E, por ser verdade, eu Fernando Carlos Ceilão, escriturário letra "A", do Banco do Brasil Sociedade Anônima, em função na Superintendência da Moeda e do Crédito, lavrei a presente certidão, que também vai assinada pelo Senhor Secretário Geral da referida Superintendência, Raul Fialho de Faria, aos quatorze dias do mês de janeiro do ano de mil novecentos e quarenta e sete.

Selada com Cr$ 11,00.

Sel. Educação — Cr$ 0,80.

(N.º 640 — 16-1-47 — Cr$ 122,40).

COMPANHIA HOTÉIS PALACE

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a Companhia Hotéis Palace arquivou nesta Divisão, sob o n.º 5.273, por despacho de 13 de janeiro de 1947, a ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 23 de novembro de 1946, que nomeou os peritos para avaliarem o ativo móvel da sociedade, a fim de ser elevado o capital social, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 14 de janeiro de 1947. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr$ 4,80).

(Proc. n.º 500-47).

MINISTÉRIO DO TRABALHO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Divisão do Registro do Comércio

Certidão

Certifico que a Companhia Hotéis Palace arquivou nesta Divisão, sob o n.º 5.288, por despacho de 17 de janeiro de 1947, os seguintes documentos: *a*) ata da assembléia geral extraordinária, realizada em 11 de dezembro de 1946, que aprovou o laudo para Cr$ 48.000.000,00 bem como a emissão de debêntures; *b*) guia com o pagamento do sêlo proporcional ao aumento do capital, do que dou fé.

Departamento Nacional da Indústria e Comércio, Divisão do Registro do Comércio, em 17 de janeiro de 1947. — Eu, Carmen Cruz, auxiliar de escritório IX, escrevi, conferi e assino. — *Carmen Cruz.* — Eu, Renato Adolpho Penna Barros, Chefe da S.R.E., a subscrevo e assino. — *R. A. Penna Barros.*

(Selada com Cr$ 4,80).

(Proc. n.º 501-47).

(N.º 686 — 17-11-47 — Cr$ 112,20).

ACÔRDO ORTOGRÁFICO

DECRETO-LEI N.º 8.286 — DE 5-12-1945

E

DOCUMENTOS QUE CONTÊM AS NORMAS DA ESCRITA BRASILEIRA E PORTUGUESA

Preço: Cr$ 1,50

À VENDA

Seção de Vendas: Avenida Rodrigues Alves, 1

Agência I: Palácio da Fazenda

Agência II: Pretório

ATENDE-SE A PEDIDOS PELO SERVIÇO DE REEMBÔLSO POSTAL

ANÚNCIOS

Companhia de Seguros "Argos Fluminense"

Rua da Alfândega n.º 7

(Edifício Próprio)

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda convocação

Não tendo comparecido número legal, para a realização da Assembléia convocada para hoje, são de novo convidados os Srs. acionistas a se reunirem no dia 22 de janeiro corrente, às duas horas da tarde, na sede da Companhia, à Rua da Alfândega n.º 7, em Assembléia Geral Extraordinária, para tomarem conhecimento:

1.º) do resultado da subscrição, do aumento de Capital Social, votado e aprovado em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 14 de novembro de 1946;

2.º) do documento da 1.ª entrada de 30 % do capital subscrito, que se acha depositada no Banco do Brasil S. A.;

3.º) do Parecer do Conselho Fiscal.

E, finalmente, para deliberarem sôbre os atos da Diretoria referentes à regularidade da subscrição do aumento do capital, bem como sôbre uma nova alteração do art. 7.º dos Estatutos vigentes, a fim de ser tudo submetido à aprovação do Govêrno.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1946. — *Paulo Vieira de Souza. — Americo Rodrigues. — João Rodrigues Teixeira Junior*, diretores.

(N.º 494 — Cr$ 183,60 — Dias: 17, 18 e 20-1-47 — 14-1-47).

Banco União Comercial S. A.

Rua da Assembléia n.º 91

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede deste Banco os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, correspondentes ao exercício financeiro findo em 31 de dezembro de 1946.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1947. — *Benjamin Rangel*, Diretor-Presidente. — *Albére Cantinho*, Diretor-Superintendente.

(N.º 378 — Cr$ 86,70 — Dias: 11, 18 e 25-1-47 — 10-1-47).

Edifício à Rua Duvivier n.º 49

Terceira Assembléia Geral Ordinária

Primeira e segunda convocação

São convidados todos os Srs. Proprietários de apartamentos no Edifício à Rua Duvivier n.º 49, nesta, a se reunirem em terceira Assembléia Geral Ordinária, no dia 20 (vinte) do corrente, segunda-feira, no apartamento n.º 601, do Edifício à Avenida Atlântica n.º 190, nesta, às 20 horas em 1.ª convocação, ou, na falta de número legal às 21 horas em 2.ª e última convocação, a fim de deliberarem sôbre: a) prestação das contas comuns do 2.º semestre de 1946; e b) assuntos gerais de interêsse do condomínio e medidas que entendam com a bôa administração do Edifício, solicitadas pelos Senhores Condôminos.

Rio de aneiro, 9 de janeiro de 1947. — *Klebs Pessôa Cavalcanti*, Síndico.

(N.º 316 — Cr$ 91,80 — Dias: 10, 14 e 18-1-47 — 9-1-47).

Edifício Elmar

Terceira Assembléia Geral Ordinária

Primeira e segunda convocação

São convidados todos os Srs. Proprietários de apartamentos no Edifício Elmar, à Avenida Atlântica n.º 158, e Rua Gustavo Sampaio n.º 195, nesta, a se reunirem em terceira Assembléia Geral Ordinária, no dia 21 (vinte e um) do corrente, terça-feira, na sala n.º 510, 5.º andar, do Edifício Lobraz à Avenida Graça Aranha n.º 57, nesta, às 16,30 horas em 1.ª Convocação ou, na falta de número legal, às 17,30 horas em 2.ª e última convocação, a fim de deliberarem sôbre: a) prestação das contas comuns do 2.º semestre de 1946; b) resolução, com o Sr. Procurador da Incorporadora, sôbre a escritura coletiva de discriminação dos apartamentos e individuação dos seus débitos hipotecários, solicitada pelo Síndico; e c) assuntos gerais de interêsse do condomínio e medidas que entendam com a bôa administração do Edifício, solicitdas pelos Sr. Condôminos.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1947. — *Klebs Pessôa Cavalcanti*, Síndico.

(N.º 469 — Cr$ 142,80 — Dias: 13, 15 e 18-1-47 — 11-1-47).

Companhia Pecuária e Agrícola Marambaia

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 15.º andar, nesta Capital, no dia 20 de fevereiro de 1947, às 12 horas, para o fim de:

a) examinar e votar a aprovação das contas, balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1946, apresentados pela administração;

b) Tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal;

c) Proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1947.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes a essa convocação, conforme determina o artigo 993 do Decreto-lei nº 2.627, que dispõe sôbre as sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1947. — *Pio Castagnoli*, Diretor-Gerente. — *Carlos Belmiro Rodrigues*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 477 — Cr$ 110,20 — Dias: 14, 16 e 18-1-47 — 11-1-47).

Companhia Agrícola do Açude

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 15.º andar, nesta Capital, no dia 21 de fevereiro de 1947 às 12 horas, para o fim de:

a) examinar e votar a aprovação das contas, balanço, encerrado em 31 de dezembro de 1946, apresentados pela administração;

b) Tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal;

c) Proceder à eleição para os membros do Conselho Fiscal e Suplentes para o exercício de 1947.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes a essa convocação, conforme determina o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, que dispõe sôbre as sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1947. — *Antonio Ferraz*, Diretor-Gerente.

(N.º 475 — Cr$ 110,20 — Dias: 14, 16 e 18-1-47 — 11-1-47).

Editôra Diretrizes S. A.

Documentos à disposição

Acham-se à disposição dos senhores acionistas na sede social à Avenida Rio Branco n.º 20, 18.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Ficam convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 21 de fevereiro de 1947, às 10 horas, na sede social, para o fim de:

Leitura, discussão e votação do relatório da Diretoria, balanço geral, parecer do Conselho Fiscal, referentes ao exercício de 1946.

Eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes assim como fixação dos respectivos honorários.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1947. — Editora Diretrizes S. A. — *Oswaldo Costa*, Diretor-Presidente.

(N.º 606 — Cr$ 163,20 — Dias: 16, 18 e 20-1-47 — 15-1-47).

Indústria Carioca de Tintas S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. acionistas ara se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 do corrente, às 16 horas, na sede social, à Rua Flack número 148, a fim de se deliberar sôbre o aumento do capital social e, conseqüente reforma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1947. — Os diretores: *João Ursul Ribeiro Coutinho Filho. — Eduardo Gomes da Paz. — Jorge Reis Buchmuller.*

(N.º 444 — Cr$ 71,40 — Dias: 14. 16 e 18-1-47 — 11-1-47).

Companhia Luz Steárica

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convidamos os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede desta Companhia, à Rua Benedito Otôni n.º 23, no dia 29 de janeiro corrente, às 14 horas, a fim de tomarem conhecimento da proposta desta Diretoria, relativamente à prorrogação do prazo estabelecido na Assembléia Geral Extraordinária de 6 de fevereiro de 1946, para a constituição de nova Sociedade, pelo desmembramento da Seção Cerâmica.

Os possuidores de ações ao portador deverão depositar as suas cautelas com três dias de antecedência, para poderem tomar parte na Assembléia ora convocada.

As transferências de ações nominativas ficam suspensas a partir do dia 20 dêste mês.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1947. — *Armando Gomes de Oliveira. — Octacilio Homem Martins*, Diretores.

(N.º 493 — Cr$ 132,60 — Dias: 16, 18 e 20-1-47 — 14-1-47).

Companhia Imobiliária Flamengo

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 25 de fevereiro próximo, às 9 horas, à Avenida Rio Branco n.º 26, para deliberarem sôbre as contas e Balanço do exercício de 1946 e elegerem a Diretoria, Conselho Fiscal e suplentes para o exercício corrente.

Acham-se à disposição dos acionistas os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-1940.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1947. — *Mario d'Almeida*, Diretor-Presidente.

(N.º 583 — Cr$ 100,00 — Dias: 16, 18 e 21-1-47 — 15-1-47).

Companhia de Cimento Portland "Paraíso"

Mudança da sede social

Avisamos à praça, aos nossos acionistas e a quem possa interessar, que transferimos nosso escritório e sede social, da Avenida Rio Branco n.º 120, 7.º andar, para a Avenida Rio Branco n.º 257, 8.º andar, telefone 42-2800.

Rio de Janeiro, 6 de janeiro de 1947. — Companhia de Cimento Portland "Paraíso". — *Nelson de Almeida.*

(N.º 231 — Cr$ 244,80 — 10 vezes seguidas — 8-1-47).

À Praça

GRANDE HOTEL COSINI

Não se tendo realizado por falta de *quorum* a Assembléia Geral Extraordinária de acionistas convocada para o dia 29 do mês de dezembro transato, com o fim especial de se tratar da liquidação da firma de José Cosini & Cia. — Soc. em comandita por ações, nos têrmos da cláusula 24.ª do contrato social, de novo convocamos os mesmos Srs. acionistas comanditários para nova Assembléia e para o mesmo fim, a se realizar no dia 26 de janeiro em curso, às 13 horas, na sede social, à Praça Com. José Honório n.º 126.

Essa Assembléia funcionará com qualquer número de sócios.

São Sebastião do Paraíso, 2 de janeiro de 1947. — *José Cosini & Cia.*

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 570 — Cr$ 129,50 — Dias: 16, 17 e 18-1-47 — 15-1-47).

Declaração

Isnomerio Justino Pereira, declara que o seu diploma de Farmacêutico, expedido pela Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, foi incinerado juntamente com os processos de ns. 55.104-43 e 40.707-44 no incêndio do arquivo do Ministério da Educação e Saúde, processos estes referentes a revalidação de diploma.

Rio de Janeiro, 15 d janeiro de 1947. — *Isnomerio Justino Pereira.*

(N.º 609 — Cr$ 42,80 — Dias: 16, 17 e 18-1-47 — 15-1-47).

Banco Operador S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social à Avenida Graça Aranha n.º 357, nesta Capital, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — A Diretoria: *Waldemar Monteiro. — Arthur Cesar Rios Junior. — Adolfo Gentil.*

(N.º 592 — Cr$ 61,20 — Dias: 17, 18 e 21-1-47 — 15-1-47).

Condomínio do Edifício Lavras

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. Condôminos do Edifício Lavras, sito à Rua das Palmeiras n.º 93, nesta cidade, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária à Avenida Rio Branco n. 137, 1.º andar, sala 107, na aerça-feira, 28 do corrente, às 17 horas, a fim de se proceder à fixação do orçamento das despezas da Administração do Edifício para o ano de 1947 e resolver sôbre diversas questões. No caso de não se obter o *quorum* legal para se deliberar, fica convocada uma nova reunião para o mesmo dia às 18 horas.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1947. — Pela diretoria: *David Haguenauer*, Presidente.

(N.º 379 — Cr$ 102,00 — Dias: 11, 15 e 18-1-47 — 10-1-47).

Viação Aérea Santos Dumont S. A.

AVISO

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 22 de janeiro de 1947, às 15 horas na sede social à Avenida Franklin Roosevelt n.º 137, 11.º andar, nesta Capital, a fim de deliberarem sôbre os seguintes assuntos:

a) aumento do Capital Social.
b) Eleição da nova Diretoria;
c) reforma dos Estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1947. — *Armando Nogueira*, Diretor-Presidente. — *Dr. Mauricio Cunha*, Diretor-Gerente. — *Dr. Stahl S. Lagoeiro*, Diretor-Comercial.

(N.º 490 — Cr$ 122,40 — Dias: 14, 16 e 18-1-47 — 13-1-47).

Gráfica Seguro S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 21 de janeiro de 1947, às 16,30 horas, à Avenida Graça Aranha n.º 206, 8.º andar, nesta Capital, a fim de tomar conhecimento da renúncia dos diretores desta Sociedade. No caso de aceitação dessa renúncia proceder-se-á à respectiva eleição.

Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1947. — *Walter Arthur Grimmer. — João Santiago Fontes. — Francisco Cyrillo da Silva*, Membros do Conselho Fiscal.

(N.º 234 — Cr$ 122,40 — Dias: 10, 16 e 18-1-47 — 8-1-47).

Casa Hilpert S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede social à Avenida Rio Branco n.º 26-A, 15.º andar, nesta Capital, no dia 20 de fevereiro de 1947, às 14 horas, para o fim de:

a) examinar e votar a aprovação das contas, inventário e balanço, apresentados pela administração, relativos ao exercício de 1946, encerrado em 31 de dezembro;

b) Tomar conhecimento do Parecer do Conselho Fiscal;

c) Proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e suplentes para o exercício de 1947.

Ficam à disposição dos senhores acionistas os documentos referentes a essa convocação, conforme determina o artigo 99 do Decreto-lei nº 2.627, que dispõe sôbre as sociedades por ações.

Rio de Janeiro, 11 de janeiro de 1947. — *Pio Castagnoli*, Diretor-Gerente. — *Carlos Belmiro Rodrigues*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 476 — Cr$ 110,20 — Dias: 14, 16 e 18-1-47 — 11-1-47).

Clínicas Rio de Janeiro S. A.

(EM ORGANIZAÇÃO)

Edital de Convocação de Subscritores para Assembléia Geral

Os incorporadores de Clínicas Rio de Janeiro S. A. (em organização), pelo presente convocam os senhores subscritores do capital social, na forma da letra "H" do prospécto, para se reunirem em Assembléia Geral às 15 horas do dia 6 de fevereiro p. futuro, à Praça Floriano n.º 53, 1.º andar, nesta Capital para tomarem conhecimento da situação da organização e deliberarem sôbre o previsto na letra "K" do referido prospécto.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1947. — Clínicas Rio de Janeiro S. A. — (Em organização) — Os incorporadores: *Doutor André Murad. — Dr. Sylvio R. Balceiro. — Dr. Nagib Murad. — Dr. João Ribeiro.*

(N.º 671 — Cr$ 91,80 — Dias: 17, 18 e 20-1-47 — 13-1-47).

Casa Bancária de Crédito Industrial e Comercial S. A.

Rua do Rosário n.º 85, 1.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de fevereiro p. f. às 14 horas, na sede da sociedade à Rua do Rosário n.º 85, 1.º andar, a fim de deliberarem, de acôrdo com o art. 26 dos Estatutos, sôbre a seguinte ordem do dia: Relatório da Diretoria Parecer do Conselho Fiscal, balanço e contas relativas ao exercício de 1946; eleição do Conselho Fiscal e seus suplentes, para 1947, honorários da Diretoria para o mesmo período.

De acôrdo com o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, acham-se à disposição dos Srs. acionistas o Relatório da Diretoria, Balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal.

Estão suspensas as transferências de ações até o dia da reunião da Assembléia acima convocada.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1947. — A Diretoria: *João Figueira*, Diretor-Secretário.

(N.º 687 — Cr$ 61,20 — 14-1-47).

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia à Rua Washington Luís n.º 4, 1.º andar, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1947. — *Jean-Louis Bodin*, Presidente. — *Carlos Sarthou*, Diretor-Gerente.

(N.º 703 — Cr$ 19,40 — 17-1-47).

Técnica Auxiliar de Construções "Tenax" S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Ficam convidados os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 28 de janeiro corrente às 16 horas na sede da Sociedade à Avenida Nilo Peçanha n.º 38-D, 2.º andar, salas 206, 207 e 208, com o fim de resolver sôbre empréstimo hipotecário.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1947. — *Aldo Garcia Rosa*, Diretor-Presidente. — p. p. *Almir Garcia Rosa*, Diretor-Gerente.

(N.º 764 — Cr$ 85,70 — Dias: 18, 22 e 27-1-47 — 17-1-47).

Companhia Nacional de Vidros e Molduras

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Convocação

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 8 de fevereiro, às 17 horas na sede social, Rua do Senado n.º 260, para conhecimento e deliberação dos seguintes assuntos:

a) Reforma dos Estatutos.

b) Aumento do capital de Cr$ ..... 3.000.000,00 para Cr$ 7.000.000,00.

c) Exposição de motivos da Diretoria e

d) Parecer favoravel do Conselho Fiscal.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1947. — *José dos Santos. — Manoel dos Santos*, Diretores.

(N.º 715 — Cr$ 109,20 — Dias: 18, 20 e 21-1-47 — 17-1-47).

Companhia Comercial de Café S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, à Rua Teófilo Otôni n.º 72, 3.º andar, no dia 20 de fevereiro de 1947, às 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1946, assim como de acôrdo com os Estatutos, procederem à eleição da nova Diretoria, fixar seus honorários e também procederem à eleição do Conselho Fiscal para o corrente ano.

Desde já se acham à disposição dos Srs. acionistas, todos os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — *Antonio Gonçalves de Souza*, Diretor-Gerente.

(N.º 673 — Cr$ 110,20 — Dias: 17, 18 e 20-1-47 — 16-1-47).

Banco Brasileiro de Crédito S. A.

Pagamento de Dividendos

A partir do dia 21 do corrente, será pago em nossa sede, à Rua da Alfândega n.º 49, o 15.º dividendo dêste Banco, referente ao 2.º semestre de 1946, à razão de 10 % a. a.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1947. — Banco Brasileiro d Crédito S. A. — *Antenor de Rezende*, Diretor.

(N.º 655 — Cr$ 61,20 — Dias: 17, 18 e 21-1-47 — 16-1-47).

Fundição Indígena S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas a se reunirem, em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 27 de janeiro do corrente ano, às 13 horas, na sede social à Rua Camerino n.º 150, para:

a) elegerem a nova diretoria;

b) discutirem e deliberarem sôbre a proposta da diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, autorizando-a a contrair um empréstimo hipotecário com a garantia dos imóveis da sociedade; e

c) outros assuntos de interêsse geral.

Os senhores acionistas, de conformidade com o disposto no art. 17 dos Estatutos, deverão depositar, na sede social suas ações até o dia 24 do corrente mês

Camilo Altilio Filho, Presidente. — *Alberto Pereira Braga Filho*, Superintendente.

(N.º 651 — Cr$ 153,00 — Dias: 17, 18 e 21-1-47 — 15-1-47).

Companhia Comércio e Navegação

A Companhia Comércio e Navegação avisa a quem interessar possa que, J. O. Góes, estabelecido à Avenida Presidente Vargas n.º 129, 8.º andar, nesta praça, comunicou-lhe ter-se extraviado o conhecimento número 43 de Aracajú para o Rio de Janeiro, relativo a 250 sacos de arrôz, pesando 15 000 quilos, marca M. C. B., embarcados pela firma Luiz Mendonça & Cia. e consignados à ordem, no vapor "Lamy", entrado nêste pôrto em 19 de dezembro de 1946.

Se nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1.º do art. 9.º do Decreto n.º 19.473, de 1930, será a carga entregue ao notificante, independentemente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1947. — Companhia Comércio e Navegação — *Alberto Marsili*, Diretor.

(N.º 647 — Cr$ 109,20 — Dias: 17, 18 e 20-1-47 — 16-1-47).

"I M O" Imobiliária S. A.

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os senhores acionistas para tomarem parte na Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em 27 de janeiro de 1947, às 14 horas, na sede social, à Avenida Almirante Barroso número 90, 6.º andar, sala 604, para deliberarem sôbre a liquidação da Sociedade e nomeação do liquidatário.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — "I M O" Imobiliária S. A. — *Antonio de Almeida Braga*, Presidente.

(Firma reconhecida no Cartório Hugo Ramos).

(N.º 641 — Cr$ 71,40 — Dias: 17, 18 e 20-1-47 — 16-1-47).

Edifício Barão de Antonina

Reunião Geral dos Co-proprietários

Convoco os senhores co-proprietários para a reunião de que trata a cláusula XIII da Escritura de Convenção, que será realizada no apartamento n.º 802 do Edifício Barão de Antonina, às 21 horas do dia 30 de janeiro do corrente ano.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — *Dr. Dionysio Cabeda Silveiro*, Síndico do Edifício Barão de Antonina.

(N.º 607 — Cr$ 82,60 — Dias: 16, 17 e 13-1-47 — 15-1-47).

Diambras S. A. — Lapidação e Exportação

Declaração

Declara, para todos efeitos que o nome do seu Diretor-Técnico é Germano Guimarães Teixeira, portador da Carteira de Identidade n.º 336.893, expedida pelo Instituto Félix Pacheco, e não conforme foi publicado no Diário Oficial — I Seção de 15-4-46, página 38 do Apenso.

Rio de Janeiro, 8 de janeiro de 1947. — Diambras S. A. — Lapidação e Exportação — *Maurice Alfus*, Diretor-Presidente. De acôrdo: *Germano Guimarães Teixeira*, Diretor-Técnico.

(N.º 603 — Cr$ 91,80 — Dias: 16, 17 e 18-1-47 — 15-1-47).

Declaração

Antonio Francisco da Rocha, tendo perdido a caderneta n.º 4 de um lote de terreno n.º 4 no Caminho de Itararé, esquina por da antiga rua B, depois Benedito Pires, hoje rua Araná, do Espólio de Haroldo Maia de Vasconcelos pede por obséquio a quem encontrou entregar no Caminho de Itararé n.º 707. O referido lote mede 8,00 metros de frente e nos fundos por 20,00 metros de extensão de ambos os lados.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — *Antonio Francisco da Rocha.*

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(Nº 530 — Cr$ 73,40 — Dias: 16, 17 e 18-1-47 — 15-1-47).

Sociedade Anônima Martinelli

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Terceira convocação

Não tendo havido número legal em primeira e segunda convocações, convocam-se os Srs. acionistas para a Assembléia Geral Extraordinária que se vai realizar na sede social à Avenida Rio Branco n.º 26-B, nesta cidade, às 16 horas do dia 23 de janeiro corrente, a fim de deliberar sôbre uma proposta da Diretoria para o aumento do capital social e emissão de um empréstimo por debêntures.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1947. — Sociedade Anônima Martinelli — *Mario d'Almeida*, Vice-Presidente. — *Julio Borghi*, Diretor. — *Manrico Parodi*, Diretor.

(N.º 535 — Cr$ 112,20 — Dias: 16, 17 e 18-1-47 — 14-1-47).

Bérgom, Equipamentos para Escritórios, S. A.

Segunda Assembléia Geral Ordinária

São convidados os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Sociedade, à Rua José Bonifácio n.º 453 (Meier), no dia 20 de fevereiro de 1947, às 14 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sôbre o relatório da Diretoria, balanço e demonstração da conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício de 1946 assim como procederem à eleição do Canselho Fiscal para o ano corrente.

Desde já se acham à disposição dos Srs. acionistas todos os documentos de que trata o art. 99, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1947. — *Bernardino Gonçalves Martins*, Diretor-Presidente. — *Carlos Gonçalves*, Diretor-Superintendente. — *Itamar Fonseca de Mello*, Diretor-Tesoureiro. — *Cesário Ribas Ferreira*, Diretor-Gerente.

(N.º 644 — Cr$ 132,60 — Dias: 17, 18 e 22-1-47 — 16-1-47).

Caixa Geral do Pessoal Jornaleiro da Estrada de Ferro Central do Brasil

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convoco os Srs. associados quites, para se reunirem em primeira Assembléia Geral Ordinária, em terceira convocação, no dia 18 do corrente mês, às 14 horas, na sua sede provisória, à Praça da República n.º 229, sobrado, para tratarem da seguinte Ordem do Dia:

a) Ouvir a leitura do Relatório do Presidente e do Balanço.

b) Eleger a Comissão Fiscal de Exame de Contas.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — *Manoel Antonio Morgado*, Presidente.

(N.º 572 — Cr$ 91,80 — Dias: 16, 17 e 18-1-47 — 15-1-47).

Companhia Nacional de Explosivos de Segurança

São convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária na forma do art. 23 dos Estatutos, no dia 12 de fevereiro de 1947, às quatorze horas, na sede social, à Rua Washington Luís n.º 4, 1.º andar, a fim de deliberarem sôbre o relatório da Diretoria, parecer do Conselho Fiscal, Balanço e contas do ano de 1946, e bem assim elegerem a Diretoria, o Conselho Fiscal e seus suplentes, fixando os honorários dos referidos Conselheiros.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — *Jean-Louis Bodin*, Presidente.

(N.º 531 — Cr$ 109,20 — Dias: 16, 17 e 18-1-47 — 15-1-47).

Viação Aérea Brasil S. A.

(VIABRÁS)

Documentos à disposição

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, à Rua México número 41, 10.º andar, os documentos a que se refere art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26-9-40.

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convocam-se os Srs. acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, às 10 horas da manhã do dia 22 de fevereiro p. futuro, na sede social, a Rua México n.º 41, 10.º andar, a fim de deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

1. Relatório da Diretoria relativo ao exercício de 1946;
2. Cópia do balanço;
3. Parecer do Conselho Fiscal;
4. Eleição do novo Conselho Fiscal (1947-1948).

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — Pela diretoria: *Arnaldo Raposo Murtinho*, Diretor-Presidente.

(N.º 628 — — Cr$ 163,20 — Dias: 16, 17 e 18-1-47 — 15-1-47).

Condomínio do Edifício Itanhassu

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Segunda convocação

Ficam convidados os Srs. Co-Proprietários para a Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 21 do corrente às 9,30 horas à Rua México n.º 90, sala 208 para tratar dos seguintes assuntos:

a) apresentação do relatório do Conselho Fiscal;

b) aprovação das contas da administradora, prèviamente aprovadas pelo Conselho Fiscal;

c) eleição do novo Conselho Fiscal;

d) escolha dos administradores;

e) fixação das despesas para o ano de 1947;

f) assuntos gerais.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — *Lourdes & Sons. Ltda.*, Administradores.

(N.º 614 — Cr$ 95,90 — Dias: 16, 17 e 18-1-47 — 15-1-47).

À Praça

Ary Assis de Aragão comunica à praça que tendo prometido vender a totalidade das cotas da Fábrica de Pincéis Invicta Ltda., estabelecida à Rua Lima Barros n.º 5, nesta cidade, convida todos os que se julgarem credores a apresentarem seus títulos ou contas até o dia 22 (vinte e dois) do corrente no endereço acima indicado.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1947. — *Ary Assis de Aragão.*

(Firma reconhecida no Cartório do 1.º Ofício de Notas).

(N.º 612 — Cr$ 85,70 — Dias: 16, 17 e 18-1-47 — 15-1-47).

"A Fôlha" — Editôra S. A.

Rua México n.º 41, 11.º pav.
Telefones 22-8996 e 22-9202
Rio de Janeiro

Assembléia Geral de Constituição

Convidamos aos Srs. subscritores das ações que constituem o capital social da "A Fôlha" — Editora S. A. a se reunir em Assembléia Geral de Constituição às 15 horas, do dia 30 de janeiro corrente, na Rua México n.º 41, 11.º pavimento (Edifício Civitas), para o fim especial de votarem os estatutos sociais, elegerem a Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes e fixar-lhes os respectivos honorários, bem como tomarem conhecimento dos atos dos Incorporadores, ficando, assim, definitivamente constituida a sociedade.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1947. — Os Incorporadores: *Dr. Fortunato Earreto de Mesquita.* — *José da Silva Campos.*

(Firmas reconhecidas no Cartório do 11.º Ofício de Notas).

(N.º 718 — Cr$ 42 80 — 17-1-47).

Declaração

Alberto Rodrigues da Costa, tendo esquecido, sexta-feira (10-1-1947) em um trem da Linha Auxiliar (E.F.C.B.) que saiu de Vila Meriti às 7,23 da manhã, com destino à Estação de D. Pedro II, uma pasta marron contendo livros e documentos da escrita fiscal de sua firma estabelecida à Rua Tavares Guerra número 818, em Vila Meriti, 2.º distrito do município de Duque de Caxias, pede a quem os tenha encontrado fazer a fineza de os entregar no endereço acima que será bem gratificado.

Vila Meriti, 16 de janeiro de 1947. — *Alberto Rodrigues da Costa.*

(Firma reconhecida no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 727 — Cr$ 71,40 — Dias: 18, 20 e 21-1-47 — 17-1-47).

Declaração

Declaro que o meu certificado de 5.ª série se encontra no Colégio Juruena.

Pantaleão Gouvêa Mourão.

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

(N.º 729 — Cr$ 54,10 — Dias: 18, 20 e 21-1-47 — 17-1-47).

Declaração

Declaro, para os devidos fins, que o meu Título de Eleitor, foi extraviado pelo Tribunal Eleitoral, nas apurações das eleições de 2 de dezembro de 1945.

Distrito Federal, 17 de janeiro de 1947. — *Dr. Osmard Andrade Faria.*

(Firma reconhecida no Cartório do 23.º Ofício de Notas).

Rua Teixeira Junior n.º 62, São Januário — Distrito Federal.

(N.º 691 — Cr$ 15,30 — 15-1-47).

Indústrias Brasileiras Alcalinas Sociedade Anônima

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Primeira convocação

Nos têrmos do artigo 10 dos Estatutos desta Companhia, ficam os senhores acionistas convocados para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no próximo dia 29 de janeiro de 1947, às 2 horas na sede social, à Avenida Graça Aranha n.º 333, 10.º andar, salas 1.003-4, nesta capital, em primeira convocação, para deliberarem sôbre a seguinte ordem do dia:

1.º) Discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço e Contas, e Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício findo em 30 de setembro de 1946.

2.º) Eleição da Diretoria, Conselho Fiscal e Suplentes, para o corrente exercício, e fixação das respectivas remunerações.

De acôrdo com a Lei, a Assembléia se instalará com a presença de acionistas que representem um quarto do capital, devendo os titulares de ações nominativas fazer provas de identidade, e os titulares de ações ao portador fazer prova de sua qualidade, com o certificado de depósito de suas ações na Caixa da Companhia ou em Bancos.

Indústrias Brasileiras Alcalinas S. A. — *G. Verhas*, Diretor-Gerente.

(N.º 688 — Cr$ 183,60 — Dias: 18, 20 e 21-1-47 — 18-1-47).

Declaração

Declaro que o meu certificado de conclusão da 3.ª série do Curso Científico, expedido pelo Colégio Pedro II, encontra-se arquivado na Escola Nacional de Veterinária.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1947. — *José Freire de Faria.*

(Firma reconhecida no Cartório do 14.º Ofício de Notas).

(N.º 6 — Cr$ 18,40 — 17-1-47).

Sociedade Nacional de Agricultura

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda e última convocação

Convido os sócios beneméritos, remidos, efetivos e filiados, da Sociedade Nacional de Agricultura para a Assembléia Geral Extraordinária que, em segunda e última convocação se realizará na sede da mesma Sociedade, à Avenida Franklin Roosevelt n.º 115, 6.º andar, no dia 22 dêste mês, às 17 horas, para a seguinte ordem do dia:

Autorização à Diretoria, ou à Comissão por esta designada para resolver acêrca da Construção da "Casa da Agricultura" sua futura sede, inclusive para firmar contratos de financiamento de construção e todos e quaisquer atos ou providências necessárias à construção em aprêço.

Rio de Janeiro, 18 de janeiro de 1947. — *Arthur Torres Filho*, Presidente.

(N.º 684 — Cr$ 137,70 — Dias: 18, 20 e 21-1-47 — 17-1-47).

Olaria Atlético Clube

Assembléia Geral

De ordem do Sr. Presidente, convido os senhores associados a reunirem-se em Assembléia Geral, no dia 22 do corrente às 20,30 horas em 1.ª convocação.

Caso não haja *quorum* será a mesma realizada às 21 horas em 2.ª convocação.

Ordem do dia:

Leitura da ata da sessão anterior.

Eleição dos membros do Cnselho Deliberativo.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1947. — *Albertino Cordovil da Silva*, Secretário Geral.

(N.º 708 — Cr$ 33.70 — 17-1-47).

Companhia Territorial Loteadora (CTL)

Convocam-se os senhores acionistas para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada em 28 de fevereiro de 1947 na sede social, à Avenida Rio Branco número 117, salas 115 e 113, às 10 horas da manhã, com a seguinte ordem do dia:

1) Discussão e aprovação do relatório da Diretoria, balanço, conta de Lucros e Perdas e parecer do Conselho Fiscal, tudo relativo ao ano social de 1946;

2) Eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal;

3) Assuntos de ordem geral.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1947. — Cia. Territorial Loteadora (CTL) — *M. Pinheiro de Andrade.* — *Eduardo Corrêa da Silva*, Diretores.

(N.º 709 — Cr$ 27,50 — 17-1-47).

Sociedade do Distrito Federal de Assistência aos Lázaros e Defesa Contra a Lepra

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Segunda e última convocação

Ficam convidados os Srs. sócios com direito a voto a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 21 de janeiro às 17 horas na nova sede da Sociedade à Rua Santa Luzia n.º 703, 13.º andar, sala 1.303, para o fim de tomarem conhecimento e deliberarem: a) sôbre uma proposta da Diretoria relativa à reforma parcial dos Estatutos vigêntes e medidas correlatas; b) eleição de membros para cargos vagos do Conselho Deliberativo; c) assuntos de interêsse geral.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1947. — *Americo Xavier da Silveira*, Presidente.

(N.º 710 — Cr$ 47,90 — 17-1-47).

Refinaria Ramiro S. A.

Na ata publicada no *Diário Oficial* de 30 de dezembro de 1946, nas assinaturas onde se lê: Julia Pereira, leia-se: Julio Pereira.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1947. — Refinaria Ramiro S. A. — *Fortunato Percira*, Diretor-Tesoureiro.

(N.º 707 — Cr$ 9,40 — 17-1-47).

S. A. Diário de Notícias

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

São convidados os Srs. acionistas da Sociedade Anônima Diário de Notícias para se reunirem na sede social, na Rua da Constituição n.º 11, em Assembléia Geral Ordinária, no dia 22 de fevereiro de 1947, às 15 horas, a fim de tomar as contas da Diretoria relativas ao exercício de 1946, examinar e discutir o relatório do Diretor-Presidente, o balanço a conta de Lucros e Perdas e o parecer do Conselho Fiscal, procedendo também à eleição dos membros do Conselho Fiscal e seus suplentes para o novo exercício.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1947. — *Aurelio Silva*, Diretor-Secretário.

(N.º 721 — Cr$ 137.70 — Dias: 18 20 e 21-1-47 — 17-1-47).

Companhia Nacional de Imóveis Urbanos

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Primeira convocação

São convidados os senhores acionistas da Companhia Nacional de Imóveis Urbanos para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, na sede da Companhia, à Avenida Marechal Câmara n.º 350, 5.º pavimento, no dia 28 de janeiro corrente, às 16 horas, a fim de tomarem conhecimento de proposta da Diretoria sôbre liquidação da Companhia e resolver sôbre interêsses sociais.

Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 1947. — Pela Companhia Nacional de Imóveis Urbanos — *Giorgio Rossi*, Diretor-Presidente. — *Raul de Almeida Rego*, Diretor-Gerente.

(N.º 726 — Cr$ 96,90 — Dias: 18, 20 e 22-1-47 — 17-1-47).

Carrier Engenharia S. A.

Avenida Nilo Peçanha n.º 155, 3.º andar

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

São convocados os Srs. acionistas para reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 27 de fevereiro próximo futuro, às 11 horas, na sede social, a fim de deliberarem sôbre balanço, demonstração da conta de Lucros e Perdas, relatório da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, relativos ao exercício social findo a 31 de outubro de 1946 e elegerem Diretores e membros do Conselho Fiscal para o exercício futuro.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documentos exigidos pelo art. 89, letras *a*), *b*) e *c*) do Decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 13 de janeiro de 1947. — *Abelardo da Cunha*, Diretor.

(N.º 699 — Cr$ 137,70 — Dias: 18, 20 e 21-1-47 — 17-1-47).

S. A. Refinaria Magalhães

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas os documenutos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1947. — Pela Diretoria: *Mario P. Dantas*, Diretor-Gerente.

(N.º 658 — Cr$ 85,70 — Dias: 17, 18 e 20-1-47 — 16-1-47).

S. A. Diário de Notícias

Aviso aos Srs. acionistas da S. A Diário de Notícias, de acôrdo com o artigo 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, que se acham à sua disposição, pelo prazo legal, na sede da Sociedade, à Rua da Constituição n.º 11, o relatório e os demais documentos a que se refere o citado dispositivo, correspondentes ao exercício de 1946.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1947. — *Aurelio Silva*, Diretor-Secretário.

Casas do Bom Café S. A.

AVISO

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas, na sede social, ao Largo da Carioca n.º 14, 2.º andar, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, relativos ao exercício de 1946.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1947. — Casas do Bom Café S. A. — *Carlos Heilborn*, Diretor-Presidente. — *Otto Schuller*, Diretor-Gerente.

(N.º 761 — Cr$ 85,70 — Dias: 18, 21 e 22-1-47 — 17-1-47).

Companhia Comissária e Técnica de Tecidos Mallet

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, nos escritórios da Companhia, à Avenida Rio Branco n.º 128, 5.º pavimento, todos os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627 de 26 de setembro de 1940.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1947. — *Miguel H. Mallet*, Diretor-Presidente.

Armando Blanchart, Diretor-Secretário.

(N.º 680 — Cr$ 85 70 — Dias: 18, 20 e 21-1-47 — 17-1-47).

À Praça

A firma Fernandes & Sanches Ltda., estabelecida à Praia de São Cristovão n.º 276-A, declara que retirou-se da firma o sócio Antonio Fernandes Salcedo, tendo recebido os seus haveres, continuando com o negócio de fundição o sócio José Sanches Romero, que espera de seus bons amigos e freguêses a mesma atenção que lhes foram dispensada até à presente data.

Rio de Janeiro, 15 de janeiro de 1947. — *Fernandes & Sanches Ltda.* — *José Sanches Romero.* — *Antonio Fernandes Salcedo.*

(Firmas reconhecidas no Cartório do 8.º Ofício de Notas).

(N.º 683 — Cr$ 85,70 — Dias: 18, 20 e 21-1-47 — 17-1-47).

Companhia Mineração Picuí

São avisados os senhores acionistas de que se encontram à sua disposição a partir desta data, na sede social, à Avenida Almirante Barroso n.º 91, 5.º andar, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 89, do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, os quais poderão ser examinados até à realização da Assembléia Geral Ordinária.

Rio de Janeiro, 9 de janeiro de 1947. — *Gonçalves de Sá*, Diretor-Comercial.

(N.º 685 — Cr$ 85,70 — Dias: 18, 20 e 21-1-47 — 17-1-47).

Mesbla S. A.

Acham-se à disposição dos Srs. acionistas na sede social, à Rua do Passeio números 48-54, nesta Cidade, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-lei n.º 2.627, de 26 de setembro de 1940, referentes ao exercício terminado em 31 de outubro de 1946.

Rio de Janeiro, 16 de janeiro de 1947. — Pela diretoria: *S. S. Cardoso*, Vice-Presidente.

(N.º 701 — Cr$ 61.20 — Dias: 18, 20 e 21-1-47 — 17-1-47).

Companhia de Calçados D. N. B.

EDITAL

Convidamos os senhores acionistas desta Companhia, de acôrdo com a resolução da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 9 de janeiro corrente que autorizou o aumento do seu capital de Cr$ 3.000.000,00 para Cr$ 6.000.000,00, a exercerem o direito de preferência na subscrição de 50 % do referido aumento, em ações ao portador, dentro do prazo de 30 dias a contar desta data e de acôrdo com o artigo 6.º dos nossos Estatutos.

Rio de Janeiro, 17 de janeiro de 1947. — *Joaquim Melo da Cunha*, Presidente.

(N.º 762 — Cr$ 87,70 — Dias: 18, 20 e 21-1-47 — 17-1-47).

LEI DO

IMPÔSTO DE CONSUMO

COM ÍNDICE ALFABÉTICO E REMISSIVO

Decreto-lei n.º 7.404, de 22-3-45

E LEGISLAÇÃO POSTERIOR

DIVULGAÇÃO N.º 436

PREÇO: Cr$ 10,00

À VENDA

Seção de Vendas: Av. Rodrigues Alves, 1

Agência I - Palácio da Fazenda

Agência II - Pretório

*

Atende-se a pedidos pelo Serviço de Reembôlso Postal

PREÇO DO NÚMERO DE HOJE Cr$ 0,40